

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

**Presidente** – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
**Vice-Presidente** – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
**Secretário-Geral** – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
**1º Secretário** – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
**Tesoureiro Geral** – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
**1º Tesoureiro** – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
**Presidente de Honra** – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
**Membro do Conselho Fiscal** – Titular David Campos Martins – Palmácia  
**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
**Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
**Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
**Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01** – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02** – João Batista Diniz – Cedro  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03** – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04** – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05** – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06** – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07** – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08** – Saul Lima Maciel – São Benedito  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09** – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10** – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11** – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipuéiras  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12** – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13** – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14** – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguarétama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-004/2021-SEADFIN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA ESTRUTURADOR DE INFORMAÇÃO, INTELIGÊNCIA E INTEGRAÇÃO DE GOVERNO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,

MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE, TREINAMENTO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS PERTINENTES AO SETOR DE TRIBUTOS E PORTAL TRIBUTÁRIO PARA O CONTRIBUINTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **DA FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **26.10.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. “Acesso Identificado no link – acesso publico” e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.**

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
 Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**3C757603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA. MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA N.º CP-003/2021-SEDUC. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTA MUNICÍPIO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TERÃO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO ATÉ O DIA **03 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ ÀS 10:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. **MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL:** LICITACAO@ALTOSANTO.CE.GOV.BR.

**MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES**  
 Secretária de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**  
 Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**016BA25A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS**  
**REFERENTES AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N.º**  
**00.005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 022/2021**

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º. 2021.09.01-001.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) N.º 00.005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 022/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **OBJETO: LOCAÇÃO DE**

**IMPRESSORAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 17.451.299/0001-01.** VALOR GLOBAL **R\$ 11.280,00 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)** VIGÊNCIA: **01/09/2021 À 01/09/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: DEBORA BEZERRA PEREIRA – CPF: 603.277.033-85.

ARATUBA/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.09.01-002.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º: 022/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: **GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 17.451.299/0001-01.** VALOR GLOBAL **R\$ 33.720,00 (TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)** VIGÊNCIA: **01/09/2021 À 01/09/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: DEBORA BEZERRA PEREIRA – CPF: 603.277.033-85.

ARATUBA/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.09.01-003.** A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º: 022/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 17.451.299/0001-01.** VALOR GLOBAL **R\$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS)** VIGÊNCIA: **01/09/2021 À 01/09/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: DEBORA BEZERRA PEREIRA – CPF: 603.277.033-85.

ARATUBA/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.09.01-004.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º: 022/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 17.451.299/0001-01.** VALOR GLOBAL **R\$ 12.840,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)** VIGÊNCIA: **01/09/2021 À 01/09/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72,

PELA EMPRESA: DEBORA BEZERRA PEREIRA – CPF: 603.277.033-85.

ARATUBA/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**4F295A76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2021.09.14.001-001**

**CONTRATO Nº.....: 2021.09.14.001-001**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2021.09.14.001 SEDUC**

**CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**CONTRATADA .....: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**

**VALOR TOTAL.....: R\$: 16.306,00 (dezesseis mil trezentos e seis mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.02.12.361.9221.2.064 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FME.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2021**

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**1E55D3D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO COOPERAÇÃO FINANCEIRA - ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA - AIKA. E PREFEITURA DE ARATUBA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE NATUREZA ESPECÍFICA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA - AIKA.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARATUBA**, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado por meio do Chefe de Gabinete Sr. FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA e, por outro, a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA - AIKA**, inscrita no CNPJ nº 02.795.893/0001-34, com endereço no Sítio Fernandes, s/nº, Zona Rural, Aratuba, Ceará, representado neste ato por seu presidente, o Sr. CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, respaldadas pela Lei Municipal nº 632/2021, resolvem celebrar o presente convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto colaborar com o funcionamento da Associação Indígena Kanindé de Aratuba - AIKA, por meio da cooperação financeira para

o custeio de serviços de bombeiro hidráulico junto a comunidade indígena de Fernandes, fomentando e desenvolvendo a atuação da associação junto à comunidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS COMUNS AOS PARTICIPES:**

Para a viabilização do evento objeto deste Termo de Convenio, o Município de Aratuba, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, concede à **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA**, no período de vigência deste Termo de Convenio, repasses financeiros nos termos da Cláusula Quinta, tendo por objetivos comuns aos Partícipes, a melhoria da qualidade de vida da população local, por meio da busca de garantia de água de qualidade à comunidade, a concessão de maior segurança aos alunos e ao patrimônio da Escola Indígena, tudo para fomentação indireta das manifestações culturais e educacionais, incentivando a participação da comunidade em ações comunitárias e associativas, apoiando o ensino local.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIARIOS:**

O presente CONVÊNIO beneficiará a ASSOCIACAO INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA - AIKA, como convenente e realizadora das atividades necessárias, oriundas das obrigações contraídas por meio deste Termo de Convenio, e ainda os alunos e a população local beneficiados com o programa contido neste Convenio, de forma direta e indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DOS PARTICIPES:**

##### **4.1. Compete ao MUNICÍPIO CONCEDENTE:**

**4.1.1.** Apoiar a realização do objeto descrito na Clausula Primeira do presente Convenio, transferido à Associação CONVENENTE os recursos financeiros, nas formas estabelecidas neste Termo de Convenio;

**4.1.2** Monitorar, supervisionar, avaliar, fiscalizar, registrar por meio de relatório e controlar a execução deste Convenio, realizado vitoriosamente, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

**4.1.3.** Receber, analisar e aprovar, a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução deste Convenio, devendo o CONVENENTE prestar todas as informações técnicas e financeiras no prazo exigido;

**4.1.4.** Realizar em conjunto com a CONVENENTE, sempre que necessário, a reavaliação deste Convênio, visando a sua permanente adequação ao interesse público.

**4.1.5.** Providenciar a publicação do extrato de Convenio, em local de costume, nos termos da lei, para fins de cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da legalidade, CF/88, art. 37, caput;

**4.1.6.** Prorrogar a vigência do Convenio, e outras alterações, mediante TERMO ADITIVO quando houver interesse publico a justificar.

##### **4.2. Compete ao CONVENENTE:**

**4.2.1** Executar o pactuado na Clausula Primeira e demais clausulas, de acordo com o plano de Trabalho, e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município, ora CONCEDENTE, exclusivamente no cumprimento de seu objeto;

**4.2.2.** Utilizar recursos próprios, se porventura os valores pecuniários repassados pela CONCEDENTE forem insuficiente para os fins almejados para realização do objeto, da finalidade e das metas descritos na Clausula Primeira;

**4.2.3.** Apresentar, quando solicitado, ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno, no término do convenio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse publico o completo e detalhado relatório pertinente à execução do convenio, contendo comparativo específico do objeto, das metas e das finalidades propostas com os resultados alcançados;

**4.2.4** Enviar ao Município CONCEDENTE, a prestação de contas parcial e total dos recursos transferidos e recebidos, consubstanciada tal prestação financeira, através da necessária documentação comprobatória, bem como, do relatório das atividades realizadas, aos órgãos de controle interno que têm a mesma incumbência;

**4.2.5.** Assumir todas as responsabilidades de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial/empresarial, resultantes da

execução do Convenio, mormente com relação às contratações de funcionários bem como todas as obrigações legais ou outras, que possam advir decorrentes de tais contratações, sendo de inteira responsabilidade do CONVENENTE, não cabendo ao Município CONCEDENTE responder sobre referidas responsabilidades e, ou obrigações, nem mesmo solidaria subsidiariamente;

**4.2.6.** Adotar todas as medidas necessárias à correta e proba execução deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA -DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes do presente Termo de Convenio de Cooperação Técnica e Apoio Financeiro, para a execução do objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, no que se refere ao repasse financeiro ao Instituto CONVENENTE, o valor total geral deste termo de Convênio de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagas em prestações mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Município CONCEDENTE, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária/ rubrica: 02.01-04.244.0136.2.016.0000 - Repasse Financeiro a Associação Indígena Kanindé de Aratuba - AIKA - 3.3.50.41.00 Contribuições

**5.1.** A liberação da parcela pelo CONCEDENTE, ficará condicionada a apresentação pela CONVENENTE, do documentos necessários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Constituem irregularidades na execução do convênio:

6.1. A não comprovação de boa e regular aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e nos termos do respectivo Instrumento de Convenio;

6.2. Atrasos não justificados pelo CONVENENTE, no cumprimento do objeto, da finalidade, das etapas ou metas programadas no Plano de Trabalho;

6.3. Práticas atentatórias aos principio fundamentais da Administração Pública, e os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência CF/88, art. 37 caput; referentes aos atos praticados pelo CONVENENTE na execução deste Convênio;

6.4. Descumprimento pelo CONVENENTE de quaisquer das clausulas ou condições estabelecidas neste Convenio

Em caso de irregularidade devidamente constatada na execução do presente Convenio poderá o CONCEDENTE, por meio de ordenador de despesas, suspender a liberação dos valores a serem desembolsados, mediante ato fundamentado, notificando de imediato a CONVENENTE, a fim de que esta, realize no prazo improrrogável e máximo de 10 (dez) dias, as medidas necessárias ao adimplemento das obrigações pactuadas, tendentes a sanar as irregularidades porventura detectadas e apontadas caso sejam sanáveis, salvo justificativa legal.

Findo o prazo da notificação sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente Convênio será rescindindo, arcando o CONVENENTE com todos os ônus decorrentes, principalmente a devolução integral do valor deste convênio, devidamente, corrigido e atualizado monetariamente, pelo INPC.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Dar-se-á a competente prestação de contas da execução econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias após o encerramento do convenio, tendo como uma das condições para a sua renovação a completa e total prestação de contas, aplicando-se aos demais casos a legislação pertinente, especificamente da Lei Nº 8.666/93.

As parcelas de contas dar-se-ão junto ao GABINETE DA PREFEITA, comprovado os gastos dos recursos deste Convenio com o objeto, a finalidade e as metas descritos na CLAUSULA PRIMEIRA;

A não observação do prazo acima assinalado acarretará a impossibilidade de conveniar e participar de licitações e assinar contratos com o Município de Aratuba no prazo de 01 (um) ano, além de pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor do convênio, que no caso de não recolhimento voluntário, deverá ser inscrita na Dívida Ativa do Município de Aratuba- CE;

7.1. As Prestações de Contas será composta de:

- A. Demonstrativo de Execução Física, Fiscal e Econômico-Financeiro;  
 B. Relação de pagamentos efetuados;  
 C. Extratos bancários ou Documentos de Despesas (Notas Fiscais, Recibos e outros).

7.2. Os resultados ou saldos remanescentes no final do convenio, deverão ser devolvidos por meio de depósitos em conta corrente própria do Município de Aratuba, assim como os valores (lucros civis: juros e lucros decorrentes de aplicações econômico-financeiras), que não tenham sido efetuados em razão e os termos deste Convênio.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA:**

O Presente CONVENIO entrará em vigor a partir do dia **01/10/2021** até **01/09/2022**, podendo ser prorrogado, por até mais 60 (sessenta) dias, após o encerramento deste convenio apenas para o efeito de entrega de comprovantes de despesas, devendo velar pela devida prestação de contas total dos recursos financeiros recebidos e utilizados na execução exclusiva do objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA, de responsabilidade do CONVENIENTE no prazo de vigência.

#### **CLAUSULA NONA - DA RECISÃO:**

O presente Convenio poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido, mediante notificação a qualquer tempo pelas partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observado o direito da CONCEDENTE em rescindi-lo unilateralmente, por eventual descumprimento da parte CONVENIENTE de qualquer das clausulas aqui estipuladas, ou ainda conforme o interesse público e o zelo ao erário municipal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Aratuba, no Estado do Ceará, perante a Justiça Comum, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

E, por assim se acharem certos e acordados, firmam o presente Convenio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas, a tudo presente, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba - CE, 01 de outubro de 2021.

**FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA**  
 Chefe de Gabinete

**CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Presidente da Associação Indígena Kanindé de Aratuba - AIKA

**Publicado por:**  
 Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**83FC99CC

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 633/2021**

**Lei Municipal nº 633/2021 Aratuba, 06 de outubro de 2021.**

*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio e fazer repasse financeiro para a Associação Organização Aratuba Marchando para Jesus e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio e conceder repasse financeiro com a Associação Organização Aratuba Marchando para Jesus, no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*), a ser transferido em 02 (duas) parcelas

sendo a primeira no mês de Outubro e a segunda no mês de Novembro do ano de 2021.

**§ 1º** - O valor a ser transferido será enviado diretamente para a conta da Associação Organização Aratuba Marchando para Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.459/0001-14.

**§ 2º** - Os recursos serão destinados exclusivamente a ações de fomento a Eventos Culturais, Esportivos e Sociais na Semana Municipal Aratuba Marchando para Jesus, conforme estabelecido em Lei Municipal nº 407/2012, sendo as 2 (duas) parcelas em valores iguais de R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*);

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos se dará conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Associação Organização Aratuba Marchando para Jesus na assinatura do convênio.

**Art. 3º** - A prestação de contas será efetuada perante a Secretaria de Turismo e Cultura, e deverá ser apresentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da realização do evento.

**Art. 4º** - O repasse dar-se-á por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0007.2.049.0000 - Convênios e Parcerias para Fomento da Cultura. Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições conforme Lei Municipal nº 607/2020

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**96000F2E

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - Nº: 2021.09.20.001-001**

**CONTRATO Nº.....: 2021.09.20.001-001**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2021.09.20.001 SAS**

**CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA .....: F. D. DE LIMA CONTABIL - ME**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS, EQUIPES DE REFERÊNCIAS E CONSELHOS (TUTELAE E DIREITOS) NO ÂMBITO DO SUAS, COM ÊNFASES NA POLITICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 04-13/03/2013, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARATUBA/CE.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 16.900,000 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1002.08.244.0148.2.129 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 08.125.0141.2.126 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO / 08.243.0142.2.128 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2021**

**Publicado por:**  
 Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**6699A817

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242/2021**

PORTARIA Nº 242/2021 Aratuba, 01 de outubro de 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença à Gestante servidora contratada LOUISE MELO ASSIS DA CRUZ, Matrícula nº 165912-0 ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DE ESCOLA NUCLEADA com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **01/10/2021 à 29/03/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/09/2021** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**472B4367

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242/2021**

PORTARIA Nº 242/2021 Aratuba, 01 de outubro de 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença à Gestante servidora contratada LOUISE MELO ASSIS DA CRUZ, Matrícula nº 165912-0 ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DE ESCOLA NUCLEADA com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **01/10/2021 à 29/03/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/09/2021** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**310BFBBC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o DÉCIMO PRIMEIRO TERMO de aditivo do contrato referente à Tomada de Preços nº 2018.06.18.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS SEDE A INTANS, TRECHO INTANS A BUIÉ E TRECHO INTANS A VARZEA REDONDA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Prazo: 120 (Cento e vinte) dias. Data do Aditivo: 07/10/2021. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.**

Arneiroz – Ce, 07 de Outubro de 2021

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**52E6E24A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Quarto termo de aditivo do contrato referente à Tomada de Preços nº 2020.08.14.2. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS. Acréscimo de valor do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME. Valor: R\$ 29.130,78 (vinte e nove mil cento e trinta reais e setenta e oito centavos) 20,20% do valor original do contrato. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, parágrafo 1º, do art.65.**

Arneiroz/CE, 11 de Outubro de 2021

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**1E12FE47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
PORTARIA Nº 207/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 207/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **Francisco Assis de Moraes**, brasileiro, portador do RG: 36552443 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 302.826.398-02, para exercer o cargo de Secretário do Gestor da Secretaria de Juventude e Desporto, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

**Publicado por:**  
Cibele Feitosa Alves  
**Código Identificador:**4E923125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**DECRETO Nº. 38, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 38, DE 08 de outubro de 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2014, que regulamentou o certame.

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do mandado de segurança – proc. 0000119-18.2015.8.06.0187, que determinou a nomeação dos impetrantes de tal *mandamus*;

CONSIDERANDO aprovação dos candidatos abaixo dentro do número de vagas, com pedido de reclassificação;

**DECRETA**

**Art.1º** Ficam **NOMEADOS E CONVOCADOS** os candidatos aprovados no concurso público Municipal de Arneiroz, regulado pelo edital nº 001/2014, elencados abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Rua Praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, na Cidade de Arneiroz/CE, CEP nº 63670-000, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08:00 as 11:30 horas e 13:30 as 17:00 horas**, munidos da documentação especificada no Anexo I, II e III:

| CARGO: Professor de Educação Básica I – 1 ao 5 Ano Código: PEF |                              |            |        |         |       |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|--------|---------|-------|
| Inscrição                                                      | Nome do Candidato            | DATA NASC  | PONTOS | TÍTULOS | Total |
| 2032400                                                        | JOSÉ NEUDO VITORANO DA SILVA | 20/04/1967 | 60.00  | -       | 60.00 |
| 2032122                                                        | FRANCISCO VALNEY DE SOUSA    | 14/03/1980 | 60.00  | -       | 60.00 |

**Art.2º** Os candidatos, aqui nomeados e convocados, deverão estar munidos da documentação especificada no **Anexo I, II e III**, para tomar posse no cargo.

**Parágrafo Único.** Não serão admitidos o atestado médico exigido no ANEXO I, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

**Art.3º** Se os candidatos nomeados e convocados pelo presente decreto não se apresentarem para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Arneiroz.

**Art.4º** Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, deverão entrar em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 (quinze) dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

**Art.5º** Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Arneiroz-CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos, bem como ao constante no Edital de Concurso de nº. 01/2014.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 08 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

**Publicado por:**  
Cibele Feitosa Alves  
**Código Identificador:**273F4B0B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021**

DETERMINAR LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ilustríssimo Senhor Antônio Jerônimo, Ex Vereador do Município, fato ocorrido em 10 de Outubro de 2021.

CONSIDERADO ser uma pessoa muito estimada no município, cidadão que ajudou na emancipação política, ajudou milhares de famílias.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Poder Legislativo de Banabuiú, em sinal de Pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Jerônimo, ex vereador do Município, prestando ainda os sentimentos de pesar e condolências aos familiares e amigos, por essa irreparável perda.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de Outubro de 2021.

**DANIEL BANDEIRA LIMA**

Presidente

**Publicado por:**  
Isabela Benício Nogueira  
**Código Identificador:**0E906662

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA À LEI Nº 201, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei nº 201, de 08 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 11 de outubro do ano em curso, em virtude de ter-lhe dado, por erro de digitação, número de ordem diverso.



Ante o exposto, com a presente retificação a Lei Complementar nº 201, de 08 de outubro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“**LEI Nº 203/2021.**

*AUTORIZA A PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DA ETAPA MUNICIPAL DA OLIMPIADA DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os alunos e os professores vencedores da Olimpíada de Matemática promovida pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada a partir de Recursos do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, obedecendo a seguinte ordem:

*I - 01 notebook para o aluno medalhista de ouro, se estendendo a premiação ao professor que irá ministrar as oficinas, independentemente de ser o professor da turma ou inscrito na OBMEP, até a quantidade máxima de 5 alunos e 5 professores.*

*II - 01 celular para o aluno medalhista de prata, se estendendo a premiação ao professor que irá ministrar as oficinas, independentemente de ser o professor da turma ou inscrito na OBMEP, até a quantidade máxima de 5 alunos e 5 professores.*

*III - 01 tablet para o aluno medalhista de bronze, se estendendo a premiação ao professor que irá ministrar as oficinas, independentemente de ser o professor da turma ou inscrito na OBMEP, até a quantidade máxima de 5 alunos e 5 professores.*

*Parágrafo único - Para os alunos contemplados com Menções Honrosas, serão homenageados pelo município com comendas, até a quantidade máxima de 20 alunos e as instituições de ensino em que estudam.*

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os alunos e os professores vencedores da Olimpíada de Língua Portuguesa promovida pelo Ministério da Educação, com a premiação de tablets, sendo 05 (cinco) para os alunos vencedores e (05) para os professores que produzirem o melhor relato de prática por categoria.

**Art. 3º.** Todas as escolas participantes receberão uma Comenda de Homenagem pela participação.

**Art. 4º.** O valor da premiação e da confecção da comenda previstos nos artigos 1º ao 3º serão no montante de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação: 06.06. 12.122.0037 2.025- Gestão do Fundo Municipal de Educação, Elemento de Despesa 33.90.30.00 e a dotação 06.06.12 361.0231 2.029- Gestão do Fundeb 30%, Elemento de Despesa 33.90.30.00.,

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 08 de outubro de 2021.”

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos onze dias do mês de outubro de 2021.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:** 81AB9439

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO Nº 001/2021- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUCÁS/CE E O MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, NA FORMA ABAIXO.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUCÁS/CE, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de Autarquia Municipal, órgão da administração indireta do Poder Executivo, inscrito no CNP/MF sob o n.º 07.434.954/0001-51, com sede na Rua R Cel Raimundo Gomes, n.º 176-A, Centro, Jucás/CE, CEP 63.580-000, representada legalmente pelo seu Diretor Geral, Sr. **Alcides da Silva Duarte**, profissão auxiliar de administração/presidente, portador do CPF-MF n.º 465.426.553-87 e RG 2008112614-4 – SSP/CE, doravante denominado SAAE, e o MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada II, Cariús/CE, CEP 63.530-000, inscrito no CPNJ sob n.º 07.540.180/0001-43, neste ato denominado MUNICÍPIO DE CARIÚS, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Antônio Wilamar Palácio de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 247.466.493-91, com domicílio profissional na sede da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, situada no endereço supra, celebram o presente CONVÊNIO, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os convenientes para a operação e custeio da utilização da Adutora Muquém Cariús/Jucás, equipamento oriundo do Convênio nº 0665/2014/FUNASA.

1.2 - O presente convênio é celebrado tendo em vista a necessidade de atuação colaborativa entre as entidades para a captação de água da Adutora Muquém Cariús/Jucás e abastecimento nos Municípios de Jucás/CE e Cariús/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1.1 – Compete ao SAAE:

1.1.1 – A partir da celebração do presente convênio e enquanto utilizar com exclusividade a Adutora Muquém - Cariús/Jucás para abastecimento de água do Município de Jucás/CE, promover o custeio integral da sua operacionalidade, inclusive com a assunção da titularidade das unidades de consumo de energia elétrica do citado equipamento público;

1.1.2 – No caso de uso compartilhado da Adutora Muquém – Cariús/Jucás com o Município de Cariús/CE, promover o custeio da sua operacionalidade proporcionalmente à captação de água destinada ao abastecimento do Município de Jucás/CE;

1.1.3 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio;

1.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer encargos e danos decorrentes do atraso ou inadimplemento das obrigações por ele assumidas no presente convênio;

1.1.5 – Garantir a conservação da Adutora Muquém Cariús/Jucás e os demais equipamentos que garantam a sua operacionalidade.

1.2 – Compete ao MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE:

1.2.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, auxiliando o SAAE nas operações de teste de funcionalidade e automação da Adutora Muquém – Cariús/Jucás, responsabilizando-se solidariamente por eventual dano causado por falha técnica;

1.2.2 – Garantir a utilização da Adutora Muquém – Cariús/Jucás ao SAAE, livre de embaraços, defeitos e vícios oriundos da construção do citado equipamento público, responsabilizando-se por todo e qualquer custo e/ou indenização decorrentes de falha na citada obra;

1.2.3 - No caso de uso compartilhado da Adutora Muquém – Cariús/Jucás com o Município de Jucás/CE, promover o custeio da sua operacionalidade proporcionalmente à captação de água destinada ao abastecimento do Município de Cariús/CE;

2.1.4 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e

2.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer encargos e danos decorrentes do atraso ou inadimplemento das obrigações por ele assumidas no presente convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

3.1 - Os recursos financeiros a serem repassados pelos CONVENIENTES são provenientes de receitas próprias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente convênio vigorará por até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser revogado a qualquer tempo a bem do interesse público.

4.2 – Sempre que necessário, mediante acordo entre os convenientes, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

4.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O MUNICÍPIO DE CARIÚS exercerá função gerencial fiscalizadora em conjunto com o SAAE durante o período regulamentar da execução deste convênio.

5.2 – O SAAE franqueará acesso às informações ao MUNICÍPIO DE CARIÚS, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, desde que relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

6.1 – Fica expressamente vedada a utilização da Adutora Muquém – Cariús/Jucás para fins diversos do previsto no Convênio nº 0655/2014/FUNASA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES**

7.1 – Havendo legislação ou fatos supervenientes que requeiram alterações, este Convênio poderá ser revisado e aditado, mediante Termo Aditivo, com solicitação de um dos partícipes e consenso entre eles, desde que não haja alteração na natureza, finalidade e metas do objeto do presente instrumento.

7.2 – É obrigatório o aditamento do convênio quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de vigência do convênio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO**

8.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, sendo imputadas aos convenientes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3 - Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.4 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal ou fato que o torne formal ou materialmente inexequível.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 – O SAAE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A celebração de contrato de um dos convenientes com terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do outros convenientes pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiro e o conveniente estranho à contratação.

10.2 – Eventuais despesas necessárias ao uso compartilhado da Adutora Muquém – Cariús/Jucás serão rateadas entre os órgãos convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Jucás/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jucás/CE, 23 de setembro de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**ALCIDES DA SILVA DUARTE**

Município de Cariús/CE  
**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ - RG nº \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_ - RG nº \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
Código Identificador: D15D0473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA DO SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SMS,**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Araquemira dos Santos Louro, no uso de suas atribuições legais,



**RETIFICA O SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, NOS SEGUINTE TERMOS:**

**Onde se lê:** “SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem tornar público o ADITIVO QUE ALTERA o Edital nº 001/2021-SMS, de 27 de agosto de 2021, nos termos em que se segue:

Fica alterado o item 4.1.2 do Edital nº 001/2021-SMS, que passa a ter a seguinte redação:

“4.1.2 SEGUNDA ETAPA: A segunda etapa consistirá em Entrevista, valendo 50 (cinquenta) pontos, para os Candidatos de Nível Superior e Nível Médio (Orientadores Sociais, Facilitadores e Entrevistadores), a ser realizada nos dias 15 e 16 de Setembro de 2021 por membro da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado ou profissional devidamente credenciado pela Secretaria Municipal e Assistência Social.”

Fica alterado o Anexo VII do Edital nº 001/2021-SMS, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO VII  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-SMS**

| CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES                                                    |                         |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                         | 30/08/2021              |
| Período de inscrições                                                        | 31/08/2021 e 01/09/2021 |
| Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo | 08/09/2021              |
| Recursos contra Indeferimento de Inscrições                                  | 09/09/2021              |
| Divulgação dos julgamentos dos recursos                                      | 13/09/2021              |
| Entrevista                                                                   | 15/09/2021 e 16/09/2021 |
| Divulgação do Resultado Parcial                                              | 17/09/2021              |
| Recursos                                                                     | 20/09/2021              |
| Divulgação do resultado final                                                | 21/09/2021              |

Cariús/CE, 06 de agosto de 2021.”

**Leia-se:** “SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem tornar público o ADITIVO QUE ALTERA o Edital nº 001/2021-SMS, de 27 de agosto de 2021, nos termos em que se segue:

Fica alterado o item 4.1.2 do Edital nº 001/2021-SMS, que passa a ter a seguinte redação:

“4.1.2 SEGUNDA ETAPA: A segunda etapa consistirá em Entrevista, valendo 50 (cinquenta) pontos, para os Candidatos de Nível Superior e Nível Médio (Orientadores Sociais, Facilitadores e Entrevistadores), a ser realizada nos dias 15 e 16 de Setembro de 2021 por membro da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado ou profissional devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.”

Fica alterado o Anexo VII do Edital nº 001/2021-SMS, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO VII  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-SMS**

| CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES                                                    |                         |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                         | 30/08/2021              |
| Período de inscrições                                                        | 31/08/2021 e 01/09/2021 |
| Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo | 08/09/2021              |
| Recursos contra Indeferimento de Inscrições                                  | 09/09/2021              |
| Divulgação dos julgamentos dos recursos                                      | 13/09/2021              |
| Entrevista                                                                   | 15/09/2021 e 16/09/2021 |
| Divulgação do Resultado Parcial                                              | 17/09/2021              |
| Recursos                                                                     | 20/09/2021              |
| Divulgação do resultado final                                                | 21/09/2021              |

Cariús/CE, 06 de setembro de 2021.”

Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, em 09 de setembro de 2021.

**ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Araquemira dos Santos Louro  
Código Identificador:3F45399C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ERRATA DA PORTARIA Nº 002/2021-SMS, DE 31 DE  
AGOSTO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Araquemira dos Santos Louro, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA A PORTARIA Nº 002/2021-SMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, NOS SEGUINTE TERMOS:**

**Onde se lê:** “(...) Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, em 31 de agosto de 2021.”

**Leia-se:** “(...) Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, em 02 de setembro de 2021.”

Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, em 17 de setembro de 2021.

**ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Araquemira dos Santos Louro  
Código Identificador:2A89445C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO – VAGAS  
DIRETA, CADASTRO DE RESERVA E CLASSIFICÁVEIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, **CONVOCAR** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. O convocado deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval/CE, localizada na Rua Monsenhor Carneiro, 201, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);

CPF;

Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);

Comprovante de escolaridade;

Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).

Chaval/CE, 11 de Outubro de 2021.

**MAURÍCIO MELO MENDES**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CADASTRO DE RESERVA**

02 - ANTÔNIA HELÂNIA GALVÃO DO NASCIMENTO

03 - MARIA DA PAZ ALVES PEREIRA  
 04 - ELENILDA DOS SANTOS GOMES  
 05 - MARIA CLARINA ARAÚJO FERREIRA  
 06 - RAIMUNDA DE PINHO SANTOS

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSIFICAVEIS**

01 - MARIA LUCICLEIDE SILVA LIMA  
 02 - FRANCISCO REINALDO DE OLIVEIRA PASSOS  
 03 - MARIA DO SOCORRO ANDRADE  
 04 - BENEDITO DAVI DOS SANTOS

**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – VAGAS DIRETAS**

10 - MARIA RAIANE GOMES ROCHA  
 11 - NERIVALDA ALMEIDA DOS SANTOS

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – VAGAS DIRETAS**

25 - FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS ARAÚJO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSIFICAVEIS**

02 - LUCÉLIA CARNEIRO FONTENELE

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – CLASSIFICAVEIS**

- ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS  
 06 - ANTÔNIO MANOEL FONTELES DA SILVA  
 07 - CIRENE DOS SANTOS VERAS

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS) – CADASTRO DE RESERVA**

01 - CLAUDIANA DOS SANTOS COSTA

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (CIÊNCIAS DA NATUREZA - MATEMÁTICA)**

02 - MARIA AUGUSTA ROQUES XAVIER

**MERENDEIRA – CADASTRO DE RESERVA**

01 - MANOEL DA SILVA DE MORAIS

**Publicado por:**  
 Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**8C5E9564

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 003/2021/SEDUC, processo Administrativo nº 2021.10.08.063-CH-SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O recebimento da Documentação de Habilitação e do Projeto de Venda será até o dia 03 de novembro de 2021 às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho – CE. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, fone (85) 3361 1163 ou através do site [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações).

CHOROZINHO – CE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**3C360C7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.012/2021- AD - DIV** proveniente da Adesão n.º **012/2021 – AD - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO.

**CONTRATADA:** ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO, AUTUADO SOB O Nº 012/2021-AD-DIV – ORIUNDO DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº 1006.01/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210175 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE, EM CONFORMIDADE COM A NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NAS DEMAIS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº Nº 018/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 0201.04.122.0102.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** COSMO RODRIGUES PEREIRA – CHEFE DE GABINETE.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** THAIAN CHRISTIAN LIMA.

CHOROZINHO–CE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**COSMO RODRIGUES PEREIRA**  
 Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**CFC26894

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.012/2021- AD - DIV** proveniente da Adesão n.º **012/2021 – AD - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

**CONTRATADA:** ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO, AUTUADO SOB O Nº 012/2021-AD-DIV – ORIUNDO DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº 1006.01/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210175 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE, EM CONFORMIDADE COM A NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NAS DEMAIS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº Nº 018/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 1001.04.122.0108.2.049 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** THAIAN CHRISTIAN LIMA.

CHOROZINHO-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**74A22DDD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2019.07.04.044 - TP - SPDU.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 3º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **QUATRO ICONSTRUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado.

CHOROZINHO-CE, 18 DE AGOSTO DE 2021

**FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**10EFEDA8

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2019.07.04.044 - TP - SPDU.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 4º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **QUATRO ICONSTRUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objetivo o acréscimo e a redução no quantitativo de alguns itens com vista a proporcionar uma melhor adequação ao objeto do contrato.

CHOROZINHO-CE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

**FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**216E93A7

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO, SUSPENSÃO E INTENÇÃO DE  
REVOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE IMPUGNAÇÃO, SUSPENSÃO E INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2021.09.21.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Locação de Máquinas Pesadas Junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – O município de Croatá, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame mencionado anteriormente, sofreu impugnação, considerada parcialmente procedente. Em virtude da necessidade da alteração das exigências de qualificação técnica, o certame, cuja abertura seria em 11/10/2021, encontra-se suspenso, *sine fie*, bem como, comunicar-se a intenção em revogar o certame supra, com base no art. 49 da Lei 8.666/93. Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea “C” do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis

**JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jusciê Pereira da Silva

**Código Identificador:**CAB99E81

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ERERÉ – AVISO DE APRESENTAÇÃO DAS  
CONTRARRAZÕES**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 - SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE AS EMPRESAS: IDEAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA E CK CONSTRUTORA E

SERVIÇOS EIRELI, **INTERPUSERAM** RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO; E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES CONFORME ART. 109, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93. OS RECURSOS INTERPOSTOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**DCBFF423

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021**

Concede Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia, a Sra. Simone da Costa Ferreira Oliveira.

O Vereador Gerardo Correia da Silva Júnior INDICA e a Câmara Municipal de Fortim APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia a Sra. **Simone da Costa Ferreira Oliveira**, por sua contribuição para a educação do Município de Fortim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 11 de outubro de 2021.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
Presidente

**ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA**  
Vice – Presidente

**RAIMUNDO TOMAZ DE SOUSA**  
Primeiro Secretário

**GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**C02CF19C

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021**

Concede Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia, a Sra. Eliene Barbosa de Sousa.

A Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira INDICA e a Câmara Municipal de Fortim APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia a Sra. **Eliene Barbosa de Sousa**, por sua contribuição para a educação do Município de Fortim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 11 de outubro de 2021.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
Presidente

**ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA**  
Vice – Presidente

**RAIMUNDO TOMAZ DE SOUSA**  
Primeiro Secretário

**GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR**

Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**15E3EC8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021**

Concede Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia, a Sra. Fernanda Carneiro dos Santos.

O Vereador Francisco Roberto Barbosa INDICA e a Câmara Municipal de Fortim APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia a Sra. **Fernanda Carneiro dos Santos**, por sua contribuição para a educação do Município de Fortim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 11 de outubro de 2021.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
Presidente

**ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA**  
Vice – Presidente

**RAIMUNDO TOMAZ DE SOUSA**  
Primeiro Secretário

**GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**EB798450

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021**

Concede Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia, a Sra. Maria Roseldina Gomes Monteiro.

O Vereador Marcos Cavalcante de Souza INDICA e a Câmara Municipal de Fortim APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia a Sra. **Maria Roseldina Gomes Monteiro**, por sua contribuição para a educação do Município de Fortim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 11 de outubro de 2021.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
Presidente

**ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA**  
Vice – Presidente

**RAIMUNDO TOMAZ DE SOUSA**  
Primeiro Secretário

**GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**A52BC83A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 819/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA  
 LUÍS PEREIRA BARBOSA, NO DISTRITO DE  
 JARDIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar de rua Luís Pereira Barbosa, a artéria pública, na comunidade de Jardim de Cima, findando na Quadra de Esporte do Jardim de Baixo.

**Parágrafo único.** Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração das placas de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 15 de setembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 819/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**

Janáina Simões da Silva

**Código Identificador:**53E32C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610.01/2021 - SMTC -**  
**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0610.01/2021 - SMTC**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610.01/2021 - SMTC** - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0610.01/2021 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Aquisição de madeira para confecção de placas para sinalização da orla marítima, junto a Secretaria de Turismo do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:**Francisco Vanilson da Silva Maia Eireli, inscrito no CNPJ de nº 07.153.886/0001-52; **VALOR GLOBAL:** R\$ J. O. L. Maia - Materiais – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.200.821/0001-05; **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021;

Ordenador de Despesas:

**FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO**

Secretária de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 11 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**B69D700F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.09.03.01 – Tomada de Preços nº PMF-130721-TP. OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO** Execução de serviços de reforma da Praça José Tiburcio, Localizada no Bairro Nossa Senhora

de Fátima do Município de Frecheirinha/CE, **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADO:** M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 08.156.453/0001-13, representada pelo Sr. Mario Jegen Nogueira de Vasconcelos **VALOR:** Acréscimo de R\$ 34.220,02 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais e dois centavos) com acréscimo do percentual de 48,30%, perfazendo um valor de R\$ 105.066,86 (cento e cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea “b” do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 11.10.2021.

**EUDES ALMEIDA LIMA**

Sec. de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Fabio Aguiar Silva

**Código Identificador:**1408368E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 032/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 13 de outubro de 2021, para transportar os pacientes Camila Freire de Albuquerque para Instituto do Câncer do Ceará – ICC e Luiz Gonzaga de Oliveira Neto para IJF - Instituto Dr. José Frota, no município de Fortaleza.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 11 de outubro de 2021.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**D66C1212

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO**  
**E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Sergio Paiva do Carmo recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)** localizado no sítio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**6F93429B

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Laisa Ferreira da Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)** localizado no sítio Passagem das Pedras.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**D49362B1

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria Mendes Barbosa Oliveira recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Descoberta.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**27D06D43

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Jonas de Sousa Alves recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Lagoa dos Silvanos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**164DAD98

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria Saraiva da Costa Sousa recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Córrego.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**EAC8CEC4

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Oclíio Saraiva de Sousa recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Córrego.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**827D5040

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Lucinda Rodrigues Marques Paiva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**7201CDF1

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Paulo Henrique Sampaio dos Santos recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sítio Curralinho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**3415D553

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO ( LAC )**

Torna público que Rosiane Vieira Melo de Sousa recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sítio Cruz das Almas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**C7EB35D5

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO ( LAC )**

Torna público que Laerte de Sousa Oliveira recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no Distrito Mocambo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**CE414DA8

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO ( LAC )**

Torna público que Francisco de Sousa Fontenele recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no Distrito de Mocambo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**6E0CE090

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO ( LAC )**

Torna público que Luan Melo Marques requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**51F07AFD

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria Clara Braga recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Limoeiro dos Pompeus.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**DC82CD35

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que José Aroldo de Sousa Viana recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sítio Garrancho Velho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**9BE1641F

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria Graciene Ribeiro recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)



para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sítio Várzea Redonda.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**EEF527D4

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria das Dores de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sítio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**9A7BED85

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisco Wellington de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sítio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**ADE7C3F5

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Amilton Alves de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (ovinocaprinocultura)**, localizado no sítio Olho D'água.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**146773B1

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisca Jaíne Gomes Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)** localizado no sítio Limoeiro dos Pompeus.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

11 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**E52C2A8A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP  
07/21/TP-CUL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/21/TP-CUL**

**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Iraporanga/CE, Aviso do resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 07/21/TP-CULT. EMPRESAS HABILITADAS: "1" REALIZE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, "2" APOLO SERVIÇOS EIRELI; "3" APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; "4" NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; "5" WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, e "6" IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. O Presidente da Comissão informa aos licitantes que poderão tomar conhecimento junto à Comissão de Licitação de Licitação dos motivos que resultaram na habilitação dos participantes. Intime-se os interessados na forma do art. 109, I "a" da lei 8.666/93 com suas alterações.

Iraporanga/CE, 11 de outubro de 2021.

**PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Paulo Renato Barbosa de Souza

**Código Identificador:**0ED03268

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 2021.10.05.002**

**PORTARIA Nº 2021.10.05.002 / GABPREF**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE, MATERNA INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação Vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Prevenção da Mortalidade, Materna Infantil e Fetal do Município de Itaiçaba/CE:

| MEMBROS                                           | PROFISSÃO         | FUNÇÃO                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| <b>TITULAR:</b> Eduvaldo Aluísio Ferreira Ribeiro | Médico            | Médico ESF 01            |
| SUPLENTE: Kaiane Souza Barros                     | Médico            | Médica ESF 03            |
| <b>TITULAR:</b> Edvânia Silva de Oliveira Costa   | Assist. Social    | Coord. da VIGEP          |
| SUPLENTE: Francisca Joseane Barros Pereira Nunes  | Enfermeira        | Coord. da Atenção Básica |
| <b>TITULAR:</b> Maria Aucinira Nunes Soares       | Enfermeira        | Coord. de TB e HAN       |
| SUPLENTE: Marta Fabiana Martins                   | Tec.de Enfermagem | UBS JFO                  |
| <b>TITULAR:</b> Mônica Maria Damasceno de Lima    | Enfermeira        | Chefe de Enf. do HPP     |
| SUPLENTE: Glauce Helena Bezerra de Holanda        | Assist. Social    | Dir. Adm. da UMJMC       |
| <b>TITULAR:</b> Hosana Maria Barbosa de Oliveira  | ACS               | ACS                      |
| SUPLENTE: Rosana Gomes de Sousa                   | ACS               | ACS                      |

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Estado do Ceará, em 05 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**157988F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 2021.09.20.001**

**PORTARIA Nº 2021.09.20.001/GABPREF**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-Ce, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município junto à Assessoria de Relações Institucionais da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, no dia 21 de setembro, no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, 505, Meireles, CEP 60120-000.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 20 de setembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**951FE3DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 2021.09.20.002**

**PORTARIA Nº 2021.09.20.002/GABPREF**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 22 de setembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse do Município de Itaiçaba, junto a ESPLAM– Escritório de Planejamento e Administração Municipal, no Ed. Rocha Aguiar - Av. Santos Dumont, 1740 - 5º Andar - Aldeota, Fortaleza – CE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 20 de setembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**0600FF66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 2021.10.05.001**

**PORTARIA Nº 2021.10.05.001/GABPREF**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), somando um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a Sra. Veruska Moura Faria – Secretária de Saúde, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 07 e 08 de outubro, para participar do Seminário APS: Integrando Responsabilidade Tripartite, que será realizado no Hotel Praia Centro em Fortaleza/CE, com a participação de técnicos e assessores do Ministério da Saúde, CONASS, CONASEMS e Secretaria de Saúde do Estado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.049, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 05 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**568F4D55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 2021.10.05.003**

**PORTARIA Nº 2021.10.05.003/GABPREF**

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** – Estado do Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 06 de outubro de 2021, para participar da Assembleia Geral Extraordinária com consorciados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, tendo como pauta a Eleição para Presidência do CPSMAR, na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 5 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANK GOMES FREITAS**  
Prefeito Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**16578D20

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0510.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, AROS E RODAS DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 26.10.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-Ce, 13 de outubro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**3BA11663

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2307.01/2021. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Vencedor: SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, no valor global de R\$

423.431,00 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Meruoca - CE, 14 de setembro de 2021

**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**B839CF8F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 2307.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.17.511.0371.1.017 - Construção e Ampliação do Sistema de Abast. D'água com implantação de adutoras. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CONTRATADA: SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 41.546.961/0001-83, valor global de R\$ 423.431,00 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais). ASSINA PELA CONTRATADA: Gustavo Xavier de Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**61A99FEB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1409.01/2021-01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Clauber Vinicius Ricardo Coelho, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1409.01/2021-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1409.01/2021, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL PARA USO ÚNICO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: HOSPMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.530.912/0001-94, no valor global de R\$ 330.312,40 (trezentos e trinta mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Jailda de Araújo Chaves Campelo. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na íntegra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 08 de outubro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**31A6170B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear FRANCISCO GERONIMO CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 873.823.263-49, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO C, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B664E77A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**PORTARIA 171 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

*Nomeia e dá outras providências correlatas*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, de Ofício, os membros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do município de Penaforte para biênio 2021-2022.

**Representante do Poder Executivo Municipal** Titular: ANA RUTHIELLY PEREIRA SILVA Suplente: LUCAS FERREIRA DA SILVA

**Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: SIEBRA MORAIS DANTAS – SECRETÁRIO EXECUTIVO Suplente: TEREZA PRISCILA SILVA OLIVEIRA CARVALHO

**Representante dos Professores da Educação Básica Pública**  
Titular: MARIA EDVALDA SOBRINHO – VICE-PRESIDENTE  
Suplente: MARTINIANO DE SOUZA

**Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas** Titular: CICERA OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Suplente: MARIA LUCIA DO NASCIMENTO

**Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas**  
Titular: JUCIEUDO CAMPOS SILVA Suplente: ERILANIA GOMES DA SILVA

**Representante dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública**  
Titular: LIGIA MARIA FERREIRA Suplente: GESSICA IEDA MATIAS COUTO

Titular: SUERLANDIA SILVA NASCIMENTO DO CARMO  
Suplente: FRANCISCA SINHA MATIAS BARROS

**Representante dos Alunos da Educação Básica Pública**  
Titular: ANA VITÓRIA SILVA VIEIRA  
Suplente: ACSA GABRIELLY SANTOS

**Representante dos Alunos da Educação Básicas Públicas - Secundaristas**  
Titular: LAURA FERNANDA DE SOUZA Suplente: MARIA CLARA SILVA FERREIRA

**Representante do Conselho Municipal de Educação - CME**  
Titular: MARIA ALDENI MUNIZ BARROS Suplente: FRANCILDO GALVÃO DA SILVA

**Representante do Conselho Tutelar**  
Titular: FABRICIO FRANCISCO DOS SANTOS Suplente: MARIA DE FATIMA BARBOZA DA SILVA

**Representante de Organização da Sociedade Civil** Titular: WELSON RADSON LIMA DOS SANTOS Suplente: LEONIDAS PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**90376059

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**N.º 2021/09.30.01**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021/09.30.01, CONTRATANTE: Fundo Geral. CONTRATADO: GABRIEL SOBRAL DE OLIVEIRA 39121106894, inscrita no CNPJ sob o nº 40.608.987/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0001.2.006. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.30.00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2021-SRP/FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 10.024/19. VALOR: R\$ 21.050,00 (Vinte e um mil e cinquenta reais). PRAZOS: 30/09/2021 à 31/12/2021. FORO: Comarca de PENAFORTE-Ceará. SIGNATÁRIOS: Diego Ferreira Ângelo – CPF Nº. 020.189.583-80. Ordenador de Despesas do Fundo Geral – Gabriel Sobral de Oliveira, portador (a) do CPF/MF nº 391.211.068-94.**

PENAFORTE - Ceará, 30 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**F3F0BB69

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
N.º 2021.08.30.01**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.30.01, CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** DX COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.182.175/0001-83. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0150.18.2100. ELEMENTO DE DEPESA: 44.90.52.00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE013/2021-SESA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 10.024/19. **VALOR: R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).** **PRAZOS:** 30/08/2021 à 31/12/2021. **FORO:** Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Helderson Yuri Alves Lopes – CPF Nº. 059.841.164-05. **Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde –** João Renato Pereira Freire, CPF/MF n.º 784.229.736-34.

PENAFORTE - Ceará, 30 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**FF42F15B

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
N.º 2021.08.30.02**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.30.02, CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0150.18.2100. ELEMENTO DE DEPESA: 44.90.52.00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE013/2021-SESA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 10.024/19. **VALOR: R\$ 5.599,96 (Cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** **PRAZOS:** 30/08/2021 à 31/12/2021. **FORO:** Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Helderson Yuri Alves Lopes – CPF Nº. 059.841.164-05. **Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde –** Marcio Luís Fink, CPF/MF n.º 638.042.639-68.

PENAFORTE - Ceará, 30 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**485985CD

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 014/2021**

**JULGAMENTO**

**Processo Administrativo Disciplinar: 014/2021**

**Acusado(a):** Antonio Filemon Sousa dos Santos  
**Portaria:** 28.07.003/2021

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2021, instaurado pela Portaria nº 28.07.003/2021;

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedente do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 04.10.001/2021 e adoto seus fundamentos para decretar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor público ANTONIO FILEMOM DE SOUSA DOS SANTO, pelas avarias causadas no veículo RENAUT/MASTER MBUS L3H2, COR BRANCA, PLACA PNQ7062, pertencente à frota municipal de veículos, em acidente ocorrido no dia 12/03/2021, em razão do reconhecimento de ter havido a excludente de nexo de causalidade por caso fortuito e por inexigibilidade de conduta diversa, e, conseqüentemente, **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do PAD em apreço.

Quixadá, 04 de outubro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**36682B09

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato dos Contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 16.007/2021-PERP. Contrato nº **16.007/2021-01SDS**: valor global R\$ 8.815,50 – CONTRATADA: Francisca Jamile de Oliveira Melo – ME, através de sua representante legal, a Sra. Francisca Jamile de Oliveira Melo. Contrato nº **16.007/2021-02SDS**: valor global R\$28.913,50 – CONTRATADA: Global Serviços e Negócios Empresariais EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Conceição Adriana Liberato Alves. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social – **OBJETO:** aquisição de materiais gráficos diversos, incluindo a produção editorial de revistas, livros, cartilhas e outro materiais gráficos de acordo com a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data das assinaturas dos contratos. Assinam pela contratante: secretária municipal de desenvolvimento social, a Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - Data da assinatura dos Contratos: 06 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**9A128B39

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de novembro de 2021**, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá/CE, receberá propostas para a **contratação de empresa especializada em construção civil para**

**execução de projeto de reforma da praça da estação com gibiteca do município de Quixadá, de acordo com projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá.** Modalidade: tomada de preços nº 16.001/2021-tP. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no portal da transparência: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e no portal do município: [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br).

**MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**E57F3A53

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07.002/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: 08hs00min do dia 14/10/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: 08hs00min do dia 26/10/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 26/10/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: 09hs00min do dia 26/10/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**67BDBC83

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Aviso de abertura dos envelopes de proposta – Tomada de Preços nº 08.004/2021-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído a fase do Julgamento de Habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 08.004/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento pedagógico com foco nas avaliações externas e melhoria de indicadores educacionais, oferecendo suporte formativo e técnico aos educadores das unidades de ensino que compõem a rede pública de ensino de Quixadá, objetivando o crescimento e qualificação educacional pública municipal.** A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços fica marcada para o dia **15 de outubro de 2021** às 09:00 horas. Para obter informações detalhadas no setor da comissão permanente de licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá-Ce.

**MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**93335647

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**APOSTILAMENTO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 29.402.298/0001-48, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, Nº 1146 - LAGOINHA - CEP: 62.920-000, representada pelo superintendente DANIEL PAULO DA SILVA, procede ao apostilamento ao contrato celebrado com a empresa COMERCIAL OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n. 06.281.922/0002-81 para registrar que o combustível gasolina comum passou de R\$ 6,129 (seis reais vírgula cento e vinte e nove centavos), para R\$ 6,349 (seis reais vírgula trezentos e quarenta e nove centavos).

Quixeré-CE, 09 de outubro de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeré  
**DANIEL PAULO DA SILVA**  
Superintendente

**Publicado por:**

Luana Priscila Amaro da Costa  
**Código Identificador:**B56167E0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.** A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº **SE-TP003/2021**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS EEIEF JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ENGENHEIRO JOSÉ LOPES E EEF RAQUEL COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM KM 20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

**Empresas Habilitadas:**

1. DAGY CONSTRUCOES LTDA-ME;
2. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME;
3. CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME;
4. G. A. RABELO JUNIOR – ME;
5. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP;
6. C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME;
7. ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA – ME;
8. ELETROCAMAPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
9. A.I.L. CONSTUTORA LTDA – ME;
10. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME;
11. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP;
12. DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI;
13. MARFYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP;
14. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME;
15. JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO – ME;

**Empresas Inabilitadas:**

1. ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI – ME;
2. ENCANTUS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.

Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no endereço Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro Senador Pompeu-CE - José Higo dos Reis Rocha - Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**D0B1ECE2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2018.10.08.1 - F.M.S.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o **Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2017.09.25.1**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2017.09.13.1, cujo objeto é a **locação de imóvel localizado no Sítio Monte Alegre no Distrito de Riacho Verde, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde, através da Secretaria de Saúde do**

**Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 25 de Setembro de 2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Francisco de Sousa Lima.

Várzea Alegre/CE, 24 de Setembro de 2021.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário de Saúde  
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:50DEB7DF**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**  
**GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021/SMS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, que tornou pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio do Edital nº 002/2021/SMS, torna público o **RESULTADO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS** do Processo Seletivo de Análise Curricular, em obediência ao referido Edital, bem como, ao seu Termo Aditivo nº 001/2021, da forma que segue:

**AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                 | INSCRIÇÃO | CPF   |      | PONTUAÇÃO |
|---------------|--------------------------------------|-----------|-------|------|-----------|
| 1º            | POLIANA CRUZ TAVARES                 | 10        | 054.5 | **** | 43-73     |
| 2º            | MARIA ERIVANIA DA SILVA ESPERDIAO    | 08        | 023.2 | **** | 83-93     |
| 3º            | MARIA ELENITA SAMPAIO DE ARAUJO      | 07        | 040.0 | **** | 73-10     |
| 4º            | MARIA ALANA DE SOUZA                 | 06        | 063.5 | **** | 43-08     |
| 5º            | CICERA MARIA DE OLIVEIRA             | 01        | 042.2 | **** | 53-67     |
| 6º            | ERISMANOELA ROLDAO DE ARAUJO         | 02        | 732.2 | **** | 63-00     |
| 7º            | FELIPE NASCIMENTO SILVA              | 03        | 076.7 | **** | 73-37     |
| 8º            | FRANCISCA FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS | 04        | 825.9 | **** | 33-53     |
| 9º            | JOAO PAULO LEITE DE FIGUEIREDO       | 05        | 018.2 | **** | 83-40     |
| 10º           | MARIA SOCORRO FELIX DA SILVA         | 09        | 046.5 | **** | 03-50     |
| 11º           | RITA DE CASSIA DOS SANTOS            | 11        | 056.6 | **** | 03-84     |

**ENFERMEIRO(A) PARA PSF**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | INSCRIÇÃO | CPF   |      | PONTUAÇÃO |
|---------------|----------------------------------|-----------|-------|------|-----------|
| 1º            | SIMONE PEREIRA DE BRITO          | 12        | 873.3 | **** | 43-34     |
| 2º            | ALIOSHA DE BRITO LEANDRO BITU    | 13        | 988.0 | **** | 03-87     |
| 3º            | THAYNARA SAMPAIO DE ARAUJO       | 14        | 049.6 | **** | 83-42     |
| 4º            | DEBORA LANNEY FERNANDES DA SILVA | 15        | 039.2 | **** | 23-70     |
| 5º            | JANAINA FARIAS CAMPOS            | 16        | 606.2 | **** | 73-03     |
| 6º            | PAULA MARIA DO NASCIMENTO        | 17        | 006.9 | **** | 03-77     |
| 7º            | MARIA VIVIANE SANTOS PEREIRA     | 18        | 049.7 | **** | 13-40     |
| 8º            | ANA MARIA FERNANDES DOS SANTOS   | 19        | 071.6 | **** | 63-78     |
| 9º            | MARIA SARAH ARARIPE DANTAS       | 20        | 064.2 | **** | 53-70     |
| 10º           | RITA NAGILA ALVES COELHO         | 21        | 074.4 | **** | 73-94     |

**MÉDICO(A) PARA PSF**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | INSCRIÇÃO | CPF   |      | PONTUAÇÃO |
|---------------|----------------------------------|-----------|-------|------|-----------|
| 1º            | JOSE NAIRTON MACEDO COSTA JUNIOR | 23        | 000.0 | **** | 53-61     |
| 2º            | SORAYA PATRICIA BEZERRA DA COSTA | 25        | 056.7 | **** | 63-00     |
| 3º            | DANIEL GONCALVES LEITE           | 22        | 038.7 | **** | 43-69     |
| 4º            | RAIMUNDO FAUSTINO DE ARAUJO NETO | 24        | 012.4 | **** | 73-54     |

**TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                    | INSCRIÇÃO | CPF   |      | PONTUAÇÃO |
|---------------|-----------------------------------------|-----------|-------|------|-----------|
| 1º            | CICERA TEIXEIRA CABOCLIO                | 28        | 819.9 | **** | 93-00     |
| 2º            | MARIA DANIELA TAVARES                   | 37        | 939.1 | **** | 83-49     |
| 3º            | MARIA WELINADIA TAVARES FIGUEIREDO      | 40        | 033.0 | **** | 73-33     |
| 4º            | RENATA TAVARES BEZERRA FIGUEIREDO       | 44        | 065.7 | **** | 44-01     |
| 5º            | MARIA PEREIRA DE SOUSA BEZERRA          | 38        | 214.3 | **** | 83-87     |
| 6º            | CICERA DA SILVA                         | 27        | 891.5 | **** | 93-72     |
| 7º            | ELIZANGELA DOS SANTOS ALVES             | 32        | 011.3 | **** | 53-09     |
| 8º            | FRANCISCA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA | 34        | 816.9 | **** | 33-00     |
| 9º            | FERNANDO JERONIMO MOISES                | 33        | 058.7 | **** | 73-50     |
| 10º           | EDILAINE BARBOSA DA SILVA               | 30        | 897.8 | **** | 83-00     |
| 11º           | EDNATHANIA MATIAS DA SILVA              | 31        | 022.6 | **** | 73-70     |



|     |                                      |    |       |      |       |    |
|-----|--------------------------------------|----|-------|------|-------|----|
| 12º | FRANCISCA TEREZA ALVES DO NASCIMENTO | 35 | 945.8 | **** | 93-68 | 12 |
| 13º | RAQUEL ALVES ARAUJO SOUSA            | 43 | 003.0 | **** | 83-07 | 10 |
| 14º | VINICIUS ALVES DE FIGUEREDO          | 45 | 067.1 | **** | 73-75 | 10 |
| 15º | MARIA TELLIE NE PEREIRA DA SILVA     | 39 | 053.5 | **** | 03-18 | 8  |
| 16º | JALZA DOS SANTOS SILVA               | 36 | 606.2 | **** | 93-07 | 4  |
| 17º | ANNE THAMYRES DOS SANTOS TAVARES     | 26 | 037.8 | **** | 83-60 | 2  |
| 18º | DEBORAH MEDEIROS MINEL ALENCAR       | 29 | 054.2 | **** | 33-00 | 2  |
| 19º | MARISA MARIA DA SILVA VENANCIO       | 41 | 004.6 | **** | 83-96 | 2  |
| 20º | NATANAEL PEREIRA DOS SANTOS          | 42 | 621.6 | **** | 53-92 | 2  |
| 21º | WIRIANE MUNIS SALES DA SILVA         | 46 | 082.0 | **** | 53-37 | 2  |

**ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                   | INSCRIÇÃO | CPF   |      |       | PONTUAÇÃO |
|---------------|----------------------------------------|-----------|-------|------|-------|-----------|
| 1º            | SIMONE PEREIRA DE BRITO                | 75        | 873.3 | **** | 43-34 | 36        |
| 2º            | MARIA LUCILENE CAVALCANTE DE FARIAS    | 65        | 078.9 | **** | 53-04 | 28        |
| 3º            | NATHIA APARECIDA MONTEIRO RODRIGUES    | 70        | 000.2 | **** | 23-02 | 26        |
| 4º            | FRANCISCO ANTONIO LINARD TAVARES       | 51        | 053.3 | **** | 84-80 | 25        |
| 5º            | DAMARYS ALEXANDRE DE BRITO             | 48        | 038.2 | **** | 83-11 | 24        |
| 6º            | PATRICIANA CARVALHO FERREIRA           | 71        | 600.4 | **** | 33-30 | 24        |
| 7º            | FRANCISCO JUNIO DO NASCIMENTO          | 52        | 040.8 | **** | 83-73 | 20        |
| 8º            | ESTEPHANI VITORINO CORREIA DA SILVA    | 50        | 049.8 | **** | 03-13 | 19        |
| 9º            | EMANUELA PINHEIRO DE OLIVEIRA          | 49        | 058.5 | **** | 83-38 | 18        |
| 10º           | MAYARA LEITE DE FIGUEIREDO             | 67        | 026.5 | **** | 33-11 | 18        |
| 11º           | MARINA BRAGA TAVARES                   | 66        | 043.7 | **** | 53-60 | 18        |
| 12º           | LIZANDRA TORRES LIMA                   | 60        | 057.5 | **** | 43-94 | 15        |
| 13º           | JESSICA OLIVEIRA LIMA                  | 55        | 054.6 | **** | 13-90 | 12        |
| 14º           | MARCELO DA SILVA GALDINO               | 62        | 046.9 | **** | 63-07 | 12        |
| 15º           | LUCIMONE SANTOS OLIVEIRA               | 61        | 023.5 | **** | 73-95 | 11        |
| 16º           | RODOLFO DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA   | 74        | 054.7 | **** | 83-06 | 10        |
| 17º           | JULIANA CAVALCANTE CALIXTO ARRAES      | 58        | 908.1 | **** | 73-72 | 9         |
| 18º           | HUGO LEONARDO GUIMARAES COSTA SILVA    | 53        | 026.6 | **** | 93-61 | 8         |
| 19º           | JESSICA PALOMA BATISTA DA COSTA        | 56        | 057.3 | **** | 33-89 | 8         |
| 20º           | JOSELIA SANTOS OLIVEIRA EVANGELISTA    | 57        | 919.7 | **** | 53-34 | 8         |
| 21º           | MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALVES        | 64        | 063.0 | **** | 83-00 | 8         |
| 22º           | PEDRO HENRIQUE VIEIRA NUNES            | 72        | 074.8 | **** | 64-00 | 8         |
| 23º           | WANDERSON NASCIMENTO LOPES             | 76        | 073.6 | **** | 83-57 | 8         |
| 24º           | CRISANGELA SANTOS DE MELO              | 47        | 054.3 | **** | 23-69 | 7         |
| 25º           | LARISSA DEYSE SOUSA BASTOS DE OLIVEIRA | 59        | 051.7 | **** | 73-70 | 6         |
| 26º           | MIRELLY SAMARA MOREIRA DE LIMA         | 68        | 789.9 | **** | 02-04 | 5         |
| 27º           | RAINARA GOMES DE SOUSA                 | 73        | 105.1 | **** | 44-90 | 5         |
| 28º           | JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO            | 54        | 559.7 | **** | 01-63 | 4         |
| 29º           | MYLLENA COELHO DO NASCIMENTO           | 69        | 039.8 | **** | 43-77 | 3         |
| 30º           | MARIA CIRLANI MOURA DE ALMEIDA         | 63        | 072.3 | **** | 23-90 | 2         |

**MÉDICO(A) PLANTONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | INSCRIÇÃO | CPF   |      |       | PONTUAÇÃO |
|---------------|----------------------------------|-----------|-------|------|-------|-----------|
| 1º            | GILMAR ALVES NETO                | 78        | 581.0 | **** | 33-00 | 30        |
| 2º            | CLEMERSON ALVES DE FIGUEIREDO    | 77        | 039.1 | **** | 93-24 | 27        |
| 3º            | ALLISSON TAVARES OLIVEIRA        | 79        | 043.5 | **** | 13-89 | 24        |
| 4º            | JOSE NAIRTON MACEDO COSTA JUNIOR | 81        | 000.0 | **** | 53-61 | 22        |
| 5º            | DANIEL GONCALVES LEITE           | 82        | 038.7 | **** | 43-69 | 18        |
| 6º            | SORAYA PATRICIA BEZERRA DA COSTA | 80        | 056.7 | **** | 63-00 | 18        |

\* A análise das informações encaminhadas ocorreu em concordância ao estabelecido no item 5 do Edital nº 002/2021/SMS, que trata da análise curricular por contagem de pontos.

**Abaiara/CE, 11 de outubro de 2021.**

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Mateus Bezerra Flores  
Código Identificador:6227047D

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Complementar nº 202, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 11 de outubro do ano em curso, em virtude de ter-lhe dado, por erro de digitação, data de sanção e promulgação diversa.

Ante o exposto, com a presente retificação a Lei Complementar nº 202, de 23 de setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2021.**

REGULAMENTA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CARIÚS E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Serão disciplinados nesta lei os critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença/autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do meio ambiente no território do Município de Cariús, conforme dispostos nos anexos desta lei.

**§ 1º.** O Licenciamento Ambiental no Município de Cariús será regulamentado por meio de Leis e Decretos expedidos pelo Executivo Municipal, bem como Instruções Normativas e Portarias editadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cariús e às normas federais e estaduais pertinentes.

**§ 2º.** A lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Cariús, classificadas pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD e pelo porte dos empreendimentos, constam nos Anexos I, II e III desta lei.

**§ 3º.** Os empreendimentos objeto de Licenciamento Ambiental no Município de Cariús serão aquelas classificadas como de impacto local segundo a Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações ou norma que venha substituí-la.

**CAPÍTULO I**  
**DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

**Seção I**

**Das Licenças Ambientais**

**Art. 2º.** Estão sujeitos ao licenciamento ambiental a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, conforme previsão do Anexo I desta lei - Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Cariús, com classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD, sem prejuízo de outras atividades estabelecidas em normatização específica.

**Art. 3º.** As licenças ambientais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cariús, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos desta lei, no que couber, das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

**Art. 4º.** O licenciamento ambiental de que trata esta lei compreende as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. O prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP, LI e LPI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3(três) anos;

IV - Licença de Instalação e Operação (LIO): concedida após a emissão da Licença Prévia, para implantação de projetos agrícolas, de irrigação, cultivo de flores e plantas ornamentais (floricultura), cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, piscicultura de produção em tanque-rede e carcinicultura de pequeno porte nos termos e parâmetros definidos no Anexo III desta lei. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3(três) anos;

V – Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O prazo de validade da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

VI – Licença Única (LU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro e pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio, cujo enquadramento de cobrança de custos situe-se nos intervalos de A, B, C, D ou E constantes da Tabela nº. 01 do Anexo III desta lei, bem como nos parâmetros definidos no Anexo III desta lei. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 2(dois) anos;

VII - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 02 (dois) anos;

VIII – Licença Prévia e de Instalação (LPI): consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas. O prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos;

§ 1º. Para a solicitação da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), nos termos do art. 4º, V, da presente lei, faz-se necessária a existência de uma Licença de Operação (LO) vigente ou protocolo de solicitação, salvo as atividades que a dispensem.

§ 2º. As atividades especificadas nesta lei, quando caracterizadas como atividades-meio, ficam dispensadas da necessidade de licenciamento e respectivos custos, caso seja necessário deverá ser solicitada Isenção de Licenciamento Ambiental.

§ 3º. Para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da licença ambiental, testes pré-operacionais, bem como para a atividade temporária, ou para aquela que, pela própria natureza, seja exauriente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá conferir, a requerimento do interessado, Autorização Ambiental (AA), a qual deverá ter o seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período de 01(um) ano.

§ 4º. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário requeira sucessivas autorizações ambientais, por mais de 2(dois) anos consecutivos, de modo a configurar situação permanente ou não eventual, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5º. Os pedidos de Licença Prévia (LP) para empreendimentos cuja previsão de implantação total seja dividido em duas ou mais etapas, deverão conter o cronograma físico de execução de cada uma das referidas etapas.

§ 6º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, a competência para licenciar a instalação e operação da respectiva etapa levará em conta o seu impacto, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Ceará.

§ 7º. Os empreendimentos que, por sua natureza, dispensam a Licença de Operação, são aqueles cujos impactos e efeitos adversos ao meio ambiente ocorram apenas na fase de implantação, conforme definido no Anexo III desta lei.

§ 8º. Será exigida a alteração da licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal.

**Art. 5º.** A instalação de uma etapa de empreendimentos que possua Licença Prévia (LP) aprovada, prosseguirá a qualquer tempo a partir da Licença de Instalação (LI), desde que não haja alteração da concepção, localização e cronograma físico proposto.

## Seção II

### Do Licenciamento Florestal

**Art. 6º.** O licenciamento florestal de que trata esta lei compreende as seguintes autorizações:

I - Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS): consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de mineração, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

II - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV): permite a supressão de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo visando a instalação de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

III - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF): o ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

IV - Autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI): ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança;

V - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS): permite administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, concedida através das seguintes modalidades:

a) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS);

- b) Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável (PMAFS);
- c) Plano de Manejo Silvopastoril Sustentável (PMSPS);
- d) Plano de Manejo Integrado Agrosilvipastoril Sustentável (PMIASPS);

VI - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA): documento a ser apresentado que deve conter as informações definidas em suas diretrizes técnicas, sobre as atividades a serem realizadas no período de 12 meses após a aprovação do Plano de Manejo Florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor);

VII - Exploração de Floresta Plantada: o corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;

VIII – Autorização para Uso do Fogo Controlado: concedida para práticas agrícolas desenvolvidas pela agricultura familiar;

### **Seção III**

#### **Da Dispensa de Licenciamento Ambiental**

**Art. 7º.** Para obra ou atividade não constante nos Anexos desta lei, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.

§ 1º. Para os empreendimentos descritos no Caput, deverá ser solicitado pelo usuário em requerimento próprio, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental atestando a dispensa do licenciamento.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não dispensa os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais da solicitação de autorizações, alvarás e anuências de outros órgãos e/ou de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**

**Art. 8º.** O Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A). A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 6 (seis) grupos distintos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III desta lei, a saber:

- I - menor que micro (<Mc);
- II - micro (Mc);
- III - pequeno (Pe);
- IV - médio (Me);
- V - grande (Gr);
- VI - excepcional (Ex).

§ 2º. O enquadramento do empreendimento, obra ou atividade, segundo o porte, referido no parágrafo anterior, para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes dos Anexos II e III desta lei.

§ 3º. Nos empreendimentos em que o Anexo III não estabelecer critérios específicos para classificação do porte, aplicam-se os critérios gerais previstos no Anexo II.

§ 4º. Caso a obra ou atividade esteja enquadrada, de acordo com o Anexo II, em mais de um parâmetro, o limite mínimo se dará por um deles, independentemente dos outros, os quais poderão assumir qualquer enquadramento.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

#### **Seção I**

##### **Do Requerimento de Processos**

**Art. 9º.** O pedido de licença e autorização ambiental deverá ser solicitado através de requerimento próprio, protocolado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela parte interessada ou seu representante legal, acompanhado da documentação discriminada na Lista de Documentos - Check List e o comprovante de recolhimento do custo relacionado à solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências a critério do órgão, desde que justificadas.

§ 1º. Os documentos apresentados quando do protocolo da solicitação de Licença/Autorização Ambiental deverão ser autenticados pelo setor de protocolo mediante apresentação dos respectivos documentos originais.

§2º. Requerimentos com documentação incompleta não serão considerados aptos a gerarem processos administrativos de licenciamento ambiental.

§3º. Nos casos de documentação incompleta, será o interessado informado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a pendência apontada, sob pena de cancelamento do requerimento apresentado.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º. Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

## **Seção II**

### **Da Mudança de Titularidade**

**Art. 11.** A mudança de titularidade poderá ser solicitada nos seguintes casos:

I – mudança de razão social;

II – mudança de CNPJ.

§ 1º. Para mudança de titularidade de uma licença ambiental ou autorização ambiental, o requerente deverá apresentar os documentos necessários, conforme lista disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º. A cobrança dos custos de análise de mudança de titularidade será calculada conforme disposto na Tabela 01, do Anexo IV desta lei.

## **CAPÍTULO IV DOS PRAZOS**

**Art. 12.** No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fixação dos prazos de validade das licenças e autorizações ambientais, de acordo com a natureza, porte e potencial poluidor, encontram-se discriminadas no art. 4º desta lei.

§ 1º. A fixação do prazo de validade da licença poderá observar, além do Potencial Poluidor-Degradador – PPD da obra ou atividade, o cumprimento das medidas de controle ambiental obrigatórias previstas na legislação.

§ 2º. Para fixação dos prazos das licenças poderão ser observadas a adoção espontânea, no empreendimento licenciado, de medidas de proteção, conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente.

**Art. 13.** As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença por Adesão e Compromisso (LAC), Licença Prévia e de Instalação (LPI) terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada, a requerimento do interessado, protocolizado em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, e a Licença de Operação (LO) 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.

§ 1º. Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no caput deste artigo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º. Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou a operação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Nos casos de renovação da licença de atividades ou empreendimentos sujeitos a Licença de Instalação e Operação - LIO, findada a fase de instalação, deverá ser requerida a renovação de Licença de Operação - LO.

§ 5º. Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.

§ 6º. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4(quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 7º. O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

§ 8º. Em caso de não atendimento de providências ou documentos requisitados pelo Órgão Ambiental, no prazo fixado, o processo será indeferido e será encaminhada comunicação ao interessado, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, não sendo considerada manifestação a mera apresentação da documentação pendente quando o indeferimento ocorrer por omissão do interessado na resposta à solicitação prevista no §6º.

§ 9º. Decorridos os prazos constantes dos § 5º e § 8º deste artigo sem manifestação do interessado, o processo será arquivado definitivamente.

§ 10. Caso o processo seja indeferido e arquivado nos termos do § 9º, se o interessado ainda possuir interesse em obter o licenciamento ambiental para a mesma obra ou empreendimento, deverá protocolar novo pedido de licença e pagar o respectivo custo.

## **CAPÍTULO V DOS CUSTOS**

**Art. 14.** Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença por Adesão e Compromisso (LAC), Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Autorização Ambiental (AA) serão fixados em função do Porte e do Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento ou atividade dispostos no Anexo III desta lei.

§ 1º. A cobrança dos custos de análise técnica de licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, varia no intervalo fechado [A – P], e no intervalo [A – U] no caso de autorizações, conforme a tabela do Anexo III desta lei.

§ 2º. Verificadas divergências de ordem técnica nas informações prestadas pelo requerente do licenciamento ou autorização que importem na elevação dos custos correlatos, deve a diferença constatada ser quitada antes da emissão da licença/autorização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente referente ao pedido formulado.

§ 3º. A comunicação da diferença será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qual constará o prazo para quitação, o que se fará através de Documento de Arrecadação expedido pelo setor competente.

**Art. 15.** Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.

§ 1º. Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança do custo operacional obedecerá aos seguintes critérios:

I – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;

II – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 30% (trinta por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;

III – passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do caput do art. 16 desta lei.

§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em feriado ou em dia em que o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente seja encerrado antes do horário comercial desta Autarquia.

§ 4º. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após o vencimento.

**Art. 16.** A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e atividades sem licença obedecerá os seguintes critérios:

I - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento trifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO;

II - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento bifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação e Operação (LIO) ou Licença Prévia e de Instalação – LPI e Licença de Operação – LO, nos casos de LIO e LPI;

III - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI;

IV - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, quando sujeitos a licenciamento por Licença Prévia e de Instalação – LPI, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);

V - para regularização de empreendimentos e atividades sujeitos a Licença Única (LU), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);

VI - para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de Licença de Operação - LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 17.** Serão também objeto de cobrança:

I - Os serviços técnicos referentes às consultas prévia e técnica, a qual consiste na emissão de diretrizes ambientais através de Parecer ou Relatório, podendo ser requerida na fase de planejamento do projeto ou decorrente da liberalidade do interessado;

II – O Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais;

III - Outros serviços constantes no Anexo IV desta lei.

**Art. 18.** Aos agricultores familiares cadastrados no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) fica estabelecido isenção de custas do valor das taxas previstas nesta lei.

**Parágrafo único.** Para concessão do benefício previsto no caput deste artigo é necessário a comprovação da condição de cadastrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar através de documento comprobatório emitido pelos órgãos competentes.

## **CAPÍTULO VI DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS**

**Art. 19.** Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto nos Anexos III e IV desta lei.

§ 1º. Os estudos ambientais deverão ser apresentados por responsável(is) técnico(s) previamente incluídos no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

§ 2º. Eventual reprovação de estudo ambiental mediante parecer fundamentado, bem como indeferimento do pedido de licença, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não implicará, em nenhuma hipótese, na devolução da importância recolhida.

**Art. 20.** Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, por proposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a apreciação do parecer técnico da Secretaria, acerca da viabilidade de atividades ou empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental para os quais for exigido Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório – EIA/RIMA.

**Art. 21.** No licenciamento de atividades que dependam da realização do EIA/RIMA ou de outros estudos ambientais, além dos custos devidos para obtenção das respectivas licenças, caberá ao empreendedor arcar com os custos operacionais referentes à realização de audiências públicas, análises, visitas ou vistorias técnicas complementares, além de outros serviços oficiados pela Secretaria que se fizerem necessários.

**Parágrafo único.** O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma obra ou atividade, ou cuja implantação ocorra em etapas, será efetuado considerando o enquadramento do impacto da totalidade do projeto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

## **CAPÍTULO VII DOS ARQUIVAMENTOS E INDEFERIMENTOS**

**Art. 22.** Processos administrativos que, porventura, sejam gerados com documentação incompleta serão indeferidos e arquivados.

§ 1º. Da decisão de indeferimento do processo caberá recurso, dirigido ao dirigente do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência pelo interessado do teor da decisão.

§ 2º. O recurso de que trata do § 1º deverá vir acompanhado da comprovação da apresentação de documentação completa quando do protocolo de seu pedido.

§ 3º. O processo arquivado somente será desarquivado para ser submetido à análise técnica de seu pedido se o recurso for julgado procedente.

§ 4º. Nos casos em que o indeferimento ocorrer por inviabilidade ambiental da área ou projetos propostos, sendo solicitada a reanálise administrativa, deverá ser constituída Câmara Técnica, através de portaria, com no mínimo dois técnicos, observados os prazos constantes do Art. 13, § 8º.

**Art. 23.** Caso verificada a apresentação de documento falso no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ou autorização ambiental serão adotadas as seguintes providências:

I. indeferimento da licença ou autorização requerida, por ofensa aos princípios da boa fé e da confiança, ou cassação de licença ou autorização que eventualmente esteja vigente, devendo ser oportunizado o contraditório;

II. encaminhamento ao Ministério Público de todos os fatos e/ou documentos que contenham elementos capazes de demonstrar a prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 298 do Código Penal e suas respectivas autorias;

III. a remessa dos autos à fiscalização para imposição das sanções administrativas cabíveis;

IV. no caso da apresentação a que se refere o caput ter sido promovida por consultor ambiental, deverá ser realizada comunicação dos fatos ao conselho de classe respectivo, bem como a suspensão ou cassação do Cadastro Técnico Municipal – CTM.

§ 1º. A constatação da ocorrência de fracionamento do licenciamento ambiental de empreendimento, por parte do interessado, acarretará o indeferimento da solicitação da licença ambiental requerida ou a cassação da licença vigente, bem como a aplicação das penalidades legalmente previstas.

§ 2º. O disposto no caput não impede a protocolização de novo pedido de licença ou autorização, mediante o pagamento do custo a ele associado, oportunidade em que deverá o interessado apresentar documentação idônea e válida para que o procedimento prossiga regularmente e, na ausência de impedimentos legais ou técnicos, possa ensejar no deferimento do pleito.

## **CAPÍTULO VIII DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 25.** Determinada a suspensão ou o cancelamento da licença ambiental, com a devida ciência do titular da licença, as obras e/ou atividades devem ser interrompidas em prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** As obras ou atividades interrompidas em decorrência de suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e/ou os riscos que ensejaram a suspensão.

**Art. 26.** Poderão ser cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.

§ 1º. Observados o contraditório e a ampla defesa, será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais, seguida a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente oficialize ao conhecimento do interessado.

§ 2º. A suspensão da Licença Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

## **CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**Art. 27.** Caso seja necessário celebrar termo de compromisso ou de ajustamento de conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.

**Art. 28.** Deverá o órgão ambiental competente pelo licenciamento recepcionar e dar continuidade aos processos licenciados por outro ente, decorrentes da divisão de competências definidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e na Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações.

**Art. 29.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos oito dias do mês de outubro de 2021.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Cariús Classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                                               | PPD |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 01.00  | AGROPECUÁRIA                                                                                                   | PPD |
| 01.01  | Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) | M   |
| 01.02  | Cultivo de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares                                                      | B   |
| 01.03  | Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico)                                                | A   |
| 01.04  | Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico)                                                | M   |
| 01.05  | Projetos Agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxico)                                                         | A   |
| 01.06  | Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico)                                                         | M   |
| 01.07  | Projetos de Irrigação (com uso de agrotóxico)                                                                  | A   |
| 01.08  | Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico)                                                                  | M   |
| 01.09  | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                              | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                  | PPD |
|--------|---------------------------------------------------|-----|
| 02.00  | AQUICULTURA                                       | PPD |
| 02.01  | Carcinicultura .....                              | M   |
| 02.02  | Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos   | M   |
| 02.03  | Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura      | M   |
| 02.04  | Piscicultura – Produção em Tanques-rede           | M   |
| 02.05  | Piscicultura – Produção em Viveiros               | M   |
| 02.06  | Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos     | M   |
| 02.07  | Piscicultura - Produção de Alevinos               | M   |
| 02.08  | Piscicultura ornamental                           | B   |
| 02.09  | Piscicultura Pesque e Pague                       | M   |
| 02.10  | Algicultura e Malacocultura                       | B   |
| 02.11  | Policultivo                                       | M   |
| 02.12  | Ranicultura                                       | M   |
| 02.13  | Outras atividades não especificadas anteriormente | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                              | PPD   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 03.00  | COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS | PPD   |
| 03.01  | Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos                          | A(AA) |
| 03.02  | Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos                  | M(AA) |
| 03.03  | Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde                          | A(AA) |
| 03.04  | Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil                           | M(AA) |
| 03.05  | Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos                                     | A(AA) |
| 03.06  | Coleta e transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis    | A(AA) |
| 03.07  | Armazenamento de Resíduos da Construção Civil                                 | M(AA) |
| 03.08  | Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis                            | A(AA) |
| 03.09  | Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos                                | A(AA) |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                            |       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 03.10 | Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos                                                                                                                                                                                                     | M(AA) |
| 03.11 | Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde                                                                                                                                                                                                             | A(AA) |
| 03.12 | Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos                                                                                                                                                                                                     | B     |
| 03.13 | Tratamento de Resíduos da Construção Civil                                                                                                                                                                                                                 | A(AA) |
| 03.14 | Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos                                                                                                                                                                                                 | M(AA) |
| 03.15 | Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos                                                                                                                                                                                                      | A(AA) |
| 03.16 | Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem                                                                                                                                                                                                             | M     |
| 03.17 | Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica                                                                                                                                                                                            | M     |
| 03.18 | Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos                                                                                                                                                                                                                    | M     |
| 03.19 | Incineração de Resíduos Sólidos                                                                                                                                                                                                                            | A(AA) |
| 03.20 | Co-Processamento de Resíduos                                                                                                                                                                                                                               | A     |
| 03.21 | Aterro Industrial / Landfarming                                                                                                                                                                                                                            | A     |
| 03.22 | Aterro Sanitário                                                                                                                                                                                                                                           | A     |
| 03.23 | Aterro de Resíduos da Construção Civil                                                                                                                                                                                                                     | A     |
| 03.24 | Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas                                                                                                                                                                                  | A(AA) |
| 03.25 | Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares                                                                                                                                                                                          | A(AA) |
| 03.26 | Disposição Final de Resíduos Industriais                                                                                                                                                                                                                   | A(AA) |
| 03.27 | Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda. | M     |
| 03.28 | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                                                                                                                                                                          | -     |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                               | PPD                |
|--------|----------------------------------------------------------------|--------------------|
| 04.00  | ATIVIDADES FLORESTAIS                                          |                    |
| 04.01  | Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS4                | B (AA)1<br>M (AA)  |
| 04.02  | Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)4                   | M (AA)2<br>A (AA)3 |
| 04.03  | Autorização de Uso do Fogo Controlado                          | A (AA)             |
| 04.04  | Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS) | M (AA)             |
| 04.05  | Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)     | M (AA)             |
| 04.06  | Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)5                | B (AA)             |
| 04.07  | Autorização para Exploração de Floresta Plantada               | M (AA)             |
| 04.08  | Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF) | B (AA)             |
| 04.09  | Outras atividades não especificadas anteriormente              | -                  |

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).

1Agricultura Familiar;

2Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social;

3Intervenção em Área de Preservação Permanente;

4Em áreas com predominância de herbácea no interior do terreno, NÃO SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS). Em áreas com fisionomia vegetal arbórea predominam sobre a arbustiva, variando de aberta a fechada, SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS).

5Áreas com presença de árvores isoladas distribuídas dentro do terreno SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI).

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                      | PPD    |
|--------|-------------------------------------------------------|--------|
| 05.00  | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS |        |
| 05.01  | Beneficiamento de Gemas.....                          | M      |
| 05.02  | Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos              | M      |
| 05.03  | Britagem de Pedras                                    | M (AA) |
| 05.04  | Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos          | M      |
| 05.05  | Produção de Gesso e Cal                               | M      |
| 05.06  | Produção de Cimento                                   | A      |
| 05.07  | Outras atividades não especificadas anteriormente     | -      |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                                                                              | PPD |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 06.00  | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                                                                           |     |
| 06.01  | Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfetantes e Alcool                                          | M   |
| 06.02  | Base de Armazenamento, Envasamento e ou Distribuição de Combustíveis e Derivados de Petróleo                                                  | A   |
| 06.03  | Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP                                                                                           | B   |
| 06.04  | Lavagem de Veículos                                                                                                                           | B   |
| 06.05  | Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos                                  | A   |
| 06.06  | Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos                                                                          | A   |
| 06.07  | Transporte Revendedor Retalhista (TRR)                                                                                                        | A   |
| 06.08  | Postos de Combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria | M   |

|       |                                                                                             |   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 06.09 | Supermercados e Hipermercados                                                               | B |
| 06.10 | Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva                                  | B |
| 06.11 | Shopping Center                                                                             | B |
| 06.12 | Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal | B |
| 06.13 | Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado                               | M |
| 06.14 | Lavanderia Industrial/Hospitalar                                                            | M |
| 06.15 | Outras atividades não especificadas anteriormente                                           | - |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                              | PPD   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 07.00  | CONSTRUÇÃO CIVIL                                                              | PPD   |
| 07.01  | Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Sem Infra- Estrutura                  | M     |
| 07.02  | Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Com Infra- Estrutura                  | B     |
| 07.03  | Autódromos                                                                    | M     |
| 07.04  | Cemitérios                                                                    | A     |
| 07.05  | Construção de Muro de Contenção                                               | M     |
| 07.06  | Distrito e Pólo Industrial                                                    | A     |
| 07.07  | Hipódromos                                                                    | B     |
| 07.08  | Hospitais                                                                     | M     |
| 07.09  | Clínicas e Congêneres                                                         | M     |
| 07.10  | Kartódromos                                                                   | B     |
| 07.11  | Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas | M     |
| 07.12  | Penitenciárias                                                                | M     |
| 07.13  | Aeroportos Nacionais e Internacionais                                         | A     |
| 07.14  | Aeroportos Regionais                                                          | M     |
| 07.15  | Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos                                     | A     |
| 07.16  | Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia                          | M     |
| 07.17  | Pista de Pouso                                                                | M     |
| 07.18  | Portos                                                                        | A     |
| 07.19  | Terraplanagem                                                                 | M(AA) |
| 07.20  | Desmembramento do solo1                                                       | B     |
| 07.21  | Loteamento2                                                                   | M     |
| 07.22  | Parques de Vaquejada                                                          | M     |
| 07.23  | Outras atividades não especificadas anteriormente                             | -     |

Obs:

1Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §2º, art. 2º);

2Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §1º, art. 2º).

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                      | PPD    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| 08.00  | EXTRAÇÃO DE MINERAIS                                                  | PPD    |
| 08.01  | Jazidas de Empréstimo para Obras Cíveis.....                          | B (AA) |
| 08.02  | Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) / (Poço) | M      |
| 08.03  | Extração de Areia, Argila e Saibro                                    | M      |
| 08.04  | Extração de Argila Diatomácea                                         | M      |
| 08.05  | Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil                | M      |
| 08.06  | Extração de Rochas Ornamentais                                        | M      |
| 08.07  | Extração de Gemas                                                     | M      |
| 08.08  | Extração de Gipsita                                                   | M      |
| 08.09  | Extração de Minerais Metalíferos                                      | A      |
| 08.10  | Extração de Minerais Pegmatíticos                                     | M      |
| 08.11  | Extração de Laterita Ferruginosa                                      | M      |
| 08.12  | Calcário e Magnesita                                                  | M      |
| 08.13  | Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo) / (Poço)                   | A      |
| 08.14  | Extração de Rochas                                                    | A      |
| 08.15  | Outras atividades não especificadas anteriormente                     | -      |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                    | PPD |
|--------|---------------------------------------------------------------------|-----|
| 09.00  | GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA                      | PPD |
| 09.01  | Linhas de Distribuição até 15 kV                                    | B   |
| 09.02  | Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV | M   |

|       |                                                                                          |   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 09.03 | Linhas de Transmissão até 138 kV                                                         | M |
| 09.04 | Linhas de Transmissão acima de 138 kV                                                    | A |
| 09.05 | Parque eólico, usina eólica, central eólica                                              | B |
| 09.06 | Pequena Central Hidrelétrica                                                             | A |
| 09.07 | Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora                                   | A |
| 09.08 | Unidade de co-geração de energia elétrica                                                | M |
| 09.09 | Usina hidrelétrica                                                                       | A |
| 09.10 | Usina termelétrica – inclusive móvel                                                     | A |
| 09.11 | Energia Solar/ Fotovoltaica                                                              | B |
| 09.12 | Energia a partir de Biomassas                                                            | B |
| 09.13 | Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica) | B |
| 09.14 | Outras atividades não especificadas anteriormente                                        | - |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                             | PPD |
|--------|------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 10.00  | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA                                      | PPD |
| 10.01  | Beneficiamento de Borracha Natural                                           | M   |
| 10.02  | Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex | M   |
| 10.03  | Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos                                | M   |
| 10.04  | Recuperação de Pneumáticos                                                   | M   |
| 10.05  | Outras atividades não especificadas anteriormente                            | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                   | PPD |
|--------|----------------------------------------------------|-----|
| 11.00  | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES      | PPD |
| 11.01  | Acabamento de Couros e Peles                       | A   |
| 11.02  | Curtume e outras Preparações de Couros e Peles     | A   |
| 11.03  | Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles | M   |
| 11.04  | Fabricação de Cola Animal                          | A   |
| 11.05  | Secagem e Salga de Couros e Peles                  | A   |
| 11.06  | Outras atividades não especificadas anteriormente  | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                          | PPD |
|--------|-----------------------------------------------------------|-----|
| 12.00  | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO                       | PPD |
| 12.01  | Atividades de Beneficiamento do Fumo                      | A   |
| 12.02  | Fabricação de Cigarros, Charutos, Cigarrilhas e similares | A   |
| 12.03  | Outras atividades não especificadas anteriormente         | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                            | PPD |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 13.00  | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA                                                      | PPD |
| 13.01  | Fabricação de Artefatos e Estrutura de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros | M   |
| 13.02  | Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada                   | M   |
| 13.03  | Preservação e Tratamento de Madeira                                                         | M   |
| 13.04  | Serraria e Desdobramento de Madeira                                                         | M   |
| 13.05  | Produção de Carvão Vegetal                                                                  | M   |
| 13.06  | Outras atividades não especificadas anteriormente                                           | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                        | PPD |
|--------|-------------------------------------------------------------------------|-----|
| 14.00  | INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE                                     | PPD |
| 14.01  | Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões | A   |
| 14.02  | Fabricação de Peças e Acessórios                                        | A   |
| 14.03  | Fabricação e Montagem de Aeronaves                                      | A   |
| 14.04  | Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários                          | A   |
| 14.05  | Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários                           | A   |
| 14.06  | Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes              | A   |
| 14.07  | Outras atividades não especificadas anteriormente                       | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                                                | PPD |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 15.00  | INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO                                                     | PPD |
| 15.01  | Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos                                                   | A   |
| 15.02  | Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações | A   |

|       |                                                                     |   |
|-------|---------------------------------------------------------------------|---|
| 15.03 | Fabricação de Componentes Eletromecânicos                           | A |
| 15.04 | Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos | A |
| 15.05 | Recuperação de Transformadores                                      | A |
| 15.06 | Outras atividades não especificadas anteriormente                   | - |

|        |                                                   |     |
|--------|---------------------------------------------------|-----|
| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                  | PPD |
| 16.00  | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS |     |
| 16.01  | Beneficiamento de Algodão                         | M   |
| 16.02  | Beneficiamento de Cera de Carnaúba                | M   |
| 16.03  | Beneficiamento de Fibras Vegetais                 | B   |
| 16.04  | Processamento de Sementes de Algodão              | M   |
| 16.05  | Outras atividades não especificadas anteriormente | -   |

|        |                                                                                 |     |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                | PPD |
| 17.00  | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE                                 |     |
| 17.01  | Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibras Prensadas | M   |
| 17.02  | Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica                                         | A   |
| 17.03  | Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose                              | A   |
| 17.04  | Transformação de Papel, inclusive Reciclados                                    | M   |
| 17.05  | Outras atividades não especificadas anteriormente                               | -   |

|        |                                                                                           |     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                          | PPD |
| 18.00  | INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS                                               |     |
| 18.01  | Agroindústria                                                                             | M   |
| 18.02  | Beneficiamento de Sal                                                                     | M   |
| 18.03  | Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais                                     | M   |
| 18.04  | Fabricação de Bebidas Alcoólicas                                                          | M   |
| 18.05  | Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas                                                      | M   |
| 18.06  | Fabricação de Doces e Conservas                                                           | M   |
| 18.07  | Fabricação de Fermentos e Leveduras                                                       | M   |
| 18.08  | Fabricação de Frios e Derivados de Carne                                                  | M   |
| 18.09  | Fabricação de Massas Alimentícias                                                         | M   |
| 18.10  | Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais                   | M   |
| 18.11  | Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo                                                   | M   |
| 18.12  | Fabricação de Vinagre                                                                     | M   |
| 18.13  | Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e derivados de origem animal | A   |
| 18.14  | Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado                               | A   |
| 18.15  | Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios           | A   |
| 18.16  | Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal                                               | M   |
| 18.17  | Usina de Produção de Açúcar / Destilação de Alcool / Fabricação de Aguardente             | A   |
| 18.18  | Fabricação de Gelo                                                                        | B   |
| 18.19  | Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta)    | M   |
| 18.20  | Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo)                       | B   |
| 18.21  | Outras atividades não especificadas anteriormente                                         | -   |

|        |                                                                                                                                                |     |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                                                                               | PPD |
| 19.00  | INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA                                                                                                      |     |
| 19.01  | Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados | B   |
| 19.02  | Fabricação de Laminados Plásticos                                                                                                              | B   |
| 19.03  | Fabricação de Móveis Plásticos                                                                                                                 | M   |
| 19.04  | Produção de Espuma Plástica                                                                                                                    | B   |
| 19.05  | Reciclagem de Plásticos                                                                                                                        | M   |
| 19.06  | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                                                              |     |

|        |                                                                                                              |     |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                                             | PPD |
| 20.00  | INDÚSTRIA MECÂNICA                                                                                           |     |
| 20.01  | Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície | M   |
| 20.02  | Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície | A   |
| 20.03  | Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície | M   |

|       |                                                                                                              |   |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 20.04 | Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície | M |
| 20.05 | Fabricação de Instalações Frigoríficas                                                                       | M |
| 20.06 | Fabricação de Máquinas de Costura                                                                            | M |
| 20.07 | Fabricação de Refrigeradores                                                                                 | M |
| 20.08 | Fabricação de Ventiladores                                                                                   | M |
| 20.09 | Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos                                                                   | M |
| 20.10 | Indústria Metalmeccânica                                                                                     | A |
| 20.11 | Industrialização de Sistemas Energéticos                                                                     | M |
| 20.12 | Montagem de Bombas Hidráulicas                                                                               | M |
| 20.13 | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                            | - |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                                                        | PPD |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 21.00  | INDÚSTRIA METALÚRGICA                                                                                                   | PPD |
| 21.01  | Fabricação de Artefatos de Alumínio                                                                                     | A   |
| 21.02  | Fabricação de Autopeças para Veículos                                                                                   | A   |
| 21.03  | Fabricação de Componentes para Aero geradores                                                                           | A   |
| 21.04  | Fabricação de Embalagens Metálicas                                                                                      | A   |
| 21.05  | Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia                  | A   |
| 21.06  | Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície                                             | A   |
| 21.07  | Meturgia de Metais Preciosos                                                                                            | A   |
| 21.08  | Meturgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais                                                                | A   |
| 21.09  | Meturgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia                                                                   | A   |
| 21.10  | Meturgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro                                     | A   |
| 21.11  | Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia | A   |
| 21.12  | Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície                           | A   |
| 21.13  | Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia    | A   |
| 21.14  | Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície                              | A   |
| 21.15  | Prod. de Soldas e Anodos                                                                                                | A   |
| 21.16  | Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas                                                                     | A   |
| 21.17  | Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia                                                          | A   |
| 21.18  | Siderurgia                                                                                                              | A   |
| 21.19  | Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície                                            | A   |
| 21.20  | Tratamento de Metais                                                                                                    | A   |
| 21.21  | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                                       | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                              | PPD |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 22.00  | INDÚSTRIA QUÍMICA                                                                             | PPD |
| 22.01  | Beneficiamento de Cloro                                                                       | A   |
| 22.02  | Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética                                                    | A   |
| 22.03  | Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo                                          | A   |
| 22.04  | Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos                      | A   |
| 22.05  | Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas | A   |
| 22.06  | Fabricação de Espuma de Baixa Densidade                                                       | A   |
| 22.07  | Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos                                                    | A   |
| 22.08  | Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos                                             | A   |
| 22.09  | Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos                                    | A   |
| 22.10  | Fabricação de Perfumarias e Cosméticos                                                        | M   |
| 22.11  | Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos               | A   |
| 22.12  | Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento                                             | M   |
| 22.13  | Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo                                 | A   |
| 22.14  | Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas                       | A   |
| 22.15  | Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários                                           | M   |
| 22.16  | Fabricação de Produtos Químicos para Borracha                                                 | A   |
| 22.17  | Fabricação de Produtos Químicos para Calçados                                                 | A   |
| 22.18  | Fabricação de Resinas para Lonas de Freio                                                     | A   |
| 22.19  | Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos                                 | A   |
| 22.20  | Fabricação de Sabão e Detergentes                                                             | M   |
| 22.21  | Fabricação de Velas                                                                           | M   |
| 22.22  | Fabricação de Solventes Secantes e Graxas                                                     | A   |
| 22.23  | Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes                                               | A   |

|       |                                                                                    |   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 22.24 | Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes     | A |
| 22.25 | Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos                      | A |
| 22.26 | Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxicos                         | A |
| 22.27 | Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio                                 | M |
| 22.28 | Indústria de Gases e Equipamentos                                                  | M |
| 22.29 | Prod. de Álcool Etilico, Metanol e Similares                                       | A |
| 22.30 | Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais                               | A |
| 22.31 | Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira | A |
| 22.32 | Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos                              | A |
| 22.33 | Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil            | M |
| 22.34 | Produção de CO2                                                                    | M |
| 22.35 | Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas                                         | M |
| 22.36 | Produção de Oxigênio Gasoso                                                        | M |
| 22.37 | Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais              | A |
| 22.38 | Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)                                   | A |
| 22.39 | Refinaria de Petróleo                                                              | A |
| 22.40 | Tançagem de Hidrocarbonetos e Álcool                                               | A |
| 22.41 | Outras atividades não especificadas anteriormente                                  | - |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                               | PPD |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 23.00  | INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES | PPD |
| 23.01  | Beneficiamento de Fibras Têxteis                                               | M   |
| 23.02  | Confecções                                                                     | B   |
| 23.03  | Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho                                    | B   |
| 23.04  | Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes                     | M   |
| 23.05  | Fabricação de Entretelas e Colarinhos                                          | B   |
| 23.06  | Fabricação de Estofados                                                        | M   |
| 23.07  | Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes    | B   |
| 23.08  | Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados                                  | M   |
| 23.09  | Fiação de Algodão – sem tingimento                                             | M   |
| 23.10  | Fiação e Tecelagem – sem tingimento                                            | M   |
| 23.11  | Indústria Têxtil – com tingimento                                              | A   |
| 23.12  | Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia                       | A   |
| 23.13  | Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos         | M   |
| 23.14  | Fabricação de Redes                                                            | M   |
| 23.15  | Outras atividades não especificadas anteriormente                              | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                          | PPD    |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| 24.00  | INDÚSTRIAS DIVERSAS                                                       | PPD    |
| 24.01  | Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares                             | A      |
| 24.02  | Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto                             | M      |
| 24.03  | Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro                                 | A      |
| 24.04  | Fabricação de Colchões                                                    | M      |
| 24.05  | Fabricação de Giz Escolar                                                 | B      |
| 24.06  | Fabricação de Isolantes Térmicos                                          | M      |
| 24.07  | Fabricação de Lentes                                                      | B      |
| 24.08  | Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho                          | B      |
| 24.09  | Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho                          | A      |
| 24.10  | Gráficas e Editoras                                                       | M      |
| 24.11  | Produção de Emulsões Asfálticas                                           | M      |
| 24.12  | Produção de Mistura Asfáltica                                             | M      |
| 24.13  | Usina de Asfalto                                                          | M      |
| 24.14  | Usina de Produção de Concreto                                             | M      |
| 24.15  | Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel | M (AA) |
| 24.16  | Outras atividades não especificadas anteriormente                         | -      |

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA).

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                           | PPD |
|--------|--------------------------------------------|-----|
| 25.00  | INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA  | PPD |
| 25.01  | Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos | M   |



|                                                        |                                                                                   |   |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|
| 25.02                                                  | Implantação de Equipamentos Sociais                                               | B |
| 25.03                                                  | Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos                                      | M |
| 25.04                                                  | Requalificação Urbana                                                             | M |
| 25.05                                                  | Balneário                                                                         | M |
| 25.06                                                  | Pólo de Lazer                                                                     | B |
| 25.07                                                  | Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol | B |
| 25.08                                                  | Estádio de Futebol                                                                | M |
| 25.09                                                  | Outras atividades não especificadas anteriormente                                 | - |
| Obs: Este código não é passível de licença de operação |                                                                                   |   |

| CÓDIGO                                                 | GRUPO/ATIVIDADES                                            | PPD |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----|
| 26.00                                                  | INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE             | PPD |
| 26.01                                                  | Ferrovias                                                   | M   |
| 26.02                                                  | Metró/VLT                                                   | M   |
| 26.03                                                  | Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico          | B   |
| 26.04                                                  | Passagem Molhada com Barramento de Recurso Hídrico          | B   |
| 26.05                                                  | Pontilhões, Pontes e Túnel                                  | A   |
| 26.06                                                  | Estradas e Rodovias – Construção                            | M   |
| 26.07                                                  | Estradas e Rodovias – Ampliação                             | M   |
| 26.08                                                  | Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração | M   |
| 26.09                                                  | Outras atividades não especificadas anteriormente           | -   |
| Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). |                                                             |     |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                                                                        | PPD    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 27.00  | SANEAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                    | PPD    |
| 27.01  | Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)                                                                                        | M      |
| 27.02  | Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção    | B      |
| 27.03  | Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção | B      |
| 27.04  | Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional                                                                                   | M      |
| 27.05  | Sistema de Esgotamento Sanitário                                                                                                        | A      |
| 27.06  | Estação de Tratamento de Efluentes - ETE                                                                                                | A      |
| 27.07  | Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com Tratamento Preliminar                                                                            | A      |
| 27.08  | Implantação de Banheiros Químicos                                                                                                       | M (AA) |
| 27.09  | Outras atividades não especificadas anteriormente                                                                                       | -      |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                | PPD |
|--------|-----------------------------------------------------------------|-----|
| 28.00  | SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO                                         | PPD |
| 28.01  | Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel                      | M   |
| 28.02  | Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações                | B   |
| 28.03  | Implantação de Sistemas de Telecomunicações                     | B   |
| 28.04  | Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente | B   |
| 28.05  | Outras atividades não especificadas anteriormente               | -   |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                                                 | PPD    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 29.00  | OBRAS HÍDRICAS                                                                   | PPD    |
| 29.01  | Açudes, Barragens e Diques                                                       | M      |
| 29.02  | Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas                        | M      |
| 29.03  | Implantação de sistema adutor                                                    | B      |
| 29.04  | Canais para Drenagem                                                             | M      |
| 29.05  | Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água                                        | M (AA) |
| 29.06  | Retificação de Corpos Hídricos Lóticos                                           | A      |
| 29.07  | Desassoreamento de corpos hídricos secos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos) | B      |
| 29.08  | Outras atividades não especificadas anteriormente                                | -      |

| CÓDIGO | GRUPO/ATIVIDADES                                            | PPD |
|--------|-------------------------------------------------------------|-----|
| 30.00  | EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS                                  | PPD |
| 30.01  | Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos2 | M   |
| 30.02  | Hotéis                                                      | B   |
| 30.03  | Pousadas, Hospedarias                                       | B   |

|       |                                                                   |   |
|-------|-------------------------------------------------------------------|---|
| 30.04 | Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras | M |
| 30.05 | Marinas                                                           | A |
| 30.06 | Jardins Botânicos e/ou Zoológicos                                 | M |
| 30.07 | Outras atividades não especificadas anteriormente                 | B |

Obs:

1 Consideram-se Complexos Turísticos e de Lazer, inclusive Parques Temáticos, aqueles empreendimentos implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, que tenham por objeto social a prestação de serviços considerados de interesse turístico pelo Ministério do Turismo, assim compreendidos, os complexos turísticos hidrotermais, os resorts, os hotéis fazendas e os hotéis históricos, cuja área de implantação seja superior a 60.001 m<sup>2</sup>.

## ANEXO II

**Tabela 1: Classificação Geral do Porte dos Empreendimentos**

| Classificação | Área Total Construída (m <sup>2</sup> ) | Faturamento Bruto Anual (UFIR) | N.º Funcionários |
|---------------|-----------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| Micro         | ≤ 250                                   | ≤ 100.000                      | ≤ 7              |
| Pequeno       | > 250 ≤ 1000                            | > 100.000 ≤ 200.000            | > 7 ≤ 50         |
| Médio         | > 1000 ≤ 5.000                          | > 200.000 ≤ 2.000.000          | > 50 ≤ 100       |
| Grande        | > 5.000 ≤ 10.000                        | > 2.000.000 ≤ 15.000.000       | > 100 ≤ 500      |
| Excepcional   | > 10.000                                | > 15.000.000                   | > 500            |

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionadas no rol de macroatividades - grupos 1 a 30, segundo o maior dos seguintes parâmetros: a) Área Total Construída; b) Faturamento Bruto Anual; c) Número de Funcionários. Quando houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada. Quando não houver coincidência entre parâmetros em uma mesma classificação, deverá ser adotado o critério intermediário.

Devido às características ou natureza próprias, o porte de alguns empreendimentos, obras ou atividades, é melhor caracterizado utilizando-se parâmetros diferentes dos apresentados na Tabela 1 acima, conforme previsto no Anexo III desta lei.

Nos casos do Anexo III em que há classificação por conjunção de critérios em que um dos portes for Menor que Micro (< Mc), será considerado o maior parâmetro.

A tabela 2, propõem parâmetros distintos para classificar o porte de empreendimentos ou atividades de parcelamento do solo urbano.

**Tabela 2: Porte para Projetos de Parcelamento do Solo Urbano**

| Classificação | Área Total do Empreendimento (ha) |
|---------------|-----------------------------------|
| Micro         | ≤ 3                               |
| Pequeno       | > 3 ≤ 15                          |
| Médio         | > 15 ≤ 40                         |
| Grande        | > 40 ≤ 100                        |
| Excepcional   | > 100                             |

## ANEXO III

### **Crítérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador – PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade**

#### GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

| Criação de animais sem abate (Avicultura) (Código 01.01)<br>Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO |    |                     | ÁREA DO PROJETO (ha) <sup>1</sup> |             |             |         |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|-----------------------------------|-------------|-------------|---------|-----|
| PORTE                                                                                            |    |                     | ≤ 0,5                             | > 0,5 ≤ 1,5 | > 1,5 ≤ 3,0 | > 3 ≤ 5 | > 5 |
| Nº Cabeças                                                                                       | Mc | > 200 ≤ 10.000      | B*                                | C*          | D*          | E*      | F   |
|                                                                                                  | Pe | > 10.000 ≤ 50.000   | C*                                | D*          | E*          | F       | G   |
|                                                                                                  | Me | > 50.000 ≤ 100.000  | D                                 | E           | G           | H       | I   |
|                                                                                                  | Gr | > 100.000 ≤ 300.000 | G                                 | H           | I           | J       | L   |

|    |           |   |   |   |   |   |
|----|-----------|---|---|---|---|---|
| Ex | > 300.000 | H | I | J | L | M |
|----|-----------|---|---|---|---|---|

Inferior a 200 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto;  
 1 Área do projeto corresponde à área total construída;  
 \* Atividade sujeita a Licença Única – LU.

|                                                                                                           |    |                        |             |            |             |       |                            |            |              |               |       |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------|-------------|------------|-------------|-------|----------------------------|------------|--------------|---------------|-------|---|
| Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Código 01.01)<br>Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO |    | REGIME DE EXPLORAÇÃO   |             |            |             |       |                            |            |              |               |       |   |
|                                                                                                           |    | INTENSIVO <sup>1</sup> |             |            |             |       | EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO |            |              |               |       |   |
|                                                                                                           |    | Área (ha) <sup>2</sup> |             |            |             |       | Área (ha) <sup>3</sup>     |            |              |               |       |   |
| PORTE                                                                                                     |    | ≤ 100                  | > 100 ≤ 250 | >250 ≤ 750 | >750 ≤ 1250 | >1250 | ≤ 300                      | >300 ≤ 500 | > 500 ≤ 1500 | > 1500 ≤ 2500 | >2500 |   |
| Nº Cabeças <sup>4</sup>                                                                                   | Mc | > 50 ≤ 300             | C*          | D*         | E*          | F     | G                          | C*         | D*           | E*            | F     | G |
|                                                                                                           | Pe | > 300 ≤ 1.000          | D*          | E*         | F           | G     | H                          | D*         | E*           | F             | G     | H |
|                                                                                                           | Me | > 1.000 ≤ 2.000        | G           | H          | I           | J     | L                          | G          | H            | I             | J     | H |
|                                                                                                           | Gr | > 2.000 ≤ 3.000        | H           | I          | J           | L     | M                          | H          | I            | J             | L     | M |
|                                                                                                           | Ex | > 3.000                | I           | J          | L           | M     | N                          | I          | J            | L             | M     | N |

<sup>1</sup> Animais totalmente estabelecidos;  
<sup>2</sup> Área ocupada com suporte forrageiro;  
<sup>3</sup> Área do imóvel;  
<sup>4</sup> Inferior a 50 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto;  
 \* Atividade sujeita a Licença Única – LU.

|                                                                                                    |    |                        |           |           |          |      |   |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------|-----------|-----------|----------|------|---|--|--|--|--|
| Criação de animais sem abate (Suinocultura) (Código 01.01)<br>Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO |    | Área (ha) <sup>1</sup> |           |           |          |      |   |  |  |  |  |
| PORTE                                                                                              |    | ≤ 1                    | > 1 ≤ 2,5 | > 2,5 ≤ 5 | > 5 ≤ 10 | > 10 |   |  |  |  |  |
| Nº Cabeças <sup>2</sup>                                                                            | Mc | > 50 ≤ 200             | B*        | C*        | D*       | E*   | F |  |  |  |  |
|                                                                                                    | Pe | > 200 ≤ 500            | C*        | D*        | E*       | F    | G |  |  |  |  |
|                                                                                                    | Me | > 500 ≤ 1.500          | D         | F         | G        | H    | I |  |  |  |  |
|                                                                                                    | Gr | > 1.500 ≤ 3.000        | H         | I         | J        | L    | M |  |  |  |  |
|                                                                                                    | Ex | > 3.000                | I         | J         | L        | M    | N |  |  |  |  |

<sup>1</sup> Área do projeto corresponde à área total construída;  
<sup>2</sup> Inferior a 50 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto;  
 \* Atividade sujeita a Licença Única – LU.

|                                                                                                                       |    |                        |             |            |             |       |                            |            |             |              |       |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------|-------------|------------|-------------|-------|----------------------------|------------|-------------|--------------|-------|---|
| Criação de animais sem abate (Bovinicultura e Bubalinocultura) (Código 01.01)<br>Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO |    | REGIME                 |             |            |             |       |                            |            |             |              |       |   |
|                                                                                                                       |    | INTENSIVO <sup>1</sup> |             |            |             |       | EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO |            |             |              |       |   |
|                                                                                                                       |    | Área (ha) <sup>2</sup> |             |            |             |       | Área (ha) <sup>3</sup>     |            |             |              |       |   |
| PORTE                                                                                                                 |    | ≤ 100                  | > 100 ≤ 250 | >250 ≤ 500 | >500 ≤ 1000 | >1000 | ≤ 300                      | >300 ≤ 500 | >500 ≤ 1000 | >1000 ≤ 8000 | >8000 |   |
| Nº Cabeças <sup>4</sup>                                                                                               | Mc | > 50 ≤ 300             | C*          | E*         | F           | G     | H                          | C*         | D*          | E*           | F     | G |
|                                                                                                                       | Pe | > 300 ≤ 500            | E*          | F          | G           | H     | I                          | D*         | E*          | F            | G     | H |
|                                                                                                                       | Me | > 500 ≤ 700            | G           | H          | I           | J     | L                          | E          | G           | H            | I     | J |
|                                                                                                                       | Gr | > 700 ≤ 900            | H           | I          | J           | L     | M                          | G          | H           | I            | J     | L |
|                                                                                                                       | Ex | > 900                  | I           | J          | L           | M     | N                          | H          | I           | J            | L     | M |

<sup>1</sup> Animais totalmente estabelecidos;  
<sup>2</sup> Área ocupada com suporte forrageiro;  
<sup>3</sup> Área do imóvel;  
<sup>4</sup> Inferior a 50 cabeças fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) independente da área do projeto;  
 \* Atividade sujeita a Licença Única – LU.

|                                                                                                                 |  |                        |          |          |          |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|----------|----------|----------|------|
| Cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares (Código 01.02)<br>Potencial Poluidor-Degradador BAIXO |  | Área (ha) <sup>1</sup> |          |          |          |      |
|                                                                                                                 |  | Mc                     | Pe       | Me       | Gr       | Ex   |
|                                                                                                                 |  | >5 ≤ 15                | >15 ≤ 20 | >20 ≤ 30 | >30 ≤ 50 | > 50 |
|                                                                                                                 |  | A*                     | B*       | C**      | E**      | F**  |

<sup>1</sup> Inferior a 5 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);  
 \* Atividade sujeita a Licença Única – LU;  
 \*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                |  |                        |    |    |    |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|----|----|----|----|
| Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico) (Código 01.03) |  | COM USO DE AGROTÓXICO  |    |    |    |    |
|                                                                                |  | Área (ha) <sup>1</sup> |    |    |    |    |
|                                                                                |  | Mc                     | Pe | Me | Gr | Ex |

|                                       |        |         |          |           |       |
|---------------------------------------|--------|---------|----------|-----------|-------|
| Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | >5 ≤50 | >50 ≤80 | >80 ≤100 | >100 ≤250 | > 250 |
|                                       | C      | F       | J        | M         | N     |

1 Inferior a 5 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);  
\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                                                |                       |          |           |           |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----------|-----------|-------|
| Cultivo de flores e plantas ornamentais<br>(sem uso de agrotóxico)<br>(Código 01.04)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO | SEM USO DE AGROTÓXICO |          |           |           |       |
|                                                                                                                                | Área (ha)1            |          |           |           |       |
|                                                                                                                                | Mc                    | Pe       | Me        | Gr        | Ex    |
|                                                                                                                                | >10 ≤80               | >80 ≤120 | >120 ≤200 | >200 ≤500 | > 500 |
|                                                                                                                                | B*                    | C*       | D**       | H**       | J**   |

1 Inferior a 10 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);  
\* Atividade sujeita a Licença Única – LU;  
\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                                      |                       |          |           |           |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----------|-----------|--------|
| Projetos Agrícolas de sequeiro<br>(com uso de agrotóxico)<br>(Código 01.05)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | COM USO DE AGROTÓXICO |          |           |           |        |
|                                                                                                                      | Área (ha)1            |          |           |           |        |
|                                                                                                                      | Mc                    | Pe       | Me        | Gr        | Ex     |
|                                                                                                                      | >5 ≤50                | >50 ≤100 | >100 ≤500 | >500≤1000 | > 1000 |
|                                                                                                                      | C                     | D        | H         | L         | N      |

1 Inferior a 5 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);  
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                                       |                       |          |           |            |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----------|------------|--------|
| Projetos Agrícolas de sequeiro<br>(sem uso de agrotóxico)<br>(Código 01.06)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO | SEM USO DE AGROTÓXICO |          |           |            |        |
|                                                                                                                       | Área (ha)1            |          |           |            |        |
|                                                                                                                       | Mc                    | Pe       | Me        | Gr         | Ex     |
|                                                                                                                       | >10 ≤70               | >70 ≤150 | >150 ≤400 | >400 ≤1000 | > 1000 |
|                                                                                                                       | B*                    | C*       | D**       | G**        | H**    |

1 Inferior a 10 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);  
\* Atividade sujeita a Licença Única – LU;  
\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                             |                       |         |        |          |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|--------|----------|-------|
| Projetos de Irrigação<br>(com uso de agrotóxico)<br>(Código 01.07)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | COM USO DE AGROTÓXICO |         |        |          |       |
|                                                                                                             | Área (ha)1            |         |        |          |       |
|                                                                                                             | Mc                    | Pe      | Me     | Gr       | Ex    |
|                                                                                                             | >3 ≤20                | >20 ≤40 | >40≤70 | >70 ≤120 | > 120 |
|                                                                                                             | D                     | F       | J      | M        | N     |

1 Inferior a 3 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);  
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                               |                       |         |          |           |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|----------|-----------|-------|
| Projetos de Irrigação<br>(sem uso de agrotóxico)<br>(Código 01.08)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO | SEM USO DE AGROTÓXICO |         |          |           |       |
|                                                                                                               | Área (ha)1            |         |          |           |       |
|                                                                                                               | Mc                    | Pe      | Me       | Gr        | Ex    |
|                                                                                                               | >10 ≤40               | >40 ≤70 | >70 ≤100 | >100 ≤300 | > 300 |
|                                                                                                               | C*                    | D*      | E*       | H**       | J**   |

1 Inferior a 10 hectares fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);  
\* Atividade sujeita a Licença Única – LU;  
\*\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                     |           |         |           |            |       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----------|------------|-------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 01.09) | Área (ha) |         |           |            |       |
|                                                                     | Mc        | Pe      | Me        | Gr         | Ex    |
|                                                                     | ≤ 5       | > 5 ≤10 | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 |
|                                                                     | H         | I       | J         | L          | M     |

OU APLICAR ESTA TABELA

|                                                                     |                               |         |       |      |   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|-------|------|---|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 01.09) | Potencial Poluidor-Degradador |         |       |      |   |
|                                                                     | BAIXO                         |         | MÉDIO | ALTO |   |
|                                                                     | Micro                         | Pequeno | C*    | F*   | G |
| PORTE                                                               |                               |         |       |      |   |
|                                                                     |                               |         |       |      |   |

|             |   |   |   |
|-------------|---|---|---|
| Médio       | E | F | F |
| Grande      | F | I | I |
| Excepcional | H | J | L |

\* Atividade sujeita a Licença Única – LU.

## GRUPO 02.00 – AQUICULTURA

|                                                                          |                       |           |            |       |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|------------|-------|
| Carcinicultura<br>(Código 02.01)<br>Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO | Área de produção (ha) |           |            |       |
|                                                                          | Pe                    | Me        | Gr         | Ex    |
|                                                                          | ≤ 10                  | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 |
|                                                                          | C*                    | F         | G          | H     |

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                                |                       |                  |                   |                   |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------|
| Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos I<br>(Código 02.02)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO | Área de produção (m2) |                  |                   |                   |          |
|                                                                                                                | Mc                    | Pe               | Me                | Gr                | Ex       |
|                                                                                                                | > 1.000 ≤ 5.000       | > 5.000 ≤ 10.000 | > 10.000 ≤ 20.000 | > 20.000 ≤ 50.000 | > 50.000 |
|                                                                                                                | D*                    | E*               | F                 | G                 | H        |

1 Aplica-se a empreendimentos de carcinicultura dotados de sistema fechado e tratamento de efluentes;

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                                 |                       |                 |                  |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------|----------|
| Carcinicultura - Produção em<br>Tanques Revestidos<br>(Código 02.02)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO | Área de produção (m2) |                 |                  |          |
|                                                                                                                 | Pe                    | Me              | Gr               | Ex       |
|                                                                                                                 | ≤ 1.000               | > 1.000 ≤ 5.000 | > 5.000 ≤ 10.000 | > 10.000 |
|                                                                                                                 | D*                    | E*              | G                | H        |

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                          |                           |         |          |           |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|----------|-----------|------|
| Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura<br>(Código 02.03)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO | Área útil construída (ha) |         |          |           |      |
|                                                                                                          | Mc                        | Pe      | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                          | > 1 ≤ 3                   | > 3 ≤ 5 | > 5 ≤ 10 | > 10 ≤ 20 | > 20 |
|                                                                                                          | E*                        | F**     | G        | H         | J    |

\* Atividade sujeita a Licença Única – LU;

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                      |                           |                 |                 |                 |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|
| Piscicultura – Produção em Tanques-rede<br>(Código 02.04)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO | Área útil outorgada (m²)1 |                 |                 |                 |         |
|                                                                                                      | Mc                        | Pe              | Me              | Gr              | Ex      |
|                                                                                                      | > 300 ≤ 1.000             | > 1.000 ≤ 1.500 | > 1.500 ≤ 2.000 | > 2.000 ≤ 2.500 | > 2.500 |
|                                                                                                      | Mc                        | Pe              | Me              | Gr              | Ex      |
|                                                                                                      | > 1.000 ≤ 2.000           | > 2.000 ≤ 3.000 | > 3.000 ≤ 4.000 | > 4.000 ≤ 5.000 | > 5.000 |
|                                                                                                      | C*                        | D*              | E**             | F**             | G**     |
| Pe                                                                                                   | D*                        | E**             | F**             | G**             |         |
| Me                                                                                                   | E*                        | F**             | G**             | H**             |         |
| Gr                                                                                                   | F**                       | G**             | H**             | I**             |         |
| Ex                                                                                                   | G**                       | H**             | I**             | J**             |         |

1 Inferior a 300 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);

\* Atividade sujeita a Licença Única – LU;

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                  |                        |         |          |           |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|----------|-----------|------|
| Piscicultura – Produção em Viveiros<br>(Código 02.05)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO | Área de produção (ha)1 |         |          |           |      |
|                                                                                                  | Mc                     | Pe      | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                  | > 0,2 ≤ 3              | > 3 ≤ 7 | > 7 ≤ 10 | > 10 ≤ 30 | > 30 |
|                                                                                                  | D*                     | E*      | H**      | J**       | M    |

1 Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);

\* Atividade sujeita a Licença Única – LU;

\*\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                              |                       |                  |                   |                   |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------|
| Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos I<br>(Código 02.06)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO | Área de produção (m2) |                  |                   |                   |          |
|                                                                                                              | Mc                    | Pe               | Me                | Gr                | Ex       |
|                                                                                                              | > 1.000 ≤ 5.000       | > 5.000 ≤ 10.000 | > 10.000 ≤ 20.000 | > 20.000 ≤ 50.000 | > 50.000 |
|                                                                                                              | D*                    | E*               | F                 | G                 | H        |

1 Aplica-se a empreendimentos de piscicultura dotados de sistema fechado e tratamento de efluentes;

\* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

|                                                                                                                                                                                                                      |                                    |         |          |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|----------|------|
| Piscicultura - Produção de Alevinos<br>(Código 02.07)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO                                                                                                                     | Área de produção (ha) <sup>1</sup> |         |          |      |
|                                                                                                                                                                                                                      | Mc                                 | Pe      | Me       | Gr   |
|                                                                                                                                                                                                                      | > 0,5 ≤ 2                          | > 2 ≤ 5 | > 5 ≤ 20 | > 20 |
|                                                                                                                                                                                                                      | D*                                 | F**     | G**      | H    |
| 1 Inferior a 0,5 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);<br>* Atividade sujeita a Licença Única – LU;<br>** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO). |                                    |         |          |      |

|                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                 |                  |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|------------------|----------|
| Piscicultura ornamental<br>(Código 02.08)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>BAIXO                                                                                                                                          | Área útil construída (m <sup>2</sup> ) <sup>1</sup> |                 |                  |          |
|                                                                                                                                                                                                                               | Mc                                                  | Pe              | Me               | Gr       |
|                                                                                                                                                                                                                               | > 200 ≤ 1.000                                       | > 1.000 ≤ 3.000 | > 3.000 ≤ 10.000 | > 10.000 |
|                                                                                                                                                                                                                               | D*                                                  | E*              | G**              | H**      |
| 1 Inferior a 200 m <sup>2</sup> fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);<br>* Atividade sujeita a Licença Única – LU;<br>** Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO). |                                                     |                 |                  |          |

|                                                                                                                                                                                                                        |                             |         |         |          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|---------|----------|------|
| Piscicultura Pesque e Pague<br>(Código 02.09)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO                                                                                                                               | Área do espelho d'água (ha) |         |         |          |      |
|                                                                                                                                                                                                                        | Mc                          | Pe      | Me      | Gr       | Ex   |
|                                                                                                                                                                                                                        | > 0,3 ≤ 2                   | > 2 ≤ 4 | > 4 ≤ 6 | > 6 ≤ 10 | > 10 |
|                                                                                                                                                                                                                        | E*                          | F*      | G**     | H**      | J    |
| 1 Inferior a 0,3 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);<br>* Atividade sujeita a Licença Única – LU;<br>** Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO). |                             |         |         |          |      |

|                                                                                                                                                                                                                      |                              |         |          |           |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|----------|-----------|------|
| Algicultura e Malacocultura<br>(Código 02.10)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>BAIXO                                                                                                                             | Área bruta (ha) <sup>1</sup> |         |          |           |      |
|                                                                                                                                                                                                                      | Mc                           | Pe      | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                                                                                                                      | > 1 ≤ 3                      | > 3 ≤ 5 | > 5 ≤ 20 | > 20 ≤ 40 | > 40 |
|                                                                                                                                                                                                                      | C*                           | D*      | E**      | G**       | H    |
| 1 Inferior a 1 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);<br>* Atividade sujeita a Licença Única – LU;<br>** Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO). |                              |         |          |           |      |

|                                                                                     |                       |           |            |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|------------|-------|
| Policultivo<br>(Código 02.11)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO            | Área de produção (ha) |           |            |       |
|                                                                                     | Pe                    | Me        | Gr         | Ex    |
|                                                                                     | ≤ 10                  | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 |
|                                                                                     | C*                    | G         | J          | N     |
| * Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO). |                       |           |            |       |

|                                                                                                                                     |                                     |             |             |              |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|-------------|--------------|--------|
| Ranicultura<br>(Código 02.12)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO                                                            | Área (m <sup>2</sup> ) <sup>1</sup> |             |             |              |        |
|                                                                                                                                     | Mc                                  | Pe          | Me          | Gr           | Ex     |
|                                                                                                                                     | > 100 ≤ 300                         | > 300 ≤ 500 | > 500 ≤ 700 | > 700 ≤ 1000 | > 1000 |
|                                                                                                                                     | F*                                  | G*          | H           | I            | J      |
| 1 Inferior a 100 m <sup>2</sup> fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);<br>* Atividade sujeita a Licença Única – LU. |                                     |             |             |              |        |

|                                           |                       |         |         |          |      |
|-------------------------------------------|-----------------------|---------|---------|----------|------|
| Outros<br>(Código 02.13)                  | Área de produção (ha) |         |         |          |      |
|                                           | Mc                    | Pe      | Me      | Gr       | Ex   |
|                                           | ≤ 1                   | > 1 ≤ 3 | > 3 ≤ 5 | > 5 ≤ 10 | > 10 |
|                                           | D*                    | E*      | F       | G        | H    |
| * Atividade sujeita a Licença Única – LU. |                       |         |         |          |      |

## GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

|                                                                                                                  |                    |          |           |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-----------|------|
| Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos<br>(Código 03.01)<br>Potencial Poluidor-Degradador:<br>ALTO | Número de veículos |          |           |      |
|                                                                                                                  | Pe                 | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                  | ≤ 5                | > 5 ≤ 10 | > 10 ≤ 20 | > 20 |
|                                                                                                                  | M                  | N        | O         | P    |
| Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).                                          |                    |          |           |      |
| Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos                                                     | Número de veículos |          |           |      |

|                                                          |     |          |           |      |
|----------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|------|
| (Código 03.02)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO | Pe  | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                          | ≤ 5 | > 5 ≤ 10 | > 10 ≤ 20 | > 20 |
|                                                          | H   | I        | M         | N    |

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).

|                                                                                                                 |                    |          |           |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-----------|------|
| Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde<br>(Código 03.03)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | Número de veículos |          |           |      |
|                                                                                                                 | Pe                 | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                 | ≤ 5                | > 5 ≤ 10 | > 10 ≤ 20 | > 20 |
|                                                                                                                 | M                  | N        | O         | P    |

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).

|                                                                                                                 |                    |          |           |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-----------|------|
| Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil<br>(Código 03.04)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO | Número de veículos |          |           |      |
|                                                                                                                 | Pe                 | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                 | ≤ 2                | > 2 ≤ 10 | > 10 ≤ 20 | > 20 |
|                                                                                                                 | E                  | G        | I         | L    |

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).

|                                                                                                   |                    |          |           |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-----------|------|
| Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos (Código 03.05)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | Número de veículos |          |           |      |
|                                                                                                   | Pe                 | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                   | ≤ 2                | > 2 ≤ 10 | > 10 ≤ 20 | > 20 |
|                                                                                                   | G                  | H        | J         | L    |

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).

|                                                                                                                                       |                    |          |           |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-----------|------|
| Coleta e Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis<br>(Código 03.06)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | Número de veículos |          |           |      |
|                                                                                                                                       | Pe                 | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                                       | ≤ 2                | > 2 ≤ 10 | > 10 ≤ 20 | > 20 |
|                                                                                                                                       | G                  | H        | J         | N    |

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Única (LU).

|                                                                                                        |              |              |               |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------|
| Armazenamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.07)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO | Tonelada/mês |              |               | Ex     |
|                                                                                                        | Pe           | Me           | Gr            | Ex     |
|                                                                                                        | ≤ 500        | > 500 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 2000 | > 2000 |
|                                                                                                        | E            | G            | I             | L      |

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                                               |              |              |               |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------|
| Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis<br>(Código 03.08)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | Tonelada/mês |              |               | Ex     |
|                                                                                                               | Pe           | Me           | Gr            | Ex     |
|                                                                                                               | ≤ 500        | > 500 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 2000 | > 2000 |
|                                                                                                               | M            | N            | O             | P      |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                                           |              |              |               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------|
| Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos<br>(Código 03.09)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | Tonelada/mês |              |               |        |
|                                                                                                           | Pe           | Me           | Gr            | Ex     |
|                                                                                                           | ≤ 500        | > 500 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 2000 | > 2000 |
|                                                                                                           | M            | N            | O             | P      |

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                                                    |              |              |               |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------|
| Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos<br>(Código 03.10)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO | Tonelada/mês |              |               |        |
|                                                                                                                    | Pe           | Me           | Gr            | Ex     |
|                                                                                                                    | ≤ 500        | > 500 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 2000 | > 2000 |
|                                                                                                                    | J            | L            | M             | N      |

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                                           |              |              |               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------|
| Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde<br>(Código 03.11)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | Tonelada/mês |              |               |        |
|                                                                                                           | Pe           | Me           | Gr            | Ex     |
|                                                                                                           | ≤ 500        | > 500 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 2000 | > 2000 |
|                                                                                                           | M            | N            | O             | P      |

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                                                                  |              |            |             |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|-------|
| Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos<br>(Código 03.12)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>BAIXO               | Tonelada/mês |            |             |       |
|                                                                                                                                  | Pe           | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                                                                                                  | ≤500         | >500 ≤1000 | >1000 ≤2000 | >2000 |
|                                                                                                                                  | D*           | E          | G           | H     |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU);<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |              |            |             |       |

|                                                                                                                      |              |            |             |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|-------|
| Tratamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.13)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO                   | Tonelada/mês |            |             |       |
|                                                                                                                      | Pe           | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                                                                                      | ≤500         | >500 ≤1000 | >1000 ≤2000 | >2000 |
|                                                                                                                      | M            | N          | O           | P     |
| Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |              |            |             |       |

|                                                                                                                        |              |            |             |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|-------|
| Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos<br>(Código 03.14)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO | Tonelada/mês |            |             |       |
|                                                                                                                        | Pe           | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                                                                                        | ≤500         | >500 ≤1000 | >1000 ≤2000 | >2000 |
|                                                                                                                        | E            | G          | I           | L     |
| Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).   |              |            |             |       |

|                                                                                                                      |              |            |             |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|-------|
| Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos<br>(Código 03.15)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO     | Tonelada/mês |            |             |       |
|                                                                                                                      | Pe           | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                                                                                      | ≤500         | >500 ≤1000 | >1000 ≤2000 | >2000 |
|                                                                                                                      | M            | N          | O           | P     |
| Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |              |            |             |       |

|                                                                                                                             |               |         |          |           |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------|-----------|------|
| Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem<br>(Código 03.16)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO                  | Tonelada/mês1 |         |          |           |      |
|                                                                                                                             | Mc            | Pe      | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                             | >10 ≤30       | >30 ≤80 | >80 ≤120 | >120 ≤200 | >200 |
|                                                                                                                             | H             | I       | J        | L         | O    |
| 1 Inferior a 10 toneladas fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);<br>Atividade sujeita a Licença Única (LU). |               |         |          |           |      |

|                                                                                                                               |               |          |           |           |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-----------|-----------|------|
| Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica<br>(Código 03.17)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO   | Tonelada/mês1 |          |           |           |      |
|                                                                                                                               | Mc            | Pe       | Me        | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                               | >5 ≤50        | >50 ≤100 | >100 ≤150 | >150 ≤200 | >200 |
|                                                                                                                               | *D            | *E       | F         | G         | H    |
| 1 Inferior a 5 toneladas fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);<br>* Atividade sujeita a Licença Única (LAU). |               |          |           |           |      |

|                                                                                                   |                   |               |             |             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------|-------------|----------|
| Usina de reciclagem/triagem de resíduos<br>(Código 03.18)<br>Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO | Classe do Resíduo |               |             |             |          |
|                                                                                                   |                   |               | Classe II B | Classe II A | Classe I |
|                                                                                                   | Pe                | ≤ 1000        | G           | H           | I        |
|                                                                                                   | Me                | > 1000 ≤ 3000 | H           | I           | J        |
|                                                                                                   | Gr                | > 3000 ≤ 5000 | I           | J           | M        |
| (Tonelada/mês)                                                                                    | Ex                | > 5000        | M           | N           | O        |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).              |                   |               |             |             |          |

|                                                                                            |              |          |           |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-----------|------|
| Incineração de Resíduos Sólidos<br>(Código 03.19)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | Tonelada/mês |          |           |      |
|                                                                                            | Pe           | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                            | ≤50          | >50 ≤100 | >100 ≤300 | >300 |
|                                                                                            | I            | J        | L         | O    |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).       |              |          |           |      |

|                                                                                                 |                |             |             |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|------|
| Co-processamento de resíduos<br>(Código 03.20)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO         | (Tonelada/mês) |             |             |      |
|                                                                                                 | Pe             | Me          | Gr          | Ex   |
|                                                                                                 | ≤150           | > 150 ≤ 250 | > 250 ≤ 500 | >500 |
|                                                                                                 | I              | J           | M           | N    |
| Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). |                |             |             |      |



|                                                                                                 |                  |               |                |       |                   |               |                |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|----------------|-------|-------------------|---------------|----------------|-------|
| Aterro Industrial Landfarming<br>(Código 03.21)<br>Potencial Poluidor-<br>Degradador<br>ALTO    | (Tonelada/mês)   |               |                |       |                   |               |                |       |
|                                                                                                 | Resíduo Classe I |               |                |       | Resíduo Classe II |               |                |       |
|                                                                                                 | Pe               | Me            | Gr             | Ex    | Pe                | Me            | Gr             | Ex    |
|                                                                                                 | ≤ 50             | > 50<br>≤ 150 | > 150<br>≤ 300 | > 300 | ≤ 80              | > 80<br>≤ 250 | > 250<br>≤ 500 | > 500 |
| M                                                                                               | N                | O             | P              | J     | L                 | M             | N              |       |
| Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). |                  |               |                |       |                   |               |                |       |

|                                                                                                 |                |              |               |               |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------|---------------|--------|
| Aterro sanitário<br>(Código 03.22)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>ALTO                   | (Tonelada/mês) |              |               |               |        |
|                                                                                                 | Mc             | Pe           | Me            | Gr            | Ex     |
|                                                                                                 | ≤ 300          | > 300 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 2000 | > 2000 ≤ 3000 | > 3000 |
|                                                                                                 | J              | L            | M             | O             | P      |
| Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). |                |              |               |               |        |

|                                                                                                     |                |              |               |               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------|---------------|--------|
| Aterro de Resíduos da Construção Civil<br>(Código 03.23)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>ALTO | (Tonelada/mês) |              |               |               |        |
|                                                                                                     | Mc             | Pe           | Me            | Gr            | Ex     |
|                                                                                                     | ≤ 300          | > 300 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 2000 | > 2000 ≤ 3000 | > 3000 |
|                                                                                                     | J              | L            | M             | O             | P      |
| Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).     |                |              |               |               |        |

|                                                                                                                                       |                |             |             |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------|
| Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas<br>(Código 03.24)<br>Potencial Poluidor- Degradador<br>ALTO | (Tonelada/mês) |             |             |       |
|                                                                                                                                       | Pe             | Me          | Gr          | Ex    |
|                                                                                                                                       | ≤ 1            | > 1,0 ≤ 2,0 | > 2,0 ≤ 3,0 | > 3,0 |
|                                                                                                                                       | L              | M           | N           | P     |
| Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).    |                |             |             |       |

|                                                                                                                                    |                |       |        |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------|-----|
| Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares<br>(Código 03.25)<br>Potencial Poluidor- Degradador<br>ALTO      | (Tonelada/mês) |       |        |     |
|                                                                                                                                    | Pe             | Me    | Gr     | Ex  |
|                                                                                                                                    | ≤ 2            | >2 ≤5 | >5 ≤10 | >10 |
|                                                                                                                                    | L              | M     | N      | O   |
| Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). |                |       |        |     |

|                                                                                                                                    |                |           |           |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|-----------|------|
| Disposição final de resíduos industriais<br>(Código 03.26)<br>Potencial Poluidor- Degradador<br>ALTO                               | (Tonelada/mês) |           |           |      |
|                                                                                                                                    | Pe             | Me        | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                                    | ≤100           | >100 ≤250 | >250 ≤500 | >500 |
|                                                                                                                                    | L              | M         | O         | P    |
| Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). |                |           |           |      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                |                 |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|---------|
| Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda.<br>(Código 03.27)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO | nº de big bags |                |                 |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pe             | Me             | Gr              | Ex      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ≤ 2.000        | >2.000 ≤ 5.000 | >5.000 ≤ 10.000 | >10.000 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | B              | C              | D               | E       |
| Atividade sujeita a Licença Única – LU.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                |                 |         |

|                                                                     |                |          |            |      |  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------|------|--|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 03.28) | (Tonelada/mês) |          |            |      |  |
|                                                                     | Pe             | Me       | Gr         | Ex   |  |
|                                                                     | ≤50            | >50 ≤250 | > 250 ≤500 | >500 |  |
|                                                                     | G              | H        | J          | N    |  |
| Potencial Poluidor-Degradador                                       | BAIXO          | MÉDIO    | ALTO       |      |  |

GRUPO 04.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS

|                                                        |           |        |         |          |      |
|--------------------------------------------------------|-----------|--------|---------|----------|------|
| 04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS) |           |        |         |          |      |
| Descrição da Atividade                                 | Área (ha) |        |         |          |      |
|                                                        | Mc        | Pe     | Me      | Gr       | Ex   |
| Implantação de Empreendimentos                         | ≤ 3       | >3 ≤20 | >20 ≤50 | >50 ≤100 | >100 |

|                               |       |           |        |         |          |      |
|-------------------------------|-------|-----------|--------|---------|----------|------|
| Potencial Poluidor-Degradador | MÉDIO | G         | L      | N       | Q        | S    |
| Descrição da Atividade        |       | Área (ha) |        |         |          |      |
| Agricultura Familiar          |       | Mc        | Pe     | Me      | Gr       | Ex   |
|                               |       | ≤ 3       | >3 ≤20 | >20 ≤50 | >50 ≤100 | >100 |
| Potencial Poluidor-Degradador | BAIXO | B         | D      | F       | G        | L    |

|                                                                           |       |           |         |          |      |  |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------|----------|------|--|
| 04.02 - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)                       |       |           |         |          |      |  |
| Descrição da Atividade                                                    |       | Área (ha) |         |          |      |  |
| Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social |       | Pe        | Me      | Gr       | Ex   |  |
|                                                                           |       | ≤10       | >10 ≤50 | >50 ≤100 | >100 |  |
| Potencial Poluidor-Degradador                                             | MÉDIO | G         | J       | M        | O    |  |
| Descrição da Atividade                                                    |       | Área (ha) |         |          |      |  |
| Intervenção em Área de Preservação Permanente                             |       | Pe        | Me      | Gr       | Ex   |  |
|                                                                           |       | ≤ 1       | > 1 ≤ 3 | > 3 ≤ 5  | > 5  |  |
| Potencial Poluidor-Degradador                                             | ALTO  | J         | P       | S        | U    |  |

|                                                                                                 |       |                    |           |            |          |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------|------------|----------|------|
| 04.03 - Autorização de Uso do Fogo Controlado                                                   |       |                    |           |            |          |      |
| Descrição da Atividade                                                                          |       | Área (ha)          |           |            |          |      |
| Uso do fogo controlado empregado nas atividades desenvolvidas na agricultura familiar           |       | Mc                 | Pe        | Me         | Gr       | Ex   |
|                                                                                                 |       | ≤ 3                | >3 ≤20    | >20 ≤50    | >50 ≤100 | >100 |
| Potencial Poluidor-Degradador                                                                   | ALTO  | B                  | E         | H          | J        | P    |
| 04.04 - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)                          |       |                    |           |            |          |      |
| Descrição da Atividade                                                                          |       | Área manejada (ha) |           |            |          |      |
| Uso racional da vegetação nativa para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais |       | Pe                 | Me        | Gr         | Ex       |      |
|                                                                                                 |       | ≤300               | >300 ≤500 | >500 ≤1000 | >1000    |      |
| Potencial Poluidor-Degradador                                                                   | MÉDIO | N                  | P         | R          | S        |      |

|                                                                             |       |                 |        |         |     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|--------|---------|-----|--|
| 04.05 - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)          |       |                 |        |         |     |  |
| Descrição da Atividade                                                      |       | Área da UT (ha) |        |         |     |  |
| Concede a autorização para exploração da unidade de trabalho anual (talhão) |       | Pe              | Me     | Gr      | Ex  |  |
|                                                                             |       | ≤ 5             | >5 ≤10 | >10 ≤50 | >50 |  |
| Potencial Poluidor-Degradador                                               | MÉDIO | E               | G      | H       | J   |  |

|                                                                                                    |       |         |  |  |          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--|--|----------|--|
| 04.06 - Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)                                             |       |         |  |  |          |  |
| Descrição da Atividade                                                                             |       | Unidade |  |  |          |  |
| Ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança. |       | ≤ 5     |  |  | > 5 ≤ 20 |  |
| Potencial Poluidor-Degradador                                                                      | BAIXO | D       |  |  | E        |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |           |        |         |     |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|---------|-----|--|
| 04.07 - Autorização para Exploração de Floresta Plantada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |           |        |         |     |  |
| Descrição da Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | Área (ha) |        |         |     |  |
| O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012. |       | Pe        | Me     | Gr      | Ex  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | ≤ 5       | >5 ≤10 | >10 ≤50 | >50 |  |
| Potencial Poluidor-Degradador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MÉDIO | E         | G      | H       | J   |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |           |         |          |      |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------|----------|------|--|
| 04.08 - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)                                                                                                                                                                                                                               |       |           |         |          |      |  |
| Descrição da Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                               |       | Área (ha) |         |          |      |  |
| Ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de interesse público ou social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012. |       | Pe        | Me      | Gr       | Ex   |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | ≤10       | >10 ≤50 | >50 ≤100 | >100 |  |
| Potencial Poluidor-Degradador                                                                                                                                                                                                                                                                        | MÉDIO | G         | J       | M        | O    |  |

## GRUPO 05.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Beneficiamento de gemas<br>(Código 05.01)                                            |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | H                             |
|                                                                                      | Pequeno     | I                             |
|                                                                                      | Médio       | M                             |
|                                                                                      | Grande      | N                             |
|                                                                                      | Excepcional | P                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Beneficiamento de minerais não-metálicos<br>(Código 05.02)                           |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | H                             |
|                                                                                      | Pequeno     | I                             |
|                                                                                      | Médio       | M                             |
|                                                                                      | Grande      | N                             |
|                                                                                      | Excepcional | P                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                    |             |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Britagem de pedras<br>(Código 05.03)                                                                                               |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                    |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                              | Micro       | G                             |
|                                                                                                                                    | Pequeno     | H                             |
|                                                                                                                                    | Médio       | J                             |
|                                                                                                                                    | Grande      | N                             |
|                                                                                                                                    | Excepcional | P                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);<br>Atividade sujeita a Autorização Ambiental. |             |                               |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de produtos e artefatos cerâmicos<br>(Código 05.04)                       |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | E                             |
|                                                                                      | Pequeno     | F                             |
|                                                                                      | Médio       | H                             |
|                                                                                      | Grande      | J                             |
|                                                                                      | Excepcional | M                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de gesso e cal<br>(Código 05.05)                                            |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | E                             |
|                                                                                      | Pequeno     | F                             |
|                                                                                      | Médio       | H                             |
|                                                                                      | Grande      | L                             |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                       |             |                               |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de cimento<br>(Código 05.06) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                       |             | ALTO                          |
| PORTE                                 | Micro       | G                             |
|                                       | Pequeno     | I                             |
|                                       | Médio       | M                             |
|                                       | Grande      | O                             |
|                                       | Excepcional | P                             |

|                                                                     |             |  |                               |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 05.07) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                     |             |  | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       |  | D*                            | E*    | F    |
|                                                                     | Pequeno     |  | E*                            | F     | G    |
|                                                                     | Médio       |  | G                             | H     | I    |
|                                                                     | Grande      |  | J                             | L     | M    |
|                                                                     | Excepcional |  | M                             | N     | N    |

\* Atividade sujeita a Licença Única – LU.

**GRUPO 06.00 – COMÉRCIO E SERVIÇOS**

|                                                                                                                       |             |  |                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|--|
| Armazenamento, fracionamento e distribuição de óleos vegetais, essência para desinfetantes e álcool<br>(Código 06.01) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                                       |             |  | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                                                                                                 | Micro       |  | E                             |  |
|                                                                                                                       | Pequeno     |  | F                             |  |
|                                                                                                                       | Médio       |  | G                             |  |
|                                                                                                                       | Grande      |  | I                             |  |
|                                                                                                                       | Excepcional |  | M                             |  |

Atividade sujeita a Licença Única (LU).

|                                                                                                              |             |  |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|--|
| Base de Armazenamento, envasamento ou distribuição de combustíveis e derivados de petróleo<br>(Código 06.02) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                              |             |  | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                                                        | Micro       |  | F                             |  |
|                                                                                                              | Pequeno     |  | G                             |  |
|                                                                                                              | Médio       |  | I                             |  |
|                                                                                                              | Grande      |  | M                             |  |
|                                                                                                              | Excepcional |  | O                             |  |

|                                                                       |             |  |                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|--|
| Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)<br>(Código 06.03) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                       |             |  | BAIXO                         |  |
| PORTE                                                                 | Micro       |  | F                             |  |
|                                                                       | Pequeno     |  | G                             |  |
|                                                                       | Médio       |  | I                             |  |
|                                                                       | Grande      |  | M                             |  |
|                                                                       | Excepcional |  | O                             |  |

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

|                                       |             |  |                               |  |
|---------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|--|
| Lavagem de veículos<br>(Código 06.04) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                       |             |  | BAIXO                         |  |
| PORTE                                 | Micro       |  | D                             |  |
|                                       | Pequeno     |  | E                             |  |
|                                       | Médio       |  | F                             |  |
|                                       | Grande      |  | H                             |  |
|                                       | Excepcional |  | I                             |  |

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

|                                                                                                                                |    |            |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------------|--|
| Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos<br>(Código 06.05) |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                                                |    |            | ALTO                          |  |
| Total comercializado<br>(m³/mês)                                                                                               | Pe | ≤ 50       | F                             |  |
|                                                                                                                                | Me | > 50 ≤ 80  | G                             |  |
|                                                                                                                                | Gr | > 80 ≤ 150 | I                             |  |
|                                                                                                                                | Ex | > 150      | J                             |  |

OBS: tanques aéreos com volume até 15 m³ fica sujeito a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

|                                                                                        |         |  |                               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-------------------------------|--|
| Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos<br>(Código 06.06) |         |  | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                        |         |  | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                                  | Micro   |  | F                             |  |
|                                                                                        | Pequeno |  | G                             |  |
|                                                                                        | Médio   |  | I                             |  |
|                                                                                        | Grande  |  | M                             |  |

|                                                                                      |  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|---|
| Excepcional                                                                          |  | O |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |  |   |

|                                                                                      |             |                               |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|---|
| Transporte Revendedor Retalhista (TRR)<br>(Código 06.07)                             |             | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                      |             | ALTO                          |   |
| Volume armazenado<br>(m³)                                                            | Pequeno     | > 45 ≤ 75                     | G |
|                                                                                      | Médio       | > 75 ≤ 120                    | I |
|                                                                                      | Grande      | > 120 ≤ 180                   | M |
|                                                                                      | Excepcional | > 180                         | O |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |   |

|                                                                                                                                                                 |             |                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|----|
| Postos de Combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria<br>(Código 06.08) |             | Potencial Poluidor-Degradador |    |
|                                                                                                                                                                 |             | MÉDIO                         |    |
| Volume armazenado<br>(m³)                                                                                                                                       | Pequeno     | > 15 ≤ 20                     | E* |
|                                                                                                                                                                 | Médio       | > 20 ≤ 30                     | F  |
|                                                                                                                                                                 | Grande      | > 30 ≤ 150                    | G  |
|                                                                                                                                                                 | Excepcional | > 150                         | H  |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);<br>* Atividade sujeita a Licença Única (LU).                               |             |                               |    |

|                                                                                                                      |    |                               |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------|---|
| Supermercados e Hipermercados<br>(Código 06.09)                                                                      |    | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                      |    | BAIXO                         |   |
| Área construída (m²)1                                                                                                | Mc | > 300 ≤ 600                   | G |
|                                                                                                                      | Pe | > 600 ≤ 1000                  | H |
|                                                                                                                      | Me | > 1000 ≤ 2.000                | I |
|                                                                                                                      | Gr | > 2.000 ≤ 5.000               | L |
|                                                                                                                      | Ex | > 5.000                       | N |
| 1 Inferior a 300 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>Atividade sujeita a Licença Única (LU). |    |                               |   |

|                                                                                                                     |    |                               |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------|---|
| Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva<br>(Código 06.10)                                        |    | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                     |    | BAIXO                         |   |
| Área construída (m²)1                                                                                               | Mc | > 50 ≤ 200                    | D |
|                                                                                                                     | Pe | > 200 ≤ 300                   | E |
|                                                                                                                     | Me | > 300 ≤ 400                   | F |
|                                                                                                                     | Gr | > 400 ≤ 800                   | H |
|                                                                                                                     | Ex | > 800                         | I |
| 1 Inferior a 50 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>Atividade sujeita a Licença Única (LU). |    |                               |   |

|                                                                                                                                                                     |    |                               |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------|---|
| Shopping Center<br>(Código 06.11)                                                                                                                                   |    | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                                                                     |    | BAIXO                         |   |
| Área construída (m²)1                                                                                                                                               | Mc | > 1000 ≤ 3000                 | D |
|                                                                                                                                                                     | Pe | > 3000 ≤ 5000                 | E |
|                                                                                                                                                                     | Me | > 5000 ≤ 8000                 | F |
|                                                                                                                                                                     | Gr | > 8000 ≤ 10000                | H |
|                                                                                                                                                                     | Ex | > 10000                       | I |
| 1 Inferior a 1.000 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |    |                               |   |

|                                                                                                                     |    |                               |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------|---|
| Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal<br>(Código 06.12)       |    | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                     |    | BAIXO                         |   |
| Área construída (m²)1                                                                                               | Mc | > 50 ≤ 300                    | D |
|                                                                                                                     | Pe | > 300 ≤ 500                   | E |
|                                                                                                                     | Me | > 500 ≤ 800                   | F |
|                                                                                                                     | Gr | > 800 ≤ 1000                  | H |
|                                                                                                                     | Ex | > 1000                        | I |
| 1 Inferior a 50 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>Atividade sujeita a Licença Única (LU). |    |                               |   |

|                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| Lavanderia Convencional sem | Potencial Poluidor-Degradador |
|-----------------------------|-------------------------------|

|                                                                                                                                              |             |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| esgotamento sanitário interligado<br>(Atividade 06.13)                                                                                       |             | MÉDIO |
| PORTE                                                                                                                                        | Micro       | D*    |
|                                                                                                                                              | Pequeno     | E*    |
|                                                                                                                                              | Médio       | G     |
|                                                                                                                                              | Grande      | J     |
|                                                                                                                                              | Excepcional | M     |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU);<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).<br>(m³/mês) |             |       |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Lavanderia Industrial/Hospitalar<br>(Atividade 06.14)                                                                            |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU);<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                     |             |                               |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 06.15) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                     |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       | D*                            | E*    | F    |
|                                                                     | Pequeno     | E*                            | F     | G    |
|                                                                     | Médio       | F                             | G     | H    |
|                                                                     | Grande      | G                             | A     | I    |
|                                                                     | Excepcional | H                             | J     | L    |
| *Atividade sujeita a Licença Única – LU.                            |             |                               |       |      |

## GRUPO 07.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL

|                                                                                                                               |                            |               |                |                  |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------------|------------------|---------|
| Condomínios e<br>Conjuntos Habitacionais – Sem infraestrutura I<br>(Código 07.01)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área Total Construída (m²) |               |                |                  |         |
|                                                                                                                               | Mc                         | Pe            | Me             | Gr               | Ex      |
|                                                                                                                               | ≤2.500                     | >2.500 ≤5.000 | >5.000 ≤10.000 | > 10.000 ≤20.000 | >20.000 |
|                                                                                                                               | G                          | H             | J              | N                | O       |

|                                                                                                                               |                            |               |                |                  |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------------|------------------|---------|
| Condomínios e<br>Conjuntos Habitacionais – Com infraestrutura I<br>(Código 07.02)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>BAIXO | Área Total Construída (m²) |               |                |                  |         |
|                                                                                                                               | Mc                         | Pe            | Me             | Gr               | Ex      |
|                                                                                                                               | ≤2.500                     | >2.500 ≤5.000 | >5.000 ≤10.000 | > 10.000 ≤20.000 | >20.000 |
|                                                                                                                               | E*                         | G             | I              | L                | M       |

\* Atividade sujeita a Licença Única – LU;.

|                                                                            |                          |             |               |             |       |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|---------------|-------------|-------|
| Autódromos I<br>(Código 07.03)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Comprimento da pista (m) |             |               |             |       |
|                                                                            | Mc                       | Pe          | Me            | Gr          | Ex    |
|                                                                            | ≤500                     | >500 ≤ 2000 | > 2000 ≤ 3500 | >3500 ≤5000 | >5000 |
|                                                                            | H                        | I           | J             | M           | N     |

IAtividade não sujeita a Licença de Operação.

|                              |                               |   |  |  |
|------------------------------|-------------------------------|---|--|--|
| Cemitérios<br>(Código 07.04) | Potencial Poluidor-Degradador |   |  |  |
|                              | ALTO                          |   |  |  |
|                              | Micro                         | G |  |  |
|                              | Pequeno                       | H |  |  |
|                              | Médio                         | J |  |  |
| Grande                       | O                             |   |  |  |

Excepcional

P

|                                                                                                                                                                      |               |           |           |           |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|------|
| Construção de muro de contenção <sup>2</sup><br>(Código 07.05)<br>Potencial Poluidor - Degrador<br>MÉDIO                                                             | Extensão (m)l |           |           |           |      |
|                                                                                                                                                                      | Mc            | Pe        | Me        | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                                                                      | >50 ≤100      | >100 ≤200 | >200 ≤300 | >300 ≤500 | >500 |
|                                                                                                                                                                      | E             | F         | G         | I         | L    |
| 1 Inferior a 50 m fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>2 Atividade não sujeita a Licença de Operação;<br>Atividade sujeita a Licença Única (LU). |               |           |           |           |      |

|                                                           |             |                             |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|--|--|--|
| Distrito e pólo industrial <sup>1</sup><br>(Código 07.06) |             | Potencial Poluidor-Degrador |  |  |  |
|                                                           |             | ALTO                        |  |  |  |
| PORTE                                                     | Micro       | H                           |  |  |  |
|                                                           | Pequeno     | J                           |  |  |  |
|                                                           | Médio       | N                           |  |  |  |
|                                                           | Grande      | O                           |  |  |  |
|                                                           | Excepcional | P                           |  |  |  |
| 1 Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).       |             |                             |  |  |  |

|                                                |                          |            |             |             |       |
|------------------------------------------------|--------------------------|------------|-------------|-------------|-------|
| Hipódromos <sup>1</sup><br>(Código 07.07)      | Comprimento da pista (m) |            |             |             |       |
|                                                | Mc                       | Pe         | Me          | Gr          | Ex    |
|                                                | ≤500                     | >500 ≤2000 | >2000 ≤3500 | >3500 ≤5000 | >5000 |
|                                                | F                        | G          | I           | J           | L     |
| Potencial Poluidor - Degrador<br>BAIXO         |                          |            |             |             |       |
| 1 Atividade não sujeita a Licença de Operação. |                          |            |             |             |       |

|                                                                                      |                  |          |           |      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----------|------|--|
| Hospitais<br>(Código 07.08)<br>Potencial Poluidor- Degrador<br>MÉDIO                 | Número de Leitos |          |           |      |  |
|                                                                                      | Pe               | Me       | Gr        | Ex   |  |
|                                                                                      | ≤50              | >50 ≤150 | >150 ≤300 | >300 |  |
|                                                                                      | I                | J        | L         | N    |  |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |                  |          |           |      |  |

|                                                                                                                      |                  |             |            |             |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|------------|-------------|-------|
| Clínicas e congêneres<br>(Código 07.09)<br>Potencial Poluidor- Degrador<br>MÉDIO                                     | Área total (m²)l |             |            |             |       |
|                                                                                                                      | Mc               | Pe          | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                                                                                      | > 100 ≤ 300      | > 300 ≤ 600 | >600 ≤1200 | >1200 ≤2400 | >2400 |
|                                                                                                                      | E                | F           | G          | H           | I     |
| 1 Inferior a 100 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>Atividade sujeita a Licença Única (LU). |                  |             |            |             |       |

|                                                                                     |                          |            |             |             |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|-------------|-------------|-------|
| Kartódromo <sup>1</sup><br>(Código 07.10)<br>Potencial Poluidor - Degrador<br>BAIXO | Comprimento da pista (m) |            |             |             |       |
|                                                                                     | Mc                       | Pe         | Me          | Gr          | Ex    |
|                                                                                     | ≤500                     | >500 ≤2000 | >2000 ≤3500 | >3500 ≤5000 | >5000 |
|                                                                                     | F                        | G          | I           | J           | L     |
| 1 Atividade não sujeita a Licença de Operação.                                      |                          |            |             |             |       |

|                                                                                                                                          |                  |             |            |             |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|------------|-------------|-------|
| Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas<br>(Código 07.11)<br>Potencial Poluidor- Degrador<br>MÉDIO | Área total (m²)l |             |            |             |       |
|                                                                                                                                          | Mc               | Pe          | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                                                                                                          | > 100 ≤ 300      | > 300 ≤ 600 | >600 ≤1200 | >1200 ≤2400 | >2400 |
|                                                                                                                                          | E                | F           | G          | H           | I     |
| 1 Inferior a 100 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>Atividade sujeita a Licença Única (LU).                     |                  |             |            |             |       |

|                                                |                 |              |               |        |   |
|------------------------------------------------|-----------------|--------------|---------------|--------|---|
| Penitenciárias <sup>1</sup><br>(Código 07.12)  | Área total (m²) |              |               |        |   |
|                                                | Pe              | Me           | Gr            | Ex     |   |
|                                                | ≤5000           | >5000 ≤10000 | >10000 ≤20000 | >20000 |   |
| Potencial Poluidor- Degrador                   | MÉDIO           | I            | J             | L      | N |
| 1 Atividade não sujeita a Licença de Operação. |                 |              |               |        |   |

| Aeroportos Nacionais e Internacionais<br>(Código 07.13) |    |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|---------------------------------------------------------|----|-------------|-------------------------------|
|                                                         |    |             | ALTO                          |
| Passageiros (mil/ano)                                   | Pe | ≤ 100       | H                             |
|                                                         | Me | > 100 ≤ 300 | L                             |
|                                                         | Gr | > 300 ≤ 500 | N                             |
|                                                         | Ex | > 500       | P                             |

| Aeroportos Regionais<br>(Código 07.14) |    |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|----------------------------------------|----|---------|-------------------------------|
|                                        |    |         | MÉDIO                         |
| Passageiros (mil/ano)                  | Mc | ≤ 15    | G                             |
|                                        | Pe | >15 ≤30 | H                             |
|                                        | Me | >30 ≤50 | I                             |
|                                        | Gr | >50 ≤70 | J                             |
|                                        | Ex | >70     | L                             |

| Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos<br>(Código 07.15) |                            |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|----|------------|-------------------------------|
|                                                             |                            |    |            | ALTO                          |
| Tipo (principal, ramal) e<br>Extensão da Linha (km)         | Principal<br>(km)          | Pe | ≤ 10       | I                             |
|                                                             |                            | Me | > 10 ≤ 50  | L                             |
|                                                             |                            | Gr | > 50 ≤ 100 | N                             |
|                                                             |                            | Ex | > 100      | P                             |
|                                                             | Secundária<br>(Ramal – km) | Pe | ≤ 5        | H                             |
|                                                             |                            | Me | > 5 ≤ 10   | I                             |
|                                                             |                            | Gr | > 10 ≤ 30  | L                             |
|                                                             |                            | Ex | > 30       | M                             |

| Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia<br>(Código 07.16) |    |              | Potencial Poluidor-Degradador |
|------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------------|
|                                                                        |    |              | MÉDIO                         |
| Extensão (km)                                                          | Mc | ≤ 0,5        | H                             |
|                                                                        | Pe | > 0,5 ≤ 1,0  | I                             |
|                                                                        | Me | > 1,0 ≤ 5,0  | J                             |
|                                                                        | Gr | > 5,0 ≤ 10,0 | M                             |
|                                                                        | Ex | > 10,0       | P                             |

| Pista de Pouso<br>(Código 07.17)                      |                 |    |               | Potencial Poluidor-Degradador |
|-------------------------------------------------------|-----------------|----|---------------|-------------------------------|
|                                                       |                 |    |               | MÉDIO                         |
| Tipo (pavimentada, não-pavimentada)<br>e Extensão (m) | Pavimentada     | Pe | ≤ 1300        | J                             |
|                                                       |                 | Me | > 1300 ≤ 2100 | M                             |
|                                                       |                 | Gr | > 2100        | N                             |
|                                                       | Não-pavimentada | Pe | ≤ 800         | G                             |
|                                                       |                 | Me | > 800 ≤ 1300  | H                             |
|                                                       |                 | Gr | > 1300        | I                             |

| Portos<br>(Código 07.18) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|--------------------------|-------------|--|-------------------------------|
|                          |             |  | ALTO                          |
| PORTE                    | Micro       |  | I                             |
|                          | Pequeno     |  | M                             |
|                          | Médio       |  | N                             |
|                          | Grande      |  | O                             |
|                          | Excepcional |  | P                             |

| Terraplanagem<br>(Atividade 07.19) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|------------------------------------|---------|-------------------------------|
|                                    |         | MÉDIO                         |
| PORTE                              | Micro   | G                             |
|                                    | Pequeno | H                             |
|                                    | Médio   | I                             |
|                                    | Grande  | L                             |



|                                                 |       |             |             |             |       |
|-------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|-------------|-------|
|                                                 |       | Excepcional |             |             | M     |
| Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA). |       |             |             |             |       |
| Desmembramento do solo<br>(Código 07.20)        |       | Área (ha)   |             |             |       |
|                                                 |       | Pe          | Me          | Gr          | Ex    |
|                                                 |       | ≤0,25       | >0,25 ≤1,25 | >1,25 ≤6,25 | >6,25 |
| Potencial Poluidor-Degradador                   | BAIXO | D           | E           | F           | H     |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU)          |       |             |             |             |       |

|                                |       |           |         |          |      |
|--------------------------------|-------|-----------|---------|----------|------|
| Loteamento I<br>(Código 07.21) |       | Área (ha) |         |          |      |
|                                |       | Pe        | Me      | Gr       | Ex   |
|                                |       | ≤10       | >10 ≤50 | >50 ≤100 | >100 |
| Potencial Poluidor-Degradador  | MÉDIO | G         | I       | L        | N    |

|                                              |             |                               |  |  |  |
|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|--|
| Parques de Vaquejada I<br>(Atividade 07.22)  |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |  |
|                                              |             | MÉDIO                         |  |  |  |
| PORTE                                        | Micro       | F                             |  |  |  |
|                                              | Pequeno     | G                             |  |  |  |
|                                              | Médio       | I                             |  |  |  |
|                                              | Grande      | M                             |  |  |  |
|                                              | Excepcional | O                             |  |  |  |
| Atividade não sujeita a Licença de Operação. |             |                               |  |  |  |

|                                                                     |             |                               |       |      |  |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|--|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 07.23) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |  |
|                                                                     |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |  |
| PORTE                                                               | Micro       | E*                            | F*    | G    |  |
|                                                                     | Pequeno     | G                             | H     | I    |  |
|                                                                     | Médio       | H                             | I     | J    |  |
|                                                                     | Grande      | M                             | N     | O    |  |
|                                                                     | Excepcional | O                             | P     | P    |  |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU).                           |             |                               |       |      |  |

**GRUPO 08.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS**

|                                                                                                                                                                                           |  |           |          |           |           |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|----------|-----------|-----------|------|
| Jazidas de Empréstimo para Obras Cívicas<br>(Código 08.01)                                                                                                                                |  | Área (ha) |          |           |           |      |
|                                                                                                                                                                                           |  | Mc        | Pe       | Me        | Gr        | Ex   |
| Potencial Poluidor - Degradador                                                                                                                                                           |  | ≤ 5       | > 5 ≤ 10 | > 10 ≤ 30 | > 30 ≤ 50 | > 50 |
| BAIXO                                                                                                                                                                                     |  | E*        | G**      | H**       | I**       | J**  |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU);<br>** Atividades sujeitas à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);<br>Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA). |  |           |          |           |           |      |

|                                                                                      |  |           |         |         |          |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|---------|---------|----------|------|
| Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo)<br>(Código 08.02)       |  | Área (ha) |         |         |          |      |
|                                                                                      |  | Mc        | Pe      | Me      | Gr       | Ex   |
| Potencial Poluidor - Degradador                                                      |  | ≤ 10      | >10 ≤30 | >30 ≤50 | >50 ≤100 | >100 |
| MÉDIO                                                                                |  | H         | I       | J       | L        | M    |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |  |           |         |         |          |      |

|                                                                                      |    |                               |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------|--|--|--|
| Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Poço)<br>(Código 08.02)        |    | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |  |
|                                                                                      |    | MÉDIO                         |  |  |  |
| Vazão (l/h)                                                                          | Mc | ≤ 2000                        |  |  |  |
|                                                                                      | Pe | > 2000 ≤ 2500                 |  |  |  |
|                                                                                      | Me | > 2500 ≤ 3000                 |  |  |  |
|                                                                                      | Gr | > 3000 ≤ 6000                 |  |  |  |
|                                                                                      | Ex | > 6000                        |  |  |  |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |    |                               |  |  |  |

|                                    |  |           |  |  |  |
|------------------------------------|--|-----------|--|--|--|
| Extração de Areia, Argila e Saibro |  | Área (ha) |  |  |  |
|------------------------------------|--|-----------|--|--|--|

|                                                            |     |          |           |           |      |
|------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|-----------|------|
| (Código 08.03)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Mc  | Pe       | Me        | Gr        | Ex   |
|                                                            | ≤ 5 | > 5 ≤ 10 | > 10 ≤ 30 | > 30 ≤ 50 | > 50 |
|                                                            | F   | H        | I         | J         | L    |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                            |           |           |           |      |  |
|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------|--|
| (Código 08.04)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área (ha) |           |           |      |  |
|                                                            | Pe        | Me        | Gr        | Ex   |  |
|                                                            | ≤ 10      | > 10 ≤ 30 | > 30 ≤ 50 | > 50 |  |
|                                                            | H         | I         | J         | L    |  |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                            |           |          |           |           |      |
|------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|-----------|------|
| (Código 08.05)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área (ha) |          |           |           |      |
|                                                            | Mc        | Pe       | Me        | Gr        | Ex   |
|                                                            | ≤ 5       | > 5 ≤ 10 | > 10 ≤ 30 | > 30 ≤ 50 | > 50 |
|                                                            | E         | G        | H         | I         | J    |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                            |           |           |            |             |       |
|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| (Código 08.06)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área (ha) |           |            |             |       |
|                                                            | Mc        | Pe        | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                            | ≤ 10      | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 |
|                                                            | G         | H         | I          | J           | L     |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                            |           |           |            |             |       |
|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| (Código 08.07)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área (ha) |           |            |             |       |
|                                                            | Mc        | Pe        | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                            | ≤ 10      | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 |
|                                                            | G         | H         | I          | J           | L     |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                            |           |           |            |             |       |
|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| (Código 08.08)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área (ha) |           |            |             |       |
|                                                            | Mc        | Pe        | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                            | ≤ 10      | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 |
|                                                            | G         | H         | I          | J           | L     |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                           |           |           |            |             |       |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| (Código 08.09)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>ALTO | Área (ha) |           |            |             |       |
|                                                           | Mc        | Pe        | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                           | ≤ 10      | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 |
|                                                           | G         | H         | I          | J           | L     |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                            |           |           |            |             |       |
|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| (Código 08.10)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área (ha) |           |            |             |       |
|                                                            | Mc        | Pe        | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                            | ≤ 10      | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 |
|                                                            | G         | H         | I          | J           | L     |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                            |           |           |            |             |       |
|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| (Código 08.11)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área (ha) |           |            |             |       |
|                                                            | Mc        | Pe        | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                            | ≤ 10      | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 |
|                                                            | F         | G         | H          | I           | J     |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                            |           |           |            |             |       |
|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| (Código 08.12)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área (ha) |           |            |             |       |
|                                                            | Mc        | Pe        | Me         | Gr          | Ex    |
|                                                            | ≤ 10      | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 |
|                                                            | G         | H         | I          | J           | L     |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                                         |           |        |         |         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|---------|---------|-----|
| Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo)<br>(Código 08.13)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>ALTO | Área (ha) |        |         |         |     |
|                                                                                                         | Mc        | Pe     | Me      | Gr      | Ex  |
|                                                                                                         | ≤ 5       | >5 ≤10 | >10 ≤30 | >30 ≤50 | >50 |
|                                                                                                         | L         | M      | N       | O       | P   |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                                      |                  |  |    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--|----|--|
| Extração de Petróleo e Gás Natural (Poço)<br>(Código 08.13)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>ALTO | (Valor Unitário) |  |    |  |
|                                                                                                      | LI               |  | LO |  |
|                                                                                                      | I                |  | J  |  |

|                                                                                 |           |        |         |         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|---------|---------|-----|
| Extração de Rochas<br>(Código 08.14)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>ALTO | Área (ha) |        |         |         |     |
|                                                                                 | Mc        | Pe     | Me      | Gr      | Ex  |
|                                                                                 | ≤ 5       | >5 ≤10 | >10 ≤30 | >30 ≤50 | >50 |
|                                                                                 | G         | H      | I       | J       | L   |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                   |           |         |          |           |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|----------|-----------|------|
| Extração de Quartzo<br>(Código 08.15)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Área (ha) |         |          |           |      |
|                                                                                   | Mc        | Pe      | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                   | ≤10       | >10 ≤50 | >50 ≤100 | >100 ≤300 | >300 |
|                                                                                   | G         | H       | I        | J         | L    |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                     |                               |         |       |   |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|-------|---|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 08.16) | Potencial Poluidor-Degradador |         |       |   |      |
|                                                                     | BAIXO                         |         | MÉDIO |   | ALTO |
|                                                                     | PORTE                         | Micro   | E*    | F | G    |
|                                                                     |                               | Pequeno | G     | H | I    |
|                                                                     |                               | Médio   | H     | I | J    |
|                                                                     |                               | Grande  | M     | N | O    |
| Excepcional                                                         |                               | N       | O     | P |      |

\* Atividade sujeita a Licença Única (LAU).

### GRUPO 09.00 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

|                                                                                                |                   |        |         |         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|---------|---------|-----|
| Linhas de Distribuição até 15 kV<br>(Código 09.01)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>BAIXO | Comprimento (km)l |        |         |         |     |
|                                                                                                | Mc                | Pe     | Me      | Gr      | Ex  |
|                                                                                                | >1 ≤5             | >5 ≤10 | >10 ≤20 | >30 ≤40 | >40 |
|                                                                                                | E                 | F      | G       | H       | J   |

l Inferior a 1 km fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

Atividade sujeita a Licença Única (LU).

|                                                                                                                                   |                  |          |           |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----------|------|
| Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV<br>(Código 09.02)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Comprimento (km) |          |           |      |
|                                                                                                                                   | Pe               | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                                                   | ≤50              | >50 ≤100 | >100 ≤200 | >200 |
|                                                                                                                                   | H                | J        | M         | N    |

Atividade sujeita a Licença Única (LU).

|                                                                                                |                  |          |           |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----------|------|
| Linhas de Transmissão até 138 kV<br>(Código 09.03)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Comprimento (km) |          |           |      |
|                                                                                                | Pe               | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                                | ≤50              | >50 ≤100 | >100 ≤200 | >200 |
|                                                                                                | H                | J        | M         | N    |

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.

|                                                                                            |                  |          |           |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----------|------|
| Linhas de Transmissão acima de 138 kV<br>(Código 09.04)<br>Potencial Poluidor - Degradador | Comprimento (km) |          |           |      |
|                                                                                            | Pe               | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                                                            | ≤50              | >50 ≤100 | >100 ≤200 | >200 |

|                                                                                                                                                           |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
| ALTO                                                                                                                                                      | M | N | O | P |
| Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11. |   |   |   |   |

|                                                                                                           |                      |         |         |          |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|---------|----------|------|
| Parque eólico, usina eólica, central eólica<br>(Código 09.05)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>BAIXO | Potência gerada (MW) |         |         |          |      |
|                                                                                                           | Mc                   | Pe      | Me      | Gr       | Ex   |
|                                                                                                           | ≤10                  | >10 ≤30 | >30 ≤60 | >60 ≤150 | >150 |
|                                                                                                           | G                    | H       | L       | N        | O    |
| Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).                         |                      |         |         |          |      |

|                                                                                           |                      |           |           |      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|-----------|------|--|
| Pequena Central Hidrelétrica<br>(Código 09.06)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>ALTO | Potência gerada (MW) |           |           |      |  |
|                                                                                           | Pe                   | Me        | Gr        | Ex   |  |
|                                                                                           | ≤ 10                 | > 10 ≤ 15 | > 15 ≤ 25 | > 25 |  |
|                                                                                           | H                    | J         | M         | N    |  |

|                                                                                                                    |             |         |          |      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|----------|------|--|
| Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora<br>(Código 09.07)<br>Potencial Poluidor-Degradador<br>BAIXO | Tensão (kV) |         |          |      |  |
|                                                                                                                    | Mc          | Pe      | Me       | Gr   |  |
|                                                                                                                    | ≤15         | >15 ≤69 | >69 ≤138 | >138 |  |
|                                                                                                                    | D           | E       | F        | G    |  |

|                                                                                                         |                      |       |       |     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-------|-----|--|
| Unidade de co-geração de energia elétrica<br>(Código 09.08)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Potência gerada (MW) |       |       |     |  |
|                                                                                                         | Pe                   | Me    | Gr    | Ex  |  |
|                                                                                                         | ≤1                   | >1 ≤3 | >3 ≤7 | > 7 |  |
|                                                                                                         | E*                   | F     | G     | H   |  |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU).                                                               |                      |       |       |     |  |

|                                                                                 |                      |          |           |      |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|-----------|------|--|
| Usina hidrelétrica<br>(Código 09.09)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>ALTO | Potência gerada (MW) |          |           |      |  |
|                                                                                 | Pe                   | Me       | Gr        | Ex   |  |
|                                                                                 | ≤50                  | >50 ≤100 | >100 ≤200 | >200 |  |
|                                                                                 | M                    | N        | O         | P    |  |

|                                                                                                   |                      |         |          |      |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|----------|------|--|
| Usina termelétrica – inclusive móvel<br>(Código 09.10)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>ALTO | Potência gerada (MW) |         |          |      |  |
|                                                                                                   | Pe                   | Me      | Gr       | Ex   |  |
|                                                                                                   | ≤10                  | >10 ≤50 | >50 ≤250 | >250 |  |
|                                                                                                   | M                    | N       | O        | P    |  |

|                                                                                           |           |        |         |          |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|---------|----------|------|
| Energia Solar/ Fotovoltaica<br>(Código 09.11)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>BAIXO | Área (ha) |        |         |          |      |
|                                                                                           | Mc        | Pe     | Me      | Gr       | Ex   |
|                                                                                           | ≤30       | >30≤90 | >90≤180 | >180≤450 | >450 |
|                                                                                           | G         | H      | L       | N        | O    |
| Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).         |           |        |         |          |      |

|                                                                                                                                        |                      |        |          |          |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|----------|----------|------|
| Energia a partir de Biomassas/Biogás<br>(Código 09.12)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>BAIXO                                     | Potência gerada (MW) |        |          |          |      |
|                                                                                                                                        | Mc                   | Pe     | Me       | Gr       | Ex   |
|                                                                                                                                        | ≤ 5                  | >5 ≤10 | >10 ≤ 30 | >30 ≤100 | >100 |
|                                                                                                                                        | F*                   | G      | I        | J        | O    |
| *Atividade de micro e minigeração distribuída de energia elétrica renovável oriunda de biogás e biomassa sujeita a Licença Única (LU). |                      |        |          |          |      |

|                                                                                                                 |                               |   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---|--|--|--|
| Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica) 1<br>(Atividade 09.13) | Potência Gerada (MW)          |   |  |  |  |
|                                                                                                                 | Potencial Poluidor-Degradador |   |  |  |  |
|                                                                                                                 | BAIXO                         |   |  |  |  |
| Minigeração solar fotovoltaica                                                                                  | > 2 ≤ 3                       | E |  |  |  |
|                                                                                                                 | > 3 ≤ 5                       | D |  |  |  |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU).                                                                         |                               |   |  |  |  |

|                                                                     |                               |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 09.14) | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                     | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |

|                                           |             |    |   |   |
|-------------------------------------------|-------------|----|---|---|
| PORTE                                     | Micro       | E* | F | G |
|                                           | Pequeno     | G  | H | I |
|                                           | Médio       | H  | I | J |
|                                           | Grande      | M  | N | N |
|                                           | Excepcional | O  | P | P |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU). |             |    |   |   |

## GRUPO 10.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA

|                                                                                                                                   |             |                               |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Beneficiamento de borracha natural<br>(Código 10.01)                                                                              |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                                                                                                   |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                                                                                             | Micro       | E*                            |  |  |
|                                                                                                                                   | Pequeno     | G                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Médio       | I                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Grande      | L                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Excepcional | N                             |  |  |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |  |

|                                                                                                                                   |             |                               |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex<br>(Código 10.02)                                    |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                                                                                                   |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                                                                                             | Micro       | E*                            |  |  |
|                                                                                                                                   | Pequeno     | G                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Médio       | I                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Grande      | L                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Excepcional | N                             |  |  |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |  |

|                                                                                                                                   |             |                               |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos<br>(Código 10.03)                                                                   |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                                                                                                   |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                                                                                             | Micro       | E*                            |  |  |
|                                                                                                                                   | Pequeno     | G                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Médio       | I                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Grande      | L                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Excepcional | N                             |  |  |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |  |

|                                              |             |                               |  |  |
|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Recuperação de Pneumáticos<br>(Código 10.04) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                              |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                        | Micro       | E                             |  |  |
|                                              | Pequeno     | G                             |  |  |
|                                              | Médio       | I                             |  |  |
|                                              | Grande      | L                             |  |  |
|                                              | Excepcional | N                             |  |  |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU).      |             |                               |  |  |

|                                                                     |             |                               |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 10.05) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                     |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       | D*                            | E*    | F    |
|                                                                     | Pequeno     | E*                            | G     | G    |
|                                                                     | Médio       | G                             | I     | I    |
|                                                                     | Grande      | H                             | L     | J    |
|                                                                     | Excepcional | M                             | N     | O    |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU).                           |             |                               |       |      |

## GRUPO 11.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES

|                                                |             |                               |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Acabamento de couros e peles<br>(Código 11.01) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                |             | ALTO                          |
| PORTE                                          | Micro       | F                             |
|                                                | Pequeno     | G                             |
|                                                | Médio       | I                             |
|                                                | Grande      | L                             |
|                                                | Excepcional | N                             |

|                                                                  |             |                               |
|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Curtume e outras preparações de couros e peles<br>(Código 11.02) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                  |             | ALTO                          |
| PORTE                                                            | Micro       | H                             |
|                                                                  | Pequeno     | I                             |
|                                                                  | Médio       | M                             |
|                                                                  | Grande      | O                             |
|                                                                  | Excepcional | P                             |

|                                                                      |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de artefatos diversos de couros e peles<br>(Código 11.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                | Micro       | E*                            |
|                                                                      | Pequeno     | F                             |
|                                                                      | Médio       | H                             |
|                                                                      | Grande      | L                             |
|                                                                      | Excepcional | N                             |

\* Atividade sujeita a Licença Única (LU).  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                             |             |                               |
|---------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de cola animal<br>(Código 11.04) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                             |             | ALTO                          |
| PORTE                                       | Micro       | F                             |
|                                             | Pequeno     | G                             |
|                                             | Médio       | I                             |
|                                             | Grande      | L                             |
|                                             | Excepcional | N                             |

|                                                     |             |                               |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Secagem e salga de couros e peles<br>(Código 11.05) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                     |             | ALTO                          |
| PORTE                                               | Micro       | F                             |
|                                                     | Pequeno     | G                             |
|                                                     | Médio       | I                             |
|                                                     | Grande      | L                             |
|                                                     | Excepcional | N                             |

|                                                                     |             |                               |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 11.06) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                     |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       | D*                            | E*    | F    |
|                                                                     | Pequeno     | E*                            | F     | G    |
|                                                                     | Médio       | G                             | H     | I    |
|                                                                     | Grande      | J                             | L     | J    |
|                                                                     | Excepcional | M                             | N     | O    |

\* Atividade sujeita a Licença Única (LU).

## GRUPO 12.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

|                                                        |         |                               |
|--------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|
| Atividades de beneficiamento de fumo<br>(Código 12.01) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                        |         | ALTO                          |
| PORTE                                                  | Micro   | F                             |
|                                                        | Pequeno | G                             |
|                                                        | Médio   | I                             |

|  |             |   |
|--|-------------|---|
|  | Grande      | L |
|  | Excepcional | N |

|                                                                             |             |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares<br>(Código 12.02) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                             |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                       | Micro       | G                             |
|                                                                             | Pequeno     | H                             |
|                                                                             | Médio       | I                             |
|                                                                             | Grande      | L                             |
|                                                                             | Excepcional | N                             |

|                                                                     |             |                               |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 12.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                     |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       | D*                            | E*    | F    |
|                                                                     | Pequeno     | E*                            | F     | G    |
|                                                                     | Médio       | G                             | H     | I    |
|                                                                     | Grande      | J                             | L     | J    |
|                                                                     | Excepcional | M                             | N     | O    |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU).                           |             |                               |       |      |

## GRUPO 13.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

|                                                                                                                                   |             |                               |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Fabricação de Artefatos de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros<br>(Código 13.01)                                 |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                                                                                                   |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                                                                                             | Micro       | E*                            |  |  |
|                                                                                                                                   | Pequeno     | F                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Médio       | H                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Grande      | L                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Excepcional | N                             |  |  |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |  |

|                                                                                                                                   |             |                               |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada<br>(Código 13.02)                                       |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                                                                                                   |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                                                                                             | Micro       | E*                            |  |  |
|                                                                                                                                   | Pequeno     | F                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Médio       | H                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Grande      | L                             |  |  |
|                                                                                                                                   | Excepcional | N                             |  |  |
| * Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |  |

|                                                       |             |                               |  |  |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Preservação e Tratamento de Madeira<br>(Código 13.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                       |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                 | Micro       | E                             |  |  |
|                                                       | Pequeno     | F                             |  |  |
|                                                       | Médio       | H                             |  |  |
|                                                       | Grande      | L                             |  |  |
|                                                       | Excepcional | N                             |  |  |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU).               |             |                               |  |  |

|                                                       |             |                               |  |  |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Serraria e Desdobramento de Madeira<br>(Código 13.04) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                       |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                 | Micro       | F                             |  |  |
|                                                       | Pequeno     | G                             |  |  |
|                                                       | Médio       | H                             |  |  |
|                                                       | Grande      | L                             |  |  |
|                                                       | Excepcional | N                             |  |  |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU).               |             |                               |  |  |

|                                                                                          |                     |          |           |           |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-----------|-----------|------|
| Produção de carvão vegetal<br>(Código 13.05)<br>Potencial Poluidor - Degradador<br>MÉDIO | Produção em MDC/mês |          |           |           |      |
|                                                                                          | Mc                  | Pe       | Me        | Gr        | Ex   |
|                                                                                          | ≤ 50                | >50 ≤100 | >100 ≤200 | >200 ≤300 | >300 |
|                                                                                          | A                   | B        | C         | G         | I    |

Atividade sujeita a Licença Única (LU).

|                                                                     |                               |         |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 13.06) | Potencial Poluidor-Degradador |         |       |      |
|                                                                     |                               | PEQUENO | MÉDIO | ALTO |
|                                                                     | Micro                         | D*      | F     | G    |
|                                                                     | Pequeno                       | E*      | G     | H    |
|                                                                     | Médio                         | G       | H     | I    |
|                                                                     | Grande                        | J       | L     | M    |

Excepcional

M

N

O

\* Atividade sujeita a Licença Única (LU).

### GRUPO 14.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

|                                                                                              |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões<br>(Atividade 14.01) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                              |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                        | Micro       | G                             |
|                                                                                              | Pequeno     | H                             |
|                                                                                              | Médio       | I                             |
|                                                                                              | Grande      | L                             |
|                                                                                              | Excepcional | N                             |

|                                                    |             |                               |
|----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Peças e Acessórios<br>(Código 14.02) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                    |             | ALTO                          |
| PORTE                                              | Micro       | G                             |
|                                                    | Pequeno     | H                             |
|                                                    | Médio       | I                             |
|                                                    | Grande      | L                             |
|                                                    | Excepcional | N                             |

|                                                      |             |                               |
|------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação e Montagem de Aeronaves<br>(Código 14.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                      |             | ALTO                          |
| PORTE                                                | Micro       | G                             |
|                                                      | Pequeno     | H                             |
|                                                      | Médio       | I                             |
|                                                      | Grande      | L                             |
|                                                      | Excepcional | P                             |

|                                                                  |             |                               |
|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários<br>(Código 14.04) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                  |             | ALTO                          |
| PORTE                                                            | Micro       | G                             |
|                                                                  | Pequeno     | H                             |
|                                                                  | Médio       | I                             |
|                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                  | Excepcional | P                             |

|                                                                 |             |                               |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários<br>(Código 14.05) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                 |             | ALTO                          |
| PORTE                                                           | Micro       | G                             |
|                                                                 | Pequeno     | H                             |
|                                                                 | Médio       | I                             |
|                                                                 | Grande      | L                             |
|                                                                 | Excepcional | N                             |



|                                                                              |             |                               |  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes<br>(Código 14.06) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                              |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                        | Micro       | G                             |  |
|                                                                              | Pequeno     | H                             |  |
|                                                                              | Médio       | I                             |  |
|                                                                              | Grande      | L                             |  |
|                                                                              | Excepcional | P                             |  |

|                                                                     |             |                               |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 14.07) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                     |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       | D*                            | E*    | G    |
|                                                                     | Pequeno     | E*                            | F     | H    |
|                                                                     | Médio       | G                             | H     | I    |
|                                                                     | Grande      | J                             | L     | M    |
|                                                                     | Excepcional | M                             | N     | P    |

\* Atividade sujeita a Licença Única (LU).

## GRUPO 15.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO

|                                                                                 |             |                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos<br>(Código 15.01) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                 |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                           | Micro       | G                             |  |
|                                                                                 | Pequeno     | H                             |  |
|                                                                                 | Médio       | I                             |  |
|                                                                                 | Grande      | L                             |  |
|                                                                                 | Excepcional | N                             |  |

|                                                                                                                                   |             |                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações<br>(Código 15.02) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                                                   |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                                                                             | Micro       | H                             |  |
|                                                                                                                                   | Pequeno     | I                             |  |
|                                                                                                                                   | Médio       | J                             |  |
|                                                                                                                                   | Grande      | M                             |  |
|                                                                                                                                   | Excepcional | O                             |  |

|                                                             |             |                               |  |
|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Componentes Eletromecânicos<br>(Código 15.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                             |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                                       | Micro       | H                             |  |
|                                                             | Pequeno     | I                             |  |
|                                                             | Médio       | J                             |  |
|                                                             | Grande      | M                             |  |
|                                                             | Excepcional | O                             |  |

|                                                                                       |             |                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos<br>(Código 15.04) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                       |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                                 | Micro       | H                             |  |
|                                                                                       | Pequeno     | I                             |  |
|                                                                                       | Médio       | J                             |  |
|                                                                                       | Grande      | N                             |  |
|                                                                                       | Excepcional | P                             |  |

|                                                  |             |                               |  |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Recuperação de Transformadores<br>(Código 15.05) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                  |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                            | Micro       | H                             |  |
|                                                  | Pequeno     | I                             |  |
|                                                  | Médio       | J                             |  |
|                                                  | Grande      | M                             |  |
|                                                  | Excepcional | O                             |  |

| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 15.06) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
|                                                                     |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       | D*                            | E*    | H    |
|                                                                     | Pequeno     | E*                            | F     | I    |
|                                                                     | Médio       | F                             | G     | J    |
|                                                                     | Grande      | I                             | J     | N    |
|                                                                     | Excepcional | L                             | M     | P    |

## GRUPO 16.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

| Beneficiamento de Algodão<br>(Código 16.01) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|---------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
|                                             |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                       | Micro       | D                             |  |  |
|                                             | Pequeno     | E                             |  |  |
|                                             | Médio       | G                             |  |  |
|                                             | Grande      | I                             |  |  |
|                                             | Excepcional | L                             |  |  |

Atividade sujeita a Licença Única (LU).

| Beneficiamento de Cera de Carnaúba<br>(Código 16.02) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
|                                                      |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                | Micro       | E                             |  |  |
|                                                      | Pequeno     | H                             |  |  |
|                                                      | Médio       | J                             |  |  |
|                                                      | Grande      | L                             |  |  |
|                                                      | Excepcional | M                             |  |  |

Atividade sujeita a Licença Única (LU).

| Beneficiamento de Fibras Vegetais<br>(Código 16.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
|                                                     |             | BAIXO                         |  |  |
| PORTE                                               | Micro       | C                             |  |  |
|                                                     | Pequeno     | E                             |  |  |
|                                                     | Médio       | F                             |  |  |
|                                                     | Grande      | H                             |  |  |
|                                                     | Excepcional | I                             |  |  |

Atividade sujeita a Licença Única (LU).

| Processamento de Sementes de Algodão<br>(Código 16.04) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|--------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
|                                                        |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                  | Micro       | E*                            |  |  |
|                                                        | Pequeno     | H                             |  |  |
|                                                        | Médio       | J                             |  |  |
|                                                        | Grande      | L                             |  |  |
|                                                        | Excepcional | M                             |  |  |

\* Atividade sujeita a Licença Única (LU).

| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 16.05) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
|                                                                     |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       | C*                            | E*    | F    |
|                                                                     | Pequeno     | E*                            | H     | H    |
|                                                                     | Médio       | F                             | J     | J    |
|                                                                     | Grande      | H                             | L     | L    |
|                                                                     | Excepcional | J                             | M     | N    |

\* Atividade sujeita a Licença Única (LU).

## GRUPO 17.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE

| Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|
|-------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|

|                                                                                                                                  |             |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| (Código 17.01)                                                                                                                   |             | MÉDIO |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*    |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F     |
|                                                                                                                                  | Médio       | H     |
|                                                                                                                                  | Grande      | L     |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N     |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU);<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |       |

|                                                           |             |                               |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica<br>(Código 17.02) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                           |             | ALTO                          |
| PORTE                                                     | Micro       | H                             |
|                                                           | Pequeno     | J                             |
|                                                           | Médio       | M                             |
|                                                           | Grande      | N                             |
|                                                           | Excepcional | P                             |

|                                                                      |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose<br>(Código 17.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                      |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                | Micro       | G                             |
|                                                                      | Pequeno     | I                             |
|                                                                      | Médio       | L                             |
|                                                                      | Grande      | N                             |
|                                                                      | Excepcional | P                             |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Transformação de Papel, inclusive Reciclados<br>(Código 17.04)                       |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | G                             |
|                                                                                      | Pequeno     | H                             |
|                                                                                      | Médio       | J                             |
|                                                                                      | Grande      | N                             |
|                                                                                      | Excepcional | P                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                     |             |                               |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 17.05) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                     |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       | D*                            | G     | G    |
|                                                                     | Pequeno     | E*                            | H     | I    |
|                                                                     | Médio       | F                             | J     | L    |
|                                                                     | Grande      | I                             | N     | M    |
|                                                                     | Excepcional | L                             | P     | O    |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).                            |             |                               |       |      |

**GRUPO 18.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Agroindústria<br>(Código 18.01)                                                                                                  |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                         |         |                               |
|-----------------------------------------|---------|-------------------------------|
| Beneficiamento de Sal<br>(Código 18.02) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                         |         | MÉDIO                         |
| PORTE                                   | Micro   | E*                            |
|                                         | Pequeno | F                             |

|                                                                                                                                  |             |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|
|                                                                                                                                  | Médio       | H |
|                                                                                                                                  | Grande      | L |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |   |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais<br>(Código 18.03)                                                          |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | G                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | M                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Bebidas Alcoólicas<br>(Código 18.04)                                                                               |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | J                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas<br>(Código 18.05)                                                                           |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Doces e Conservas<br>(Código 18.06)                                                                                |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Fermentos e Leveduras<br>(Código 18.07)                                                                            |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                            |         |                               |
|------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|
| Fabricação de Frios e Derivados de Carne<br>(Código 18.08) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                            |         | MÉDIO                         |
| PORTE                                                      | Micro   | E*                            |
|                                                            | Pequeno | F                             |

|                                                                                                                                  |             |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|
|                                                                                                                                  | Médio       | H |
|                                                                                                                                  | Grande      | L |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |   |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Massas Alimentícias<br>(Código 18.09)                                  |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |
|                                                                                      | Médio       | I                             |
|                                                                                      | Grande      | M                             |
|                                                                                      | Excepcional | O                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais<br>(Código 18.10)                                        |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo<br>(Código 18.11)                                                                        |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | C*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | E*                            |
|                                                                                                                                  | Médio       | G                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | J                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | M                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Vinagre<br>(Código 18.12)                                                                                          |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                             |             |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e Derivados de Origem Animal<br>(Código 18.13) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                             |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                                       | Micro       | F                             |
|                                                                                                             | Pequeno     | G                             |
|                                                                                                             | Médio       | I                             |
|                                                                                                             | Grande      | M                             |
|                                                                                                             | Excepcional | O                             |

|                                                                               |         |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|
| Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado<br>(Código 18.14) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                               |         | ALTO                          |
| PORTE                                                                         | Micro   | F                             |
|                                                                               | Pequeno | G                             |
|                                                                               | Médio   | I                             |
|                                                                               | Grande  | M                             |

|                                                                                                |             |             |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                                                |             | Excepcional | O                             |
| Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios (Código 18.15) |             |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                |             |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                          | Micro       |             | F                             |
|                                                                                                | Pequeno     |             | G                             |
|                                                                                                | Médio       |             | I                             |
|                                                                                                | Grande      |             | M                             |
|                                                                                                | Excepcional |             | O                             |

|                                                                                      |             |  |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|
| Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal (Código 18.16)                           |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             |  | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       |  | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     |  | G                             |
|                                                                                      | Médio       |  | I                             |
|                                                                                      | Grande      |  | L                             |
|                                                                                      | Excepcional |  | O                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |  |                               |

|                                                                                          |             |  |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|
| Usina de Produção de Açúcar/Destilação de Álcool/Fabricação de Aguardente (Código 18.17) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                          |             |  | ALTO                          |
| PORTE                                                                                    | Micro       |  | G                             |
|                                                                                          | Pequeno     |  | H                             |
|                                                                                          | Médio       |  | J                             |
|                                                                                          | Grande      |  | M                             |
|                                                                                          | Excepcional |  | O                             |

|                                                                                                                                  |             |  |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|
| Fabricação de Gelo (Código 18.18)                                                                                                |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             |  | BAIXO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       |  | D*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     |  | E*                            |
|                                                                                                                                  | Médio       |  | F                             |
|                                                                                                                                  | Grande      |  | H                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional |  | I                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |  |                               |

|                                                                                                                                  |             |  |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|
| Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco, mel e polpa de fruta) (Código 18.19)                       |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             |  | BAIXO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       |  | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     |  | G*                            |
|                                                                                                                                  | Médio       |  | J                             |
|                                                                                                                                  | Grande      |  | M                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional |  | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |  |                               |

|                                                                                    |             |  |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|
| Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo) (Código 18.20) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                    |             |  | BAIXO                         |
| PORTE                                                                              | Micro       |  | D                             |
|                                                                                    | Pequeno     |  | E                             |
|                                                                                    | Médio       |  | F                             |
|                                                                                    | Grande      |  | H                             |
|                                                                                    | Excepcional |  | I                             |

|                                                                  |             |                               |       |      |
|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).                         |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
| Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 18.21) |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                            | Micro       | C*                            | E*    | E    |
|                                                                  | Pequeno     | D*                            | G     | F    |
|                                                                  | Médio       | F                             | I     | H    |
|                                                                  | Grande      | G                             | J     | J    |
|                                                                  | Excepcional | I                             | N     | N    |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).                         |             |                               |       |      |

## GRUPO 19.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA

|                                                                                                                                                                  |             |                               |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados (Atividade 19.01) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                                                                                                                                  |             | BAIXO                         |  |  |
| PORTE                                                                                                                                                            | Micro       | C*                            |  |  |
|                                                                                                                                                                  | Pequeno     | D*                            |  |  |
|                                                                                                                                                                  | Médio       | F                             |  |  |
|                                                                                                                                                                  | Grande      | H                             |  |  |
|                                                                                                                                                                  | Excepcional | J                             |  |  |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).                                 |             |                               |  |  |

|                                                                                                                                  |             |                               |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Fabricação de Laminados Plásticos (Atividade 19.02)                                                                              |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                                                                                                  |             | BAIXO                         |  |  |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | D*                            |  |  |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | E*                            |  |  |
|                                                                                                                                  | Médio       | G                             |  |  |
|                                                                                                                                  | Grande      | H                             |  |  |
|                                                                                                                                  | Excepcional | I                             |  |  |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |  |

|                                                                                      |             |                               |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Fabricação de Móveis Plásticos (Atividade 19.03)                                     |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                                                                | Micro       | E                             |  |  |
|                                                                                      | Pequeno     | F                             |  |  |
|                                                                                      | Médio       | G                             |  |  |
|                                                                                      | Grande      | J                             |  |  |
|                                                                                      | Excepcional | M                             |  |  |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |  |

|                                                                                                                                  |             |                               |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Produção de Espuma Plástica (Atividade 19.04)                                                                                    |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                                                                                                                  |             | BAIXO                         |  |  |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | D*                            |  |  |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | E*                            |  |  |
|                                                                                                                                  | Médio       | G                             |  |  |
|                                                                                                                                  | Grande      | J                             |  |  |
|                                                                                                                                  | Excepcional | M                             |  |  |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |  |

|                                           |             |                               |  |  |
|-------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|
| Reciclagem de Plásticos (Atividade 19.05) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |
|                                           |             | MÉDIO                         |  |  |
| PORTE                                     | Micro       | E*                            |  |  |
|                                           | Pequeno     | F                             |  |  |
|                                           | Médio       | I                             |  |  |
|                                           | Grande      | L                             |  |  |
|                                           | Excepcional | N                             |  |  |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).  |             |                               |  |  |

|                                                                                      |             |                               |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |       |
| Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 19.06)                  |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |
|                                                                                      |             | BAIXO                         | MÉDIO |
| PORTE                                                                                | Micro       | C*                            | D*    |
|                                                                                      | Pequeno     | D*                            | E*    |
|                                                                                      | Médio       | F                             | G     |
|                                                                                      | Grande      | H                             | I     |
|                                                                                      | Excepcional | J                             | L     |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).                                             |             |                               |       |

**GRUPO 20.00 – INDÚSTRIA MECÂNICA**

|                                                                                                                                |             |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.01) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                                                |             | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                                                                                                          | Micro       | F                             |  |
|                                                                                                                                | Pequeno     | G                             |  |
|                                                                                                                                | Médio       | H                             |  |
|                                                                                                                                | Grande      | L                             |  |
|                                                                                                                                | Excepcional | N                             |  |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).                                           |             |                               |  |

|                                                                                                                                |             |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 20.02) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                                                |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                                                                          | Micro       | F                             |  |
|                                                                                                                                | Pequeno     | G                             |  |
|                                                                                                                                | Médio       | J                             |  |
|                                                                                                                                | Grande      | M                             |  |
|                                                                                                                                | Excepcional | O                             |  |

|                                                                                                                                |             |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 20.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                                                |             | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                                                                                                          | Micro       | F                             |  |
|                                                                                                                                | Pequeno     | G                             |  |
|                                                                                                                                | Médio       | H                             |  |
|                                                                                                                                | Grande      | M                             |  |
|                                                                                                                                | Excepcional | O                             |  |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).                                           |             |                               |  |

|                                                                                                                                  |             |                               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.04)   |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |  |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |  |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |  |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |  |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |  |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |

|                                                                                      |             |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Instalações Frigoríficas (Atividade 20.05)                             |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |  |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |  |
|                                                                                      | Médio       | H                             |  |
|                                                                                      | Grande      | L                             |  |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |  |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |

|                                                     |       |                               |  |
|-----------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--|
| Fabricação de Máquinas de Costura (Atividade 20.06) |       | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                     |       | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                               | Micro | F                             |  |



|                                                                                      |             |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|
|                                                                                      | Pequeno     | G |
|                                                                                      | Médio       | H |
|                                                                                      | Grande      | L |
|                                                                                      | Excepcional | N |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |   |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Refrigeradores<br>(Atividade 20.07)                                    |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |
|                                                                                      | Médio       | I                             |
|                                                                                      | Grande      | L                             |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Ventiladores<br>(Atividade 20.08)                                                                                  |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos<br>(Atividade 20.09)                                                                  |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | G                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | I                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                               |             |                               |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Indústria Metalmeccânica<br>(Atividade 20.10) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                               |             | ALTO                          |
| PORTE                                         | Micro       | F                             |
|                                               | Pequeno     | G                             |
|                                               | Médio       | I                             |
|                                               | Grande      | M                             |
|                                               | Excepcional | O                             |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Industrialização de Sistemas Energéticos<br>(Atividade 20.11)                                                                    |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | G                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                      |                               |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Montagem de Bombas Hidráulicas<br>(Atividade 20.12)                                  |                               | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |                               | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro                         | F                             |
|                                                                                      | Pequeno                       | G                             |
|                                                                                      | Médio                         | I                             |
|                                                                                      | Grande                        | L                             |
|                                                                                      | Excepcional                   | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |                               |                               |
| Outros                                                                               | Potencial Poluidor-Degradador |                               |

| (Atividade 20.13) |             | BAIXO | MÉDIO | ALTO |
|-------------------|-------------|-------|-------|------|
| PORTE             | Micro       | C*    | F     | E    |
|                   | Pequeno     | D*    | G     | F    |
|                   | Médio       | F     | H     | H    |
|                   | Grande      | I     | L     | L    |
|                   | Excepcional | L     | N     | N    |

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).

## GRUPO 21.00 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

| Fabricação de Artefatos de Alumínio<br>(Atividade 21.01) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| PORTE                                                    | Micro       | F                             |
|                                                          | Pequeno     | G                             |
|                                                          | Médio       | I                             |
|                                                          | Grande      | L                             |
|                                                          | Excepcional | N                             |

| Fabricação de Autopeças para Veículos<br>(Atividade 21.02) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| PORTE                                                      | Micro       | G                             |
|                                                            | Pequeno     | H                             |
|                                                            | Médio       | J                             |
|                                                            | Grande      | N                             |
|                                                            | Excepcional | P                             |

| Fabricação de Componentes para Aerogeradores<br>(Atividade 21.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| PORTE                                                             | Micro       | G                             |
|                                                                   | Pequeno     | H                             |
|                                                                   | Médio       | J                             |
|                                                                   | Grande      | N                             |
|                                                                   | Excepcional | P                             |

| Fabricação de Embalagens Metálicas<br>(Atividade 21.04) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|---------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| PORTE                                                   | Micro       | F                             |
|                                                         | Pequeno     | G                             |
|                                                         | Médio       | J                             |
|                                                         | Grande      | M                             |
|                                                         | Excepcional | P                             |

| Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia<br>(Atividade 21.05) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| PORTE                                                                                                                       | Micro       | G                             |
|                                                                                                                             | Pequeno     | H                             |
|                                                                                                                             | Médio       | I                             |
|                                                                                                                             | Grande      | N                             |
|                                                                                                                             | Excepcional | P                             |

| Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.06) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| PORTE                                                                                         | Micro       | G                             |
|                                                                                               | Pequeno     | H                             |
|                                                                                               | Médio       | I                             |
|                                                                                               | Grande      | M                             |
|                                                                                               | Excepcional | N                             |

| Metalurgia de Metais Preciosos |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|--------------------------------|--|-------------------------------|
|                                |  |                               |

|                   |             |      |
|-------------------|-------------|------|
| (Atividade 21.07) |             | ALTO |
| PORTE             | Micro       | G    |
|                   | Pequeno     | H    |
|                   | Médio       | J    |
|                   | Grande      | M    |
|                   | Excepcional | O    |

|                                                                                 |             |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais<br>(Atividade 21.08) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                 |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                           | Micro       | F                             |
|                                                                                 | Pequeno     | G                             |
|                                                                                 | Médio       | I                             |
|                                                                                 | Grande      | L                             |
|                                                                                 | Excepcional | N                             |

|                                                                              |             |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia<br>(Atividade 21.09) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                              |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                        | Micro       | F                             |
|                                                                              | Pequeno     | G                             |
|                                                                              | Médio       | I                             |
|                                                                              | Grande      | L                             |
|                                                                              | Excepcional | N                             |

|                                                                                                            |             |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro<br>(Atividade 21.10) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                            |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                                      | Micro       | G                             |
|                                                                                                            | Pequeno     | H                             |
|                                                                                                            | Médio       | I                             |
|                                                                                                            | Grande      | L                             |
|                                                                                                            | Excepcional | N                             |

|                                                                                                                                              |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia<br>(Atividade 21.11) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                              |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                                                                        | Micro       | G                             |
|                                                                                                                                              | Pequeno     | H                             |
|                                                                                                                                              | Médio       | I                             |
|                                                                                                                                              | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                              | Excepcional | N                             |

|                                                                                                                    |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície<br>(Atividade 21.12) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                    |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                                              | Micro       | G                             |
|                                                                                                                    | Pequeno     | H                             |
|                                                                                                                    | Médio       | I                             |
|                                                                                                                    | Grande      | L                             |
|                                                                                                                    | Excepcional | N                             |

|                                                                                                                                           |             |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia<br>(Atividade 21.13) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                           |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                                                                     | Micro       | G                             |
|                                                                                                                                           | Pequeno     | H                             |
|                                                                                                                                           | Médio       | I                             |
|                                                                                                                                           | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                           | Excepcional | N                             |

|                                                                                                                 |       |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|
| Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície<br>(Atividade 21.14) |       | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                 |       | ALTO                          |
| PORTE                                                                                                           | Micro | G                             |

|  |             |   |
|--|-------------|---|
|  | Pequeno     | H |
|  | Médio       | I |
|  | Grande      | L |
|  | Excepcional | N |

|                                                  |             |                               |  |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Produção de Soldas e Anodos<br>(Atividade 21.15) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                  |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                            | Micro       | G                             |  |
|                                                  | Pequeno     | H                             |  |
|                                                  | Médio       | J                             |  |
|                                                  | Grande      | M                             |  |
|                                                  | Excepcional | N                             |  |

|                                                                          |             |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas<br>(Atividade 21.16) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                          |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                    | Micro       | G                             |  |
|                                                                          | Pequeno     | H                             |  |
|                                                                          | Médio       | J                             |  |
|                                                                          | Grande      | M                             |  |
|                                                                          | Excepcional | O                             |  |

|                                                                                     |             |                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia<br>(Atividade 21.17) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                     |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                               | Micro       | G                             |  |
|                                                                                     | Pequeno     | H                             |  |
|                                                                                     | Médio       | J                             |  |
|                                                                                     | Grande      | N                             |  |
|                                                                                     | Excepcional | O                             |  |

|                                 |             |                               |  |
|---------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Siderurgia<br>(Atividade 21.18) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                 |             | ALTO                          |  |
| PORTE                           | Micro       | G                             |  |
|                                 | Pequeno     | H                             |  |
|                                 | Médio       | L                             |  |
|                                 | Grande      | O                             |  |
|                                 | Excepcional | P                             |  |

|                                                                                                   |             |                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície<br>(Atividade 21.19) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                   |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                                                                             | Micro       | G                             |  |
|                                                                                                   | Pequeno     | H                             |  |
|                                                                                                   | Médio       | L                             |  |
|                                                                                                   | Grande      | N                             |  |
|                                                                                                   | Excepcional | O                             |  |

|                                           |             |                               |  |
|-------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Tratamento de Metais<br>(Atividade 21.20) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                           |             | ALTO                          |  |
| PORTE                                     | Micro       | G                             |  |
|                                           | Pequeno     | H                             |  |
|                                           | Médio       | J                             |  |
|                                           | Grande      | M                             |  |
|                                           | Excepcional | O                             |  |

|                             |             |                               |       |      |
|-----------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| Outros<br>(Atividade 21.21) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                             |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                       | Micro       | D*                            | E*    | G    |
|                             | Pequeno     | E*                            | F     | H    |
|                             | Médio       | F                             | G     | J    |
|                             | Grande      | I                             | J     | M    |
|                             | Excepcional | L                             | M     | O    |

\* Atividade sujeita a Licença Única (LU).

## GRUPO 22.00 – INDÚSTRIA QUÍMICA

| Beneficiamento de Cloro<br>(Atividade 22.01) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                              |             | ALTO                          |
| PORTE                                        | Micro       | G                             |
|                                              | Pequeno     | H                             |
|                                              | Médio       | J                             |
|                                              | Grande      | M                             |
|                                              | Excepcional | O                             |

| Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética<br>(Atividade 22.02) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                 |             | ALTO                          |
| PORTE                                                           | Micro       | G                             |
|                                                                 | Pequeno     | H                             |
|                                                                 | Médio       | I                             |
|                                                                 | Grande      | M                             |
|                                                                 | Excepcional | O                             |

| Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo<br>(Atividade 22.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                           |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                     | Micro       | G                             |
|                                                                           | Pequeno     | H                             |
|                                                                           | Médio       | I                             |
|                                                                           | Grande      | M                             |
|                                                                           | Excepcional | O                             |

| Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos<br>(Atividade 22.04) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                                               |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                         | Micro       | F                             |
|                                                                                               | Pequeno     | G                             |
|                                                                                               | Médio       | I                             |
|                                                                                               | Grande      | M                             |
|                                                                                               | Excepcional | O                             |

| Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas<br>(Atividade 22.05) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                                                                    |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                                              | Micro       | G                             |
|                                                                                                                    | Pequeno     | H                             |
|                                                                                                                    | Médio       | L                             |
|                                                                                                                    | Grande      | M                             |
|                                                                                                                    | Excepcional | O                             |

| Fabricação de Espuma de Baixa Densidade<br>(Atividade 22.06) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                              |             | ALTO                          |
| PORTE                                                        | Micro       | F                             |
|                                                              | Pequeno     | G                             |
|                                                              | Médio       | H                             |
|                                                              | Grande      | I                             |
|                                                              | Excepcional | J                             |

| Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos<br>(Atividade 22.07) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|-----------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|
|                                                                 |         | ALTO                          |
| PORTE                                                           | Micro   | G                             |
|                                                                 | Pequeno | H                             |
|                                                                 | Médio   | I                             |
|                                                                 | Grande  | M                             |

|                                                                                                                                  |             | Excepcional                   | O |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|---|
| Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos<br>(Atividade 22.08)                                                           |             | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                                  |             | ALTO                          |   |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | G                             |   |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | H                             |   |
|                                                                                                                                  | Médio       | I                             |   |
|                                                                                                                                  | Grande      | M                             |   |
|                                                                                                                                  | Excepcional | O                             |   |
| Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos<br>(Atividade 22.09)                                                  |             | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                                  |             | ALTO                          |   |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | F                             |   |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | G                             |   |
|                                                                                                                                  | Médio       | I                             |   |
|                                                                                                                                  | Grande      | M                             |   |
|                                                                                                                                  | Excepcional | O                             |   |
| Fabricação de Perfumarias e Cosméticos<br>(Atividade 22.10)                                                                      |             | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |   |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |   |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |   |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |   |
|                                                                                                                                  | Grande      | J                             |   |
|                                                                                                                                  | Excepcional | M                             |   |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |   |
| Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos<br>(Atividade 22.11)                             |             | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                                  |             | ALTO                          |   |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | G                             |   |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | H                             |   |
|                                                                                                                                  | Médio       | I                             |   |
|                                                                                                                                  | Grande      | M                             |   |
|                                                                                                                                  | Excepcional | P                             |   |
| Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento<br>(Atividade 22.12)                                                           |             | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |   |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |   |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |   |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |   |
|                                                                                                                                  | Grande      | I                             |   |
|                                                                                                                                  | Excepcional | J                             |   |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |   |
| Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo<br>(Atividade 22.13)                                               |             | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                                  |             | ALTO                          |   |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | G                             |   |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | H                             |   |
|                                                                                                                                  | Médio       | J                             |   |
|                                                                                                                                  | Grande      | N                             |   |
|                                                                                                                                  | Excepcional | P                             |   |
| Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas<br>(Atividade 22.14)                                     |             | Potencial Poluidor-Degradador |   |
|                                                                                                                                  |             | ALTO                          |   |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | G                             |   |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | H                             |   |
|                                                                                                                                  | Médio       | I                             |   |

|  |             |   |
|--|-------------|---|
|  | Grande      | M |
|  | Excepcional | O |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários<br>(Atividade 22.15)             |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |
|                                                                                      | Médio       | H                             |
|                                                                                      | Grande      | L                             |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                    |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Produtos Químicos para Borracha<br>(Atividade 22.16) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                    |             | ALTO                          |
| PORTE                                                              | Micro       | G                             |
|                                                                    | Pequeno     | H                             |
|                                                                    | Médio       | I                             |
|                                                                    | Grande      | M                             |
|                                                                    | Excepcional | O                             |

|                                                                    |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Produtos Químicos para Calçados<br>(Atividade 22.17) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                    |             | ALTO                          |
| PORTE                                                              | Micro       | G                             |
|                                                                    | Pequeno     | H                             |
|                                                                    | Médio       | I                             |
|                                                                    | Grande      | M                             |
|                                                                    | Excepcional | O                             |

|                                                                |             |                               |
|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Resinas para Lonas de Freio<br>(Atividade 22.18) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                |             | ALTO                          |
| PORTE                                                          | Micro       | G                             |
|                                                                | Pequeno     | H                             |
|                                                                | Médio       | I                             |
|                                                                | Grande      | M                             |
|                                                                | Excepcional | O                             |

|                                                                                    |             |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos<br>(Atividade 22.19) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                    |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                              | Micro       | G                             |
|                                                                                    | Pequeno     | H                             |
|                                                                                    | Médio       | I                             |
|                                                                                    | Grande      | M                             |
|                                                                                    | Excepcional | O                             |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Sabão e Detergentes<br>(Atividade 22.20)                               |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |
|                                                                                      | Médio       | H                             |
|                                                                                      | Grande      | L                             |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                          |         |                               |
|------------------------------------------|---------|-------------------------------|
| Fabricação de Velas<br>(Atividade 22.21) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                          |         | MÉDIO                         |
| PORTE                                    | Micro   | D*                            |
|                                          | Pequeno | E*                            |
|                                          | Médio   | G                             |

|                                                                                                                                  |             |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|
|                                                                                                                                  | Grande      | H |
|                                                                                                                                  | Excepcional | L |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |   |

|                                                                |             |                               |
|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Solventes Secantes e Graxas<br>(Atividade 22.22) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                |             | ALTO                          |
| PORTE                                                          | Micro       | G                             |
|                                                                | Pequeno     | H                             |
|                                                                | Médio       | I                             |
|                                                                | Grande      | M                             |
|                                                                | Excepcional | O                             |

|                                                                      |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes<br>(Atividade 22.23) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                      |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                | Micro       | G                             |
|                                                                      | Pequeno     | H                             |
|                                                                      | Médio       | J                             |
|                                                                      | Grande      | M                             |
|                                                                      | Excepcional | O                             |

|                                                                                                     |             |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes<br>(Atividade 22.24) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                     |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                               | Micro       | G                             |
|                                                                                                     | Pequeno     | H                             |
|                                                                                                     | Médio       | I                             |
|                                                                                                     | Grande      | M                             |
|                                                                                                     | Excepcional | O                             |

|                                                                                    |             |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos<br>(Atividade 22.25) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                    |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                              | Micro       | G                             |
|                                                                                    | Pequeno     | H                             |
|                                                                                    | Médio       | I                             |
|                                                                                    | Grande      | M                             |
|                                                                                    | Excepcional | O                             |

|                                                                                |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxico<br>(Atividade 22.26) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                          | Micro       | G                             |
|                                                                                | Pequeno     | H                             |
|                                                                                | Médio       | L                             |
|                                                                                | Grande      | O                             |
|                                                                                | Excepcional | P                             |

|                                                                         |             |                               |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio<br>(Atividade 22.27) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                         |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                   | Micro       | E*                            |
|                                                                         | Pequeno     | F                             |
|                                                                         | Médio       | H                             |
|                                                                         | Grande      | L                             |
|                                                                         | Excepcional | N                             |

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                        |         |                               |
|--------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|
| Indústria de Gases e Equipamentos<br>(Atividade 22.28) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                        |         | MÉDIO                         |
| PORTE                                                  | Micro   | G                             |
|                                                        | Pequeno | H                             |



|                                                                                      |             |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|
|                                                                                      | Médio       | I |
|                                                                                      | Grande      | L |
|                                                                                      | Excepcional | N |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |   |

|                                                                      |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de Álcool Etílico, Metanol e Similares<br>(Atividade 22.29) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                      |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                | Micro       | G                             |
|                                                                      | Pequeno     | H                             |
|                                                                      | Médio       | I                             |
|                                                                      | Grande      | M                             |
|                                                                      | Excepcional | O                             |

|                                                                              |             |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais<br>(Atividade 22.30) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                              |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                        | Micro       | F                             |
|                                                                              | Pequeno     | G                             |
|                                                                              | Médio       | I                             |
|                                                                              | Grande      | M                             |
|                                                                              | Excepcional | O                             |

|                                                                                                            |             |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira<br>(Atividade 22.31) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                            |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                                      | Micro       | F                             |
|                                                                                                            | Pequeno     | G                             |
|                                                                                                            | Médio       | I                             |
|                                                                                                            | Grande      | M                             |
|                                                                                                            | Excepcional | O                             |

|                                                                               |             |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos<br>(Atividade 22.32) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                               |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                         | Micro       | G                             |
|                                                                               | Pequeno     | H                             |
|                                                                               | Médio       | I                             |
|                                                                               | Grande      | M                             |
|                                                                               | Excepcional | O                             |

|                                                                                              |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil<br>(Atividade 22.33) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                              |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                        | Micro       | E*                            |
|                                                                                              | Pequeno     | F                             |
|                                                                                              | Médio       | I                             |
|                                                                                              | Grande      | M                             |
|                                                                                              | Excepcional | O                             |

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                  |             |                               |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de CO <sup>2</sup><br>(Atividade 22.34) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                            | Micro       | E*                            |
|                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                  | Médio       | H                             |
|                                                  | Grande      | L                             |
|                                                  | Excepcional | N                             |

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                 |  |                               |
|-----------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|
| Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas<br>(Atividade 22.35) |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                 |  | MÉDIO                         |

|                                                                                      |             |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|
| PORTE                                                                                | Micro       | F |
|                                                                                      | Pequeno     | G |
|                                                                                      | Médio       | H |
|                                                                                      | Grande      | L |
|                                                                                      | Excepcional | N |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |   |

|                                               |             |                               |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de Oxigênio Gasoso (Atividade 22.36) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                               |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                         | Micro       | E*                            |
|                                               | Pequeno     | F                             |
|                                               | Médio       | H                             |
|                                               | Grande      | L                             |
|                                               | Excepcional | N                             |

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).  
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                         |             |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais (Atividade 22.37) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                         |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                   | Micro       | F                             |
|                                                                                         | Pequeno     | G                             |
|                                                                                         | Médio       | I                             |
|                                                                                         | Grande      | M                             |
|                                                                                         | Excepcional | O                             |

|                                                                    |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica) (Atividade 22.38) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                    |             | ALTO                          |
| PORTE                                                              | Micro       | F                             |
|                                                                    | Pequeno     | G                             |
|                                                                    | Médio       | I                             |
|                                                                    | Grande      | M                             |
|                                                                    | Excepcional | O                             |

|                                         |             |                               |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Refinaria de Petróleo (Atividade 22.39) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                         |             | ALTO                          |
| PORTE                                   | Micro       | H                             |
|                                         | Pequeno     | J                             |
|                                         | Médio       | L                             |
|                                         | Grande      | O                             |
|                                         | Excepcional | P                             |

|                                                        |             |                               |
|--------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool (Atividade 22.40) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                        |             | ALTO                          |
| PORTE                                                  | Micro       | G                             |
|                                                        | Pequeno     | H                             |
|                                                        | Médio       | J                             |
|                                                        | Grande      | O                             |
|                                                        | Excepcional | P                             |

|                          |             |                               |      |
|--------------------------|-------------|-------------------------------|------|
| Outros (Atividade 22.41) |             | Potencial Poluidor-Degradador |      |
|                          |             | BAIXO                         | ALTO |
| PORTE                    | Micro       | C*                            | F    |
|                          | Pequeno     | D*                            | G    |
|                          | Médio       | F                             | I    |
|                          | Grande      | I                             | M    |
|                          | Excepcional | L                             | O    |

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).

**GRUPO 23.00 – INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Beneficiamento de Fibras Têxteis | Potencial Poluidor-Degradador |
|----------------------------------|-------------------------------|

|                                                                                                                                  |             |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| (Atividade 23.01)                                                                                                                |             | MÉDIO |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*    |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F     |
|                                                                                                                                  | Médio       | H     |
|                                                                                                                                  | Grande      | L     |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N     |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |       |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Confecções<br>(Atividade 23.02)                                                                                                  |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | BAIXO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | C*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | E*                            |
|                                                                                                                                  | Médio       | F                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | J                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | L                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho<br>(Atividade 23.03)                                                                 |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | BAIXO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | C*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | E*                            |
|                                                                                                                                  | Médio       | F                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | J                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | L                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes<br>(Atividade 23.04)      |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |
|                                                                                      | Médio       | I                             |
|                                                                                      | Grande      | J                             |
|                                                                                      | Excepcional | O                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Entretelas e Colarinhos<br>(Atividade 23.05)                                                                       |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | BAIXO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | D*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | E*                            |
|                                                                                                                                  | Médio       | G                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | M                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Estofados<br>(Atividade 23.06)                                                                                     |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                  |         |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|
| Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes<br>(Atividade 23.07) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                  |         | BAIXO                         |
| PORTE                                                                                            | Micro   | D*                            |
|                                                                                                  | Pequeno | E*                            |
|                                                                                                  | Médio   | G                             |

|                                                                                                                                  |             |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|
|                                                                                                                                  | Grande      | J |
|                                                                                                                                  | Excepcional | M |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |   |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados<br>(Atividade 23.08)                   |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |
|                                                                                      | Médio       | I                             |
|                                                                                      | Grande      | M                             |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fiação de Algodão – sem tingimento<br>(Atividade 23.09)                              |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | H                             |
|                                                                                      | Médio       | I                             |
|                                                                                      | Grande      | M                             |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fiação e Tecelagem – sem tingimento<br>(Atividade 23.10)                             |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | H                             |
|                                                                                      | Médio       | I                             |
|                                                                                      | Grande      | M                             |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Indústria Têxtil – com tingimento<br>(Atividade 23.11)                               |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                | Micro       | G                             |
|                                                                                      | Pequeno     | I                             |
|                                                                                      | Médio       | L                             |
|                                                                                      | Grande      | O                             |
|                                                                                      | Excepcional | P                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia<br>(Atividade 23.12)        |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | H                             |
|                                                                                      | Médio       | J                             |
|                                                                                      | Grande      | O                             |
|                                                                                      | Excepcional | P                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos<br>(Atividade 23.13)                                      |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

| Fabricação de Redes<br>(Atividade 23.14)                                                                                         |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | D*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F*                            |
|                                                                                                                                  | Médio       | G                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | M                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

| Outros<br>(Atividade 23.15)              |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
|                                          |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                    | Micro       | C*                            | E*    | E    |
|                                          | Pequeno     | D*                            | F     | F    |
|                                          | Médio       | F                             | H     | H    |
|                                          | Grande      | I                             | L     | L    |
|                                          | Excepcional | L                             | N     | N    |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU). |             |                               |       |      |

## GRUPO 24.00 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

| Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares<br>(Atividade 24.01) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                    |             | ALTO                          |
| PORTE                                                              | Micro       | F                             |
|                                                                    | Pequeno     | G                             |
|                                                                    | Médio       | J                             |
|                                                                    | Grande      | N                             |
|                                                                    | Excepcional | O                             |

| Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto<br>(Atividade 24.02)                                                               |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                  |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | F                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

| Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro<br>(Atividade 24.03) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                |             | ALTO                          |
| PORTE                                                          | Micro       | F                             |
|                                                                | Pequeno     | G                             |
|                                                                | Médio       | I                             |
|                                                                | Grande      | L                             |
|                                                                | Excepcional | N                             |

| Fabricação de Colchões<br>(Atividade 24.04)                                          |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |
|                                                                                      | Médio       | I                             |
|                                                                                      | Grande      | L                             |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

| Fabricação de Giz Escolar<br>(Atividade 24.05) |         | Potencial Poluidor-Degradador |
|------------------------------------------------|---------|-------------------------------|
|                                                |         | BAIXO                         |
| PORTE                                          | Micro   | C*                            |
|                                                | Pequeno | D*                            |
|                                                | Médio   | F                             |

|                                                                                                                                  |             |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|
|                                                                                                                                  | Grande      | I |
|                                                                                                                                  | Excepcional | L |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |   |

|                                                                                      |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Isolantes Térmicos<br>(Atividade 24.06)                                |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |
|                                                                                      | Médio       | H                             |
|                                                                                      | Grande      | L                             |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Lentes<br>(Atividade 24.07)                                                                                        |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | BAIXO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | E*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | G                             |
|                                                                                                                                  | Médio       | H                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | L                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                                                                                  |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Semijoias<br>(Bijuterias) – sem banho<br>(Atividade 24.08)                                                         |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                  |             | BAIXO                         |
| PORTE                                                                                                                            | Micro       | C*                            |
|                                                                                                                                  | Pequeno     | D*                            |
|                                                                                                                                  | Médio       | G                             |
|                                                                                                                                  | Grande      | J                             |
|                                                                                                                                  | Excepcional | M                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |

|                                                                          |             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Fabricação de Semijoias<br>(Bijuterias) – com banho<br>(Atividade 24.09) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                          |             | ALTO                          |
| PORTE                                                                    | Micro       | F                             |
|                                                                          | Pequeno     | G                             |
|                                                                          | Médio       | I                             |
|                                                                          | Grande      | M                             |
|                                                                          | Excepcional | O                             |

|                                          |             |                               |
|------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Gráficas e Editoras<br>(Atividade 24.10) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                          |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                    | Micro       | F                             |
|                                          | Pequeno     | G                             |
|                                          | Médio       | H                             |
|                                          | Grande      | L                             |
|                                          | Excepcional | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU).  |             |                               |

|                                                      |             |                               |
|------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| Produção de Emulsões Asfálticas<br>(Atividade 24.11) |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                      |             | MÉDIO                         |
| PORTE                                                | Micro       | F                             |
|                                                      | Pequeno     | G                             |
|                                                      | Médio       | I                             |
|                                                      | Grande      | M                             |
|                                                      | Excepcional | N                             |

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                      |             |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Produção de Mistura Asfáltica<br>(Atividade 24.12)                                   |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |  |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |  |
|                                                                                      | Médio       | H                             |  |
|                                                                                      | Grande      | L                             |  |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |  |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |

|                                                                                      |             |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Usina de Asfalto<br>(Atividade 24.13)                                                |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                      |             | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                                                                | Micro       | F                             |  |
|                                                                                      | Pequeno     | G                             |  |
|                                                                                      | Médio       | I                             |  |
|                                                                                      | Grande      | L                             |  |
|                                                                                      | Excepcional | N                             |  |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |

|                                                                                                                                                         |             |                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| Usina de Produção de Concreto<br>(Atividade 24.14)                                                                                                      |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                                                                         |             | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                                                                                                                                   | Micro       | G                             |  |
|                                                                                                                                                         | Pequeno     | H                             |  |
|                                                                                                                                                         | Médio       | I                             |  |
|                                                                                                                                                         | Grande      | L                             |  |
|                                                                                                                                                         | Excepcional | N                             |  |
| Em caso de usina móvel, ficará sujeita a Autorização Ambiental;<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). |             |                               |  |

|                                                                                                |             |                               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|
| AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL                                                                          |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |
| Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel<br>(Atividade 24.15) |             | MÉDIO                         |  |
| PORTE                                                                                          | Micro       | H                             |  |
|                                                                                                | Pequeno     | I                             |  |
|                                                                                                | Médio       | J                             |  |
|                                                                                                | Grande      | L                             |  |
|                                                                                                | Excepcional | N                             |  |

|                                          |             |                               |       |      |
|------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| Outros<br>(Atividade 24.16)              |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                          |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                    | Micro       | E*                            | G     | G    |
|                                          | Pequeno     | F                             | H     | H    |
|                                          | Médio       | G                             | I     | I    |
|                                          | Grande      | I                             | L     | L    |
|                                          | Excepcional | L                             | N     | N    |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU). |             |                               |       |      |

GRUPO 25.00 – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA

|                                                                                                                            |    |           |                               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------------------------|--|
| Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos <sup>1</sup><br>(Atividade 25.01)                                               |    |           | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                                                                                                            |    |           | MÉDIO                         |  |
| Área total do terreno (ha)                                                                                                 | Mc | ≤ 5       | E*                            |  |
|                                                                                                                            | Pe | > 5 ≤ 10  | F                             |  |
|                                                                                                                            | Me | > 10 ≤ 20 | H                             |  |
|                                                                                                                            | Gr | > 20 ≤ 30 | L                             |  |
|                                                                                                                            | Ex | > 30      | N                             |  |
| * Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).<br><sup>1</sup> Atividade não sujeita a Licença de Operação. |    |           |                               |  |

| Implantação de Equipamentos Sociais2<br>(Atividade 25.02)                                                                                                             |    |              | Potencial Poluidor-Degradador |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                       |    |              | BAIXO                         |
| Área<br>construída (m²)1                                                                                                                                              | Mc | >200 ≤2500   | D*                            |
|                                                                                                                                                                       | Pe | >2500 ≤5000  | E*                            |
|                                                                                                                                                                       | Me | >5000 ≤7500  | G                             |
|                                                                                                                                                                       | Gr | >7500 ≤10000 | J                             |
|                                                                                                                                                                       | Ex | >10000       | M                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>1Inferior a 200 m² fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>2Atividade não sujeita a Licença de Operação. |    |              |                               |

| Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos1<br>(Atividade 25.03)                                           |    |              | Potencial Poluidor-Degradador |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------------|
|                                                                                                              |    |              | MÉDIO                         |
| Área total urbanizada (ha)                                                                                   | Mc | ≤ 1,0        | E*                            |
|                                                                                                              | Pe | > 1,0 ≤ 2,5  | F                             |
|                                                                                                              | Me | > 2,5 ≤ 5,0  | H                             |
|                                                                                                              | Gr | > 5,0 ≤ 15,0 | L                             |
|                                                                                                              | Ex | > 15,0       | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>1Atividade não sujeita a Licença de Operação. |    |              |                               |

| Requalificação Urbana1<br>(Atividade 25.04)                                               |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------------|
|                                                                                           |    |            | MÉDIO                         |
| Área requalificada (ha)                                                                   | Mc | ≤ 10       | E*                            |
|                                                                                           | Pe | > 10 ≤ 30  | F                             |
|                                                                                           | Me | > 30 ≤ 50  | H                             |
|                                                                                           | Gr | > 50 ≤ 100 | L                             |
|                                                                                           | Ex | > 100      | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>1Atividade não sujeita a Licença de Operação. |    |            |                               |

| Baleário1<br>(Atividade 25.05)                                                            |    |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|-------------------------------|
|                                                                                           |    |             | MÉDIO                         |
| Área total (ha)                                                                           | Mc | ≤ 0,5       | E*                            |
|                                                                                           | Pe | > 0,5 ≤ 2,0 | F                             |
|                                                                                           | Me | > 2,0 ≤ 3,5 | H                             |
|                                                                                           | Gr | > 3,5 ≤ 5,0 | L                             |
|                                                                                           | Ex | > 5,0       | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>1Atividade não sujeita a Licença de Operação. |    |             |                               |

| Pólo de Lazer<br>(Atividade 25.06)       |    |              | Potencial Poluidor-Degradador |
|------------------------------------------|----|--------------|-------------------------------|
|                                          |    |              | BAIXO                         |
| Área total urbanizada (ha)               | Mc | ≤ 1,0        | D*                            |
|                                          | Pe | > 1,0 ≤ 2,0  | E*                            |
|                                          | Me | > 2,0 ≤ 5,0  | H                             |
|                                          | Gr | > 5,0 ≤ 10,0 | L                             |
|                                          | Ex | > 10,0       | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU). |    |              |                               |

| Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol2<br>(Atividade 25.07)                                                                   |    |              | Potencial Poluidor-Degradador |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                           |    |              | BAIXO                         |
| Área total urbanizada (ha)1                                                                                                                                               | Mc | >0,2<2,0     | C                             |
|                                                                                                                                                                           | Pe | >2,0<3,0     | D                             |
|                                                                                                                                                                           | Me | >3,0<5,0     | E                             |
|                                                                                                                                                                           | Gr | > 5,0 ≤ 10,0 | F                             |
|                                                                                                                                                                           | Ex | > 10,0       | G                             |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>1Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>2Atividade não sujeita a Licença de Operação. |    |              |                               |



|                                                                                                                                                                            |    |              |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------------|
| Estádio de Futebol2<br>(Atividade 25.08)                                                                                                                                   |    |              | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                                                            |    |              | BAIXO                         |
| Área total urbanizada (ha)1                                                                                                                                                | Mc | >0,3<2,0     | C*                            |
|                                                                                                                                                                            | Pe | >2,0<3,0     | D*                            |
|                                                                                                                                                                            | Me | >3,0<5,0     | E                             |
|                                                                                                                                                                            | Gr | > 5,0 ≤ 10,0 | F                             |
|                                                                                                                                                                            | Ex | > 10,0       | G                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>1Inferior a 0,3 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>2Atividade não sujeita a Licença de Operação. |    |              |                               |

|                                                                        |             |                               |       |      |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Atividade 25.09) |             | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                        |             | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                                  | Micro       | C*                            | E*    | E    |
|                                                                        | Pequeno     | D*                            | F     | F    |
|                                                                        | Médio       | F                             | H     | H    |
|                                                                        | Grande      | I                             | L     | L    |
|                                                                        | Excepcional | L                             | N     | N    |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).                               |             |                               |       |      |

GRUPO 26.00 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE

|                                |    |             |                               |
|--------------------------------|----|-------------|-------------------------------|
| Ferrovias<br>(Atividade 26.01) |    |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                |    |             | MÉDIO                         |
| Extensão da via (km)           | Mc | ≤ 20        | I                             |
|                                | Pe | >20 ≤ 50    | L                             |
|                                | Me | >50 ≤ 100   | M                             |
|                                | Gr | > 100 ≤ 300 | N                             |
|                                | Ex | > 300       | P                             |

|                                |    |             |                               |
|--------------------------------|----|-------------|-------------------------------|
| Metrô/VLT<br>(Atividade 26.02) |    |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                |    |             | MÉDIO                         |
| Extensão da via (km)           | Mc | ≤ 20        | I                             |
|                                | Pe | >20 ≤ 50    | L                             |
|                                | Me | >50 ≤ 100   | M                             |
|                                | Gr | > 100 ≤ 300 | N                             |
|                                | Ex | > 300       | P                             |

|                                                                         |  |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|
| Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico<br>(Atividade 26.03) |  | Potencial Poluidor-Degradador               |
|                                                                         |  | BAIXO                                       |
| Com extensão de até 50 metros                                           |  | D<br>Licença por Adesão e Compromisso (LAC) |
| Com extensão acima de 50 metros                                         |  | D<br>(Licença Única - LU)                   |
| Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico<br>(Atividade 26.04) |  | Potencial Poluidor-Degradador               |
|                                                                         |  | BAIXO                                       |
| Qualquer extensão                                                       |  | E<br>(Licença Única - LU)                   |

|                                                   |    |             |                               |
|---------------------------------------------------|----|-------------|-------------------------------|
| Pontilhões, Pontes e Túneis1<br>(Atividade 26.05) |    |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                   |    |             | ALTO                          |
| Comprimento total do tabuleiro (m)                | Mc | ≤ 20        | F                             |
|                                                   | Pe | > 20 ≤ 50   | G                             |
|                                                   | Me | > 50 ≤ 100  | I                             |
|                                                   | Gr | > 100 ≤ 150 | M                             |
|                                                   | Ex | > 150       | O                             |
| 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.     |    |             |                               |

|                                                        |  |                               |
|--------------------------------------------------------|--|-------------------------------|
| Estradas e Rodovias – Construção1<br>(Atividade 26.06) |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                        |  | MÉDIO                         |

|                                                                                                                                                                                                                                           |             |                               |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| Extensão da via (km)                                                                                                                                                                                                                      | Mc          | ≤ 20                          | H                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Pe          | > 20 ≤ 50                     | I                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Me          | > 50 ≤ 100                    | J                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Gr          | > 100 ≤ 200                   | M                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Ex          | > 200                         | O                                      |
| RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro<br>1Atividade não sujeita a Licença de Operação.                                                                                                                   |             |                               |                                        |
| Estradas e Rodovias – Ampliação <sup>1</sup><br>(Atividade 26.07)                                                                                                                                                                         |             |                               | Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO |
| Extensão da via (km)                                                                                                                                                                                                                      | Mc          | ≤ 20                          | F                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Pe          | > 20 ≤ 50                     | G                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Me          | > 50 ≤ 100                    | I                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Gr          | > 100 ≤ 200                   | L                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Ex          | > 200                         | N                                      |
| RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro<br>1Atividade não sujeita a Licença de Operação.                                                                                                                   |             |                               |                                        |
| Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração <sup>2</sup><br>(Atividade 26.08)                                                                                                                                             |             |                               | Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO |
| Extensão da via (km) <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                         | Mc          | > 0,2 ≤ 10                    | E*                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Pe          | > 10 ≤ 30                     | F*                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Me          | > 30 ≤ 60                     | H                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Gr          | > 60 ≤ 90                     | L                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Ex          | > 90                          | N                                      |
| RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro<br>1Inferior a 0,2 km fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>2Atividade não sujeita a Licença de Operação.<br>*Atividade sujeita a licença única |             |                               |                                        |
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Atividade 26.09)                                                                                                                                                                    |             | Potencial Poluidor-Degradador |                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                           |             | BAIXO                         | MÉDIO                                  |
| PORTE                                                                                                                                                                                                                                     | Micro       | C*                            | E*                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Pequeno     | D*                            | F                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Médio       | F                             | H                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Grande      | I                             | L                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Excepcional | L                             | N                                      |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).                                                                                                                                                                                                  |             |                               |                                        |

**GRUPO 27.00 – SANEAMENTO AMBIENTAL**

|                                                                                                                          |    |            |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----------------------------------------|
| Estação de Tratamento de Água<br>(ETA Convencional)<br>(Atividade 27.01)                                                 |    |            | Potencial Poluidor-Degradador<br>MÉDIO |
| Vazão Máxima Prevista (L/s)                                                                                              | Mc | ≤ 5        | E*                                     |
|                                                                                                                          | Pe | > 5 ≤ 20   | F                                      |
|                                                                                                                          | Me | > 20 ≤ 80  | H                                      |
|                                                                                                                          | Gr | > 80 ≤ 250 | L                                      |
|                                                                                                                          | Ex | > 250      | N                                      |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO). |    |            |                                        |

|                                                                                                                                                           |    |             |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|----------------------------------------|
| Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção<br>(Atividade 27.02) |    |             | Potencial Poluidor-Degradador<br>BAIXO |
| Vazão (m³/h)                                                                                                                                              | Mc | ≤ 20        | B*                                     |
|                                                                                                                                                           | Pe | > 20 ≤ 50   | E*                                     |
|                                                                                                                                                           | Me | > 50 ≤ 150  | G                                      |
|                                                                                                                                                           | Gr | > 150 ≤ 250 | J                                      |
|                                                                                                                                                           | Ex | > 250       | M                                      |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).                                  |    |             |                                        |

|                                                                                                                                                                |    |             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|-------------------------------|
| Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção I<br>(Atividade 27.03) |    |             | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                                                                                                |    |             | BAIXO                         |
| Vazão (m³/h)                                                                                                                                                   | Mc | ≤ 20        | B*                            |
|                                                                                                                                                                | Pe | > 20 ≤ 50   | D*                            |
|                                                                                                                                                                | Me | > 50 ≤ 150  | G                             |
|                                                                                                                                                                | Gr | > 150 ≤ 250 | J                             |
|                                                                                                                                                                | Ex | > 250       | M                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO);                                       |    |             |                               |

|                                                                              |    |            |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------------|
| Sistema de Abastecimento de Água com ETA convencional I<br>(Atividade 27.04) |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                              |    |            | MÉDIO                         |
| Vazão de Adução Máxima Prevista (L/s)                                        | Mc | ≤ 5        | E                             |
|                                                                              | Pe | > 5 ≤ 20   | F                             |
|                                                                              | Me | > 20 ≤ 80  | H                             |
|                                                                              | Gr | > 80 ≤ 250 | L                             |
|                                                                              | Ex | > 250      | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO). |    |            |                               |

|                                                                              |    |            |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------------|
| Sistema de Esgotamento Sanitário<br>(Atividade 27.05) I                      |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                              |    |            | ALTO                          |
| Vazão Máxima Prevista (L/s)                                                  | Mc | ≤ 5        | G                             |
|                                                                              | Pe | > 5 ≤ 20   | H                             |
|                                                                              | Me | > 20 ≤ 80  | I                             |
|                                                                              | Gr | > 80 ≤ 250 | M                             |
|                                                                              | Ex | > 250      | O                             |
| Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO). |    |            |                               |

|                                                               |    |            |                               |
|---------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------------|
| Estação de Tratamento de Efluentes - ETE<br>(Atividade 27.06) |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                               |    |            | ALTO                          |
| Vazão Máxima Prevista (L/s)                                   | Mc | ≤ 5        | E                             |
|                                                               | Pe | > 5 ≤ 20   | F                             |
|                                                               | Me | > 20 ≤ 80  | H                             |
|                                                               | Gr | > 80 ≤ 250 | L                             |
|                                                               | Ex | > 250      | N                             |

|                                                                                            |    |           |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------------------------|
| Estação Elevatória de Efluente (EEE) com ou sem tratamento preliminar<br>(Atividade 27.07) |    |           | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                            |    |           | ALTO                          |
| Vazão Máxima Prevista (L/s)                                                                | Mc | ≤ 5       | E                             |
|                                                                                            | Pe | > 5 ≤ 10  | F                             |
|                                                                                            | Me | > 10 ≤ 40 | H                             |
|                                                                                            | Gr | > 40 ≤ 80 | L                             |
|                                                                                            | Ex | > 80      | N                             |

|                                                                                        |    |           |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------------------------|
| Implantação de Banheiros Químicos<br>(Atividade 27.08)                                 |    |           | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                        |    |           | MÉDIO                         |
| Número de Banheiros                                                                    | Mc | ≤ 10      | E*                            |
|                                                                                        | Pe | > 10 ≤ 20 | F                             |
|                                                                                        | Me | > 20 ≤ 30 | H                             |
|                                                                                        | Gr | > 30 ≤ 50 | L                             |
|                                                                                        | Ex | > 50      | N                             |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).<br>Atividade sujeita a Autorização Ambiental. |    |           |                               |

|                                                                        |         |                               |       |      |
|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Atividade 27.09) |         | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                        |         | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                                  | Micro   | C*                            | E*    | E    |
|                                                                        | Pequeno | D*                            | F     | F    |
|                                                                        | Médio   | F                             | H     | H    |

|                                          |             |   |   |   |
|------------------------------------------|-------------|---|---|---|
|                                          | Grande      | I | L | L |
|                                          | Excepcional | L | N | N |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU). |             |   |   |   |

## GRUPO 28.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

|                                                              |    |            |                               |
|--------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------------|
| Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel (Atividade 28.01) |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                              |    |            | MÉDIO                         |
| Potência Transmissor Irrradiada (w)                          | Pe | ≤ 1        | G                             |
|                                                              | Me | > 1 ≤ 45   | H                             |
|                                                              | Gr | > 45 ≤ 200 | L                             |
|                                                              | Ex | > 200      | N                             |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU).                      |    |            |                               |

|                                                                    |    |            |                               |
|--------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------------|
| Estação Repetidora – Sistema de Telecomunicações (Atividade 28.02) |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                    |    |            | BAIXO                         |
| Potência Transmissor Irrradiada (w)                                | Pe | ≤ 1        | E                             |
|                                                                    | Me | > 1 ≤ 45   | G                             |
|                                                                    | Gr | > 45 ≤ 200 | I                             |
|                                                                    | Ex | > 200      | L                             |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU).                            |    |            |                               |

|                                                               |             |  |                               |
|---------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|
| Implantação de Sistemas de Telecomunicações (Atividade 28.03) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                               |             |  | BAIXO                         |
| PORTE                                                         | Micro       |  | G                             |
|                                                               | Pequeno     |  | H                             |
|                                                               | Médio       |  | J                             |
|                                                               | Grande      |  | L                             |
|                                                               | Excepcional |  | M                             |

|                                                                                   |    |            |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------------|
| Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente (Atividade 28.04) |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                   |    |            | BAIXO                         |
| Extensão (km)                                                                     | Mc | ≤ 10       | E                             |
|                                                                                   | Pe | > 10 ≤ 30  | G                             |
|                                                                                   | Me | > 30 ≤ 60  | I                             |
|                                                                                   | Gr | > 60 ≤ 100 | J                             |
|                                                                                   | Ex | > 100      | M                             |
| Atividade sujeita a Licença Única (LU).                                           |    |            |                               |

|                                                                     |             |  |                               |       |      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------------------------|-------|------|
| Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 28.05) |             |  | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|                                                                     |             |  | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                               | Micro       |  | C*                            | E*    | E    |
|                                                                     | Pequeno     |  | D*                            | F     | F    |
|                                                                     | Médio       |  | F                             | H     | H    |
|                                                                     | Grande      |  | I                             | L     | L    |
|                                                                     | Excepcional |  | L                             | N     | N    |
| *Atividade sujeita a Licença Única (LU).                            |             |  |                               |       |      |

## GRUPO 29.00 – OBRAS HÍDRICAS

|                                                           |    |              |                               |
|-----------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------------|
| Açudes, Barragens e Diques <sup>1</sup> (Atividade 29.01) |    |              | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                           |    |              | MÉDIO                         |
| Área da Superfície Hidráulica (ha) <sup>2</sup>           | Mc | ≤ 10         | I                             |
|                                                           | Pe | > 10 ≤ 100   | J                             |
|                                                           | Me | > 100 ≤ 500  | L                             |
|                                                           | Gr | > 500 ≤ 5000 | N                             |
|                                                           | Ex | > 5000       | P                             |

| Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas<br>(Atividade 29.02) |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------------|
|                                                                                |    |            | MÉDIO                         |
| Extensão Total (km)                                                            | Mc | ≤ 5        | F                             |
|                                                                                | Pe | > 5 ≤ 20   | H                             |
|                                                                                | Me | > 20 ≤ 50  | I                             |
|                                                                                | Gr | > 50 ≤ 100 | M                             |
|                                                                                | Ex | > 100      | O                             |
| Implantação de Sistema Adutor I<br>(Atividade 29.03)                           |    |            | Potencial Poluidor-Degradador |
|                                                                                |    |            | BAIXO                         |
| Extensão Total (km)                                                            | Mc | ≤ 5        | E                             |
|                                                                                | Pe | > 5 ≤ 20   | F                             |
|                                                                                | Me | > 20 ≤ 50  | G                             |
|                                                                                | Gr | > 50 ≤ 100 | H                             |
|                                                                                | Ex | > 100      | I                             |
| 1Não estão incluídos neste código os sistemas adutores de montagem rápida.     |    |            |                               |

| Canais para Drenagem<br>(Atividade 29.04)                                     |    |              | Potencial Poluidor-Degradador |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------------|
|                                                                               |    |              | MÉDIO                         |
| Extensão Total (km)                                                           | Mc | > 0,2 ≤ 1,5  | F                             |
|                                                                               | Pe | > 1,5 ≤ 3,0  | G                             |
|                                                                               | Me | > 3,0 ≤ 6,0  | I                             |
|                                                                               | Gr | > 6,0 ≤ 10,0 | M                             |
|                                                                               | Ex | > 10,0       | N                             |
| 1Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) |    |              |                               |

| Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água<br>(Atividade 29.05) |    |                | Potencial Poluidor-Degradador |
|----------------------------------------------------------------|----|----------------|-------------------------------|
|                                                                |    |                | MÉDIO                         |
| Volume Total (m³)                                              | Mc | ≤ 500          | F                             |
|                                                                | Pe | > 500 ≤ 2000   | G                             |
|                                                                | Me | > 2000 ≤ 5000  | H                             |
|                                                                | Gr | > 5000 ≤ 15000 | J                             |
|                                                                | Ex | > 15000        | M                             |
| Atividade Sujeita a Autorização Ambiental                      |    |                |                               |

| Retificação de Corpos Hídricos Lóticos<br>(Atividade 29.06) |    |               | Potencial Poluidor-Degradador |
|-------------------------------------------------------------|----|---------------|-------------------------------|
|                                                             |    |               | ALTO                          |
| Extensão (m)                                                | Mc | ≤ 500         | I                             |
|                                                             | Pe | > 500 ≤ 1000  | J                             |
|                                                             | Me | > 1000 ≤ 1500 | L                             |
|                                                             | Gr | > 1500 ≤ 2000 | N                             |
|                                                             | Ex | > 2000        | P                             |

| Desassoreamento não submerso de corpos hídricos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos)<br>(Código 29.07)                |    |           | Potencial Poluidor-Degradador |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------------------------|
|                                                                                                                          |    |           | BAIXO                         |
| Área a ser desassoreada (ha)1                                                                                            | Mc | > 0,2 ≤ 5 | D                             |
|                                                                                                                          | Pe | > 5 ≤ 20  | E                             |
|                                                                                                                          | Me | > 20 ≤ 40 | F                             |
|                                                                                                                          | Gr | > 40 ≤ 60 | G                             |
|                                                                                                                          | Ex | > 60      | H                             |
| 1Inferior a 0,2 hectare fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)<br>Atividade sujeita a Licença Única (LU). |    |           |                               |

| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Atividade 29.08) |         | Potencial Poluidor-Degradador |       |      |
|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|-------|------|
|                                                                        |         | BAIXO                         | MÉDIO | ALTO |
| PORTE                                                                  | Micro   | C*                            | E*    | E    |
|                                                                        | Pequeno | D*                            | F     | F    |
|                                                                        | Médio   | F                             | H     | H    |
|                                                                        | Grande  | I                             | L     | L    |

|  |             |   |   |   |
|--|-------------|---|---|---|
|  | Excepcional | L | N | N |
|--|-------------|---|---|---|

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).

**GRUPO 30.00 – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**

|                                                                              |                        |            |             |             |       |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|-------------|-------------|-------|
| Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos<br>(Código 30.01) | Área do Projeto (ha)   |            |             |             |       |
|                                                                              | Mc                     | Pe         | Me          | Gr          | Ex    |
|                                                                              | ≤ 5                    | > 5 ≤ 10   | > 10 ≤ 30   | > 30 ≤ 90   | > 90  |
|                                                                              | L*                     | M*         | N           | O           | P     |
| Potencial Poluidor-Degradador:<br>MÉDIO                                      | Unidades Habitacionais |            |             |             |       |
|                                                                              | ≤ 75                   | > 75 ≤ 150 | > 150 ≤ 300 | > 300 ≤ 600 | > 600 |
|                                                                              | L*                     | M*         | N           | O           | P     |

\*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                          |                             |           |            |             |       |
|--------------------------|-----------------------------|-----------|------------|-------------|-------|
| Hotéis<br>(Código 30.02) | Unidades Habitacionais (UH) |           |            |             |       |
|                          | Mc                          | Pe        | Me         | Gr          | Ex    |
|                          | ≤ 15                        | > 15 ≤ 60 | > 60 ≤ 120 | > 120 ≤ 240 | > 240 |
|                          | E*                          | F*        | G**        | I**         | M**   |

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                          |                                     |           |           |           |      |
|------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------|
| Pousadas e Hospedarias<br>(Código 30.03) | Unidades Habitacionais/quartos (UH) |           |           |           |      |
|                                          | Mc                                  | Pe        | Me        | Gr        | Ex   |
|                                          | > 5 ≤ 20                            | > 20 ≤ 40 | > 40 ≤ 60 | > 60 ≤ 80 | > 80 |
|                                          | C*                                  | D*        | F**       | H**       | L**  |

1 Inferior a 5 Unidades Habitacionais fica sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                                          |             |                               |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|--|--|--|
| Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras I<br>(Atividade 30.04) |             | Potencial Poluidor-Degradador |  |  |  |
|                                                                                          |             | MÉDIO                         |  |  |  |
| PORTE                                                                                    | Micro       | F                             |  |  |  |
|                                                                                          | Pequeno     | G                             |  |  |  |
|                                                                                          | Médio       | I                             |  |  |  |
|                                                                                          | Grande      | M                             |  |  |  |
|                                                                                          | Excepcional | O                             |  |  |  |

|                                           |    |          |                               |  |
|-------------------------------------------|----|----------|-------------------------------|--|
| Marinas<br>(Atividade 30.05)              |    |          | Potencial Poluidor-Degradador |  |
|                                           |    |          | ALTO                          |  |
| Capacidade de Atracação<br>(Nº de Barcos) | Mc | ≤ 30     | F                             |  |
|                                           | Pe | >30 ≤50  | H                             |  |
|                                           | Me | >50 ≤80  | J                             |  |
|                                           | Gr | >80 ≤120 | L                             |  |
|                                           | Ex | >120     | M                             |  |

|                                                     |           |          |           |      |
|-----------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|------|
| Jardins Botânicos e/ou Zoológicos<br>(Código 30.06) | Área (ha) |          |           |      |
|                                                     | Pe        | Me       | Gr        | Ex   |
|                                                     | > 5       | > 5 ≤ 20 | > 20 ≤ 40 | > 40 |
|                                                     | F*        | G**      | I**       | M**  |

\*Atividade sujeita a Licença Única (LU).

\*\*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

|                                                                     |             |                               |    |      |  |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|----|------|--|
| Outras atividades não especificadas anteriormente<br>(Código 30.08) |             | Potencial Poluidor-Degradador |    |      |  |
|                                                                     |             | BAIXO                         |    | ALTO |  |
| PORTE                                                               | Micro       | E*                            | F* | G    |  |
|                                                                     | Pequeno     | G                             | H  | I    |  |
|                                                                     | Médio       | H                             | I  | J    |  |
|                                                                     | Grande      | M                             | N  | O    |  |
|                                                                     | Excepcional | O                             | P  | P    |  |

\* Atividade sujeita a Licença Única (LU).

Tabela 1: Valores para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações

| Intervalo | LP1    | LI2     | LO3     | LPI4    | LIO5    | LIAM6   | LIALT7  | LU8     | LAC9    | AUT<br>AMB10 |
|-----------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|--------------|
| A         | 140,40 | 196,56  | 140,4   | 332,28  | 219,96  | 196,56  | 140,4   | 250,68  | 248,90  | 224,72       |
| B         | 168,48 | 219,96  | 168,48  | 383,76  | 238,68  | 219,96  | 168,48  | 280,12  | 278,10  | 288,88       |
| C         | 196,56 | 248,04  | 196,56  | 439,92  | 285,48  | 248,04  | 196,56  | 327,52  | 322,70  | 324,6        |
| D         | 238,68 | 294,84  | 238,68  | 533,52  | 365,04  | 294,84  | 238,68  | 374,96  | 368,72  | 397,52       |
| E         | 285,48 | 383,76  | 285,48  | 669,24  | 421,2   | 383,76  | 285,48  | 421,12  | 432,21  | 458,64       |
| F         | 322,92 | 533,52  | 411,84  | 851,76  | 823,68  | 533,52  | 365,04  | 522,2   | 512,16  | 458,64       |
| G         | 486,72 | 730,08  | 603,72  | 1216,8  | 1095,12 | 730,08  | 439,92  | 608,4   | 612,46  | 168,48       |
| H         | 603,72 | 1090,44 | 851,76  | 1689,48 | 1642,68 | 1090,44 | 486,72  | 847,08  | 831,05  | 196,56       |
| I         | 842,40 | 1572,48 | 1207,44 | 2410,2  | 2190,24 | 1572,48 | 730,08  | 1207,44 | 1224,67 | 238,68       |
| J         | 1090,4 | 2302,56 | 1811,16 | 3388,32 | 3102,84 | 2302,56 | 1090,44 | 1731,6  | 1777,54 | 285,48       |
| L         | 1811,1 | 3505,32 | 2555,28 | 5311,8  | 4563    | 3505,32 | 1333,8  | 2625,48 | 2643,36 | 365,04       |
| M         | 2410,2 | 4726,8  | 3617,64 | 7137    | 5475,6  | 4726,8  | 1811,16 | 3584,88 | 3509,62 | 482,04       |
| N         | 3870,3 | 7277,4  | 5550,48 | 11100,9 | 6388,2  | 7277,4  | 2775,24 | 5550,48 | 5575,86 | 603,72       |
| O         | 4839,1 | 9528,48 | 7277,4  | 14367,6 |         | 9528,48 | 3617,64 | 7197,84 | 7312,60 | 730,08       |
| P         | 6299,2 | 12289,6 | 9640,8  | 18603   |         | 12303,7 | 4839,12 | 9416,16 | 9478,42 | 851,76       |
| Q         |        |         |         |         |         |         |         |         |         | 968,76       |
| R         |        |         |         |         |         |         |         |         |         | 1090,44      |
| S         |        |         |         |         |         |         |         |         |         | 1207,44      |
| T         |        |         |         |         |         |         |         |         |         | 1333,8       |
| U         |        |         |         |         |         |         |         |         |         | 1460,16      |

1Licença Prévia / 2Licença de Instalação / 3Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Alteração / 8Licença Única / 9Licença por Adesão e Compromisso/ 10Autorização Ambiental.

Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação sem possuírem Licença Prévia e Licença de Instalação, estarão sujeitos à cobrança pela soma total das três licenças.

Em caso de licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado será a soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).

Empreendimentos, que por sua natureza, não é obrigatória a Licença de Operação, a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado.

Nos casos de empreendimentos a serem instalados em áreas de loteamentos, áreas industriais ou distritos industriais previamente licenciados, caso não se verifique mudança do uso definido na licença original, o licenciamento para o novo empreendimento será iniciado à partir da Licença de Instalação (LI).

Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada pela fórmula proposta para esse fim, todavia, o número de técnicos e horas técnicas de trabalho serão definidos como segue:

| TIPO DE ESTUDO                                                                      | Nº DE TÉCNICOS           | HORAS TRABALHADAS        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Análise de Risco                                                                    | (01)                     | (14)                     |
| Estudo Ambiental Simplificado (EAS)                                                 | (01)                     | (14)                     |
| Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)                                               | (01)                     | (14)                     |
| Gerenciamento de Risco                                                              | (01)                     | (14)                     |
| Plano de Controle Ambiental (PCA)                                                   | (01)                     | (14)                     |
| Plano de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA)                                  | (01)                     | (14)                     |
| Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)                                     | (01)                     | (14)                     |
| Relatório Ambiental Preliminar (RAP)                                                | (01)                     | (14)                     |
| Perícia Ambiental                                                                   | (01)                     | (14)                     |
| Relatório de Controle Ambiental (RCA)                                               | (01)                     | (14)                     |
| Estudo de Impacto sobre Vizinhança                                                  | (01)                     | (14)                     |
| Auditoria Ambiental                                                                 | (01)                     | (14)                     |
| Plano de Desmatamento Racional (PDR)                                                | (01)                     | (14)                     |
| Plano de Manejo Florestal (PMF)                                                     | (01)                     | (24)                     |
| Projeto de Exploração de Floresta Plantada (PEFP)                                   | (01)                     | (14)                     |
| Relatório Ambiental Simplificado (RAS)                                              | (01)                     | (24)                     |
| Plano de Contingência                                                               | (01)                     | (14)                     |
| Plano de Emergência                                                                 | (01)                     | (14)                     |
| Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)                                   | (01)                     | (14)                     |
| Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)                      | (01)                     | (14)                     |
| Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)                     | (01)                     | (14)                     |
| Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA)            | A definir para cada caso | A definir para cada caso |
| Avaliação Ambiental Estratégica de Políticas, Programas e Planos Públicos (AAEPPPP) | A definir para cada caso | A definir para cada caso |

f) As vistorias extras, necessárias para emissão das licenças ou causadas por descumprimento do requerente das exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, implicam em acréscimo de 10% (dez por cento) do valor original da licença;

Remuneração da Análise de Estudos Ambientais

Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA e outros estudos ambientais, o cálculo da remuneração dessa análise considerará os seguintes parâmetros:

a) Número de técnicos envolvidos; e

b) Horas técnicas totais de trabalho da equipe de análise (considerando consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias). O total mínimo de horas técnicas a considerar, para o EIA/RIMA, não poderá ser inferior a 96 (noventa e seis).

A remuneração será dada pela fórmula:

$$V = \{ [(NT * THT * FCHT)] * P2 \}$$

Onde:

V= Valor em reais da remuneração dos serviços;

NT = Número total de técnicos utilizados na análise;

THT = Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão;

FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 47,98 R\$/hora;

P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50.

Observação: Todas as despesas e custos referentes à realização de audiências prévias e públicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.

## ANEXO IV

**Tabela 1. TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS**

| Natureza do Serviço                                                                                                                                                                                | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Consulta Prévia                                                                                                                                                                                    | 572,36      |
| Consulta Técnica                                                                                                                                                                                   | 572,36      |
| Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)                                                                                                                                                          | 491,4       |
| Revalidação de Plantas                                                                                                                                                                             | 98,28       |
| Segunda via de Licença expedida                                                                                                                                                                    | 98,28       |
| Cadastro Técnico Municipal – CTM                                                                                                                                                                   | 163,8       |
| Declaração de Isenção                                                                                                                                                                              | 397,8       |
| Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal para detentores de Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal | 572,36      |
| Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal por Associações de ou Cooperativas de Fomento ao plantio florestal ou por Empresa Administradora de Fomento                              | 572,36      |
| Mudança de Titularidade                                                                                                                                                                            | 327,6       |

**Tabela 5. Número de técnicos e horas trabalhadas para cálculo da remuneração de análise de EIA/RIMA.**

| CÓDIGO | ATIVIDADE                                                          | Nº. Técnico | Horas Trabalhadas |
|--------|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 01.00  | AGROPECUÁRIA                                                       |             |                   |
| PPD    | MÉDIO                                                              | 04          | 24                |
| PPD    | ALTO                                                               | 05          | 30                |
| 02.00  | AQUICULTURA                                                        |             |                   |
| PPD    | MÉDIO                                                              | 05          | 30                |
| PPD    | ALTO                                                               | *           | *                 |
| 03.00  | COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS |             |                   |
| PPD    | MÉDIO                                                              | 04          | 24                |
| PPD    | ALTO                                                               | 05          | 30                |
| 04.00  | ATIVIDADES FLORESTAIS                                              |             |                   |
| PPD    | MÉDIO                                                              | 04          | 24                |
| PPD    | ALTO                                                               | 05          | 30                |
| 05.00  | ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS            |             |                   |
| PPD    | MÉDIO                                                              | 04          | 24                |
| PPD    | ALTO                                                               | 05          | 30                |
| 06.00  | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                |             |                   |
| PPD    | MÉDIO                                                              | 04          | 24                |
| PPD    | ALTO                                                               | 05          | 30                |
| 07.00  | CONSTRUÇÃO CIVIL                                                   |             |                   |
| PPD    | MÉDIO                                                              | 08          | 40                |
| PPD    | ALTO                                                               | 06          | 36                |
| 08.00  | EXTRAÇÃO DE MINERAIS                                               |             |                   |
| PPD    | MÉDIO                                                              | 04          | 24                |



|       |                                                                                |  |    |    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|--|----|----|
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 05 | 30 |
| 09.00 | GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA                                 |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 06 | 30 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 07 | 35 |
| 10.00 | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA                                        |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 04 | 24 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | *  | *  |
| 11.00 | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COURO E PELES                                   |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 04 | 24 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 05 | 30 |
| 12.00 | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO                                            |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | *  | *  |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 05 | 30 |
| 13.00 | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA                                         |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 05 | 30 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | *  | *  |
| 14.00 | INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE                                            |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | *  | *  |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 06 | 36 |
| 15.00 | INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO                    |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | *  | *  |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 06 | 36 |
| 16.00 | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS                              |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 05 | 30 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | *  | *  |
| 17.00 | INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE                                |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 04 | 24 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 05 | 30 |
| 18.00 | INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS                                    |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 04 | 24 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 05 | 30 |
| 19.00 | INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA                                      |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 04 | 24 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | *  | *  |
| 20.00 | INDÚSTRIA MECÂNICA                                                             |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 04 | 24 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 05 | 30 |
| 21.00 | INDÚSTRIA METALÚRGICA                                                          |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | *  | *  |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 08 | 40 |
| 22.00 | INDÚSTRIA QUÍMICA                                                              |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 06 | 36 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 08 | 40 |
| 23.00 | INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 05 | 30 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 06 | 36 |
| 24.00 | INDÚSTRIAS DIVERSAS                                                            |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 05 | 30 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 06 | 36 |
| 25.00 | INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA                                        |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 06 | 36 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | *  | *  |
| 26.00 | INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE                                |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 06 | 36 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 08 | 40 |
| 27.00 | SANEAMENTO AMBIENTAL                                                           |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 04 | 24 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 05 | 30 |
| 28.00 | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO                                                         |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 05 | 30 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | *  | *  |
| 29.00 | OBRAS HÍDRICAS                                                                 |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 05 | 30 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 06 | 36 |
| 30.00 | EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS                                                     |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 05 | 30 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 06 | 36 |
| 31.00 | EMPREENDIMENTOS DE FAUNA                                                       |  |    |    |
| PPD   | MÉDIO                                                                          |  | 05 | 30 |
| PPD   | ALTO                                                                           |  | 06 | 36 |

” Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos onze dias do mês de outubro de 2021.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**F0BC8787

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br

